



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de maio de 2020

Edição 96

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 4.764, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Institui a Campanha "Quem Ama Vacina", no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída no Estado a Campanha "Quem Ama Vacina", que visa à prevenção e ao combate às doenças constantes do calendário oficial de vacinação, conscientizando as famílias e os responsáveis legais por crianças sobre a importância da prevenção de doenças por meio da vacinação.

Art. 2°. São diretrizes da campanha a que se refere o artigo 1°:

I - participação dos estabelecimentos estaduais de saúde e das diretorias regionais de ensino nas atividades voltadas à prevenção das doenças, por meio de campanhas educativas, podendo para tanto firmar parceria com organizações da sociedade civil;

II - ampla divulgação do calendário, bem como a importância da vacinação e das consequências da não vacinação; e

III - promoção de atividades de conscientização dos responsáveis legais.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011500583

LEI N° 4.765, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas públicas do Estado de Rondônia e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam os estabelecimentos de ensino público do Estado de Rondônia, obrigados a manter programas de educação física adaptados para o atendimento de alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2°. A atividade de educação física adaptada referida no art. 1° desta Lei deverá observar as seguintes regras na sua execução:

I - garantia de atendimento educacional específico na área de educação física para cada tipo de deficiência, inclusive quanto a alunos com doenças raras;

II - cabe aos profissionais de educação física integrar, nas atividades esportivas, os portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida nas atividades com os demais alunos; e

III - devem ser assegurados os meios de comunicação necessários para o desempenho das atividades de educação física adaptada relativamente nas atividades com os demais alunos.

Art. 3°. Os integrantes do corpo docente, responsáveis pela área da educação física no âmbito escolar, devem ser capacitados para se tornarem aptos a atender alunos com e sem deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. As capacitações deverão incluir temáticas específicas de cada deficiência e doenças raras, bem como inserir obrigatoriamente o tema da inclusão social.

Art. 4°. A comprovação de educação física adaptada deverá ser feita através de laudo médico fundamentado.

§ 1° O laudo médico será encaminhado à direção da escola, que deverá tomar as providências necessárias quanto à individualização do aluno portador da necessidade especial.

§ 2° O laudo médico deverá conter o tipo de deficiência (física, sensorial, intelectual, mental ou múltipla).

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011504778

LEI N° 4.766, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Institui o dia do Policial Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia do Policial Civil no Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente no dia 28 de fevereiro.

Art. 2°. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 3°. O Dia Estadual do Policial Civil passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 4°. As solenidades comemorativas ao Dia do Policial Civil serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo e das entidades representativas da classe.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011593406

LEI N° 4.767, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Oficializa o Hino da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica oficializado o Hino Oficial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, que tem a letra de Pedro Manoel Macedo Marinho, música de Elias José da Silva Neves e arranjos de Waldecir Celestino, cujas partituras e letra estão em anexo nesta Lei.

Art. 2°. A musicalidade e canção deverá ser executada em todas as solenidades organizadas pela instituição e diariamente nos cursos de aperfeiçoamento e formação do seu efetivo.

Art. 3°. No caso de ocorrência de óbito de policial civil canção será executada no funeral na forma de homenagem póstuma ao policial civil falecido.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO**HINO DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA**

No sublime torrão Rondoniense
Um estandarte tremula viril
Defendendo a sociedade
A nossa polícia civil
Somos incansáveis guerreiros
Contra o crime e contra o mal
A busca da Ordem e da Paz
É sempre o nosso ideal
Avante, avante
Avante polícia civil
Paladinos da ordem e do bem
De Rondônia e do nosso Brasil (BIS)
Aos nossos heróis do presente
Do passado com suas histórias
Engrandecem a nossa gente
Exalta-nos com suas glórias
Aos nossos heróis que tombaram
Cumprindo o seu dever
Seus nomes estão gravados
No livro do eterno Ser.

Música: Elias José da Silva Neves

Letra: Pedro Marinho

Arranjo: Waldecir Celestino

Protocolo 0011540957

LEI N° 4.768, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Determina o atendimento prioritário aos portadores de doenças raras na rede de saúde pública e privada do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os hospitais, clínicas, postos de saúde e estabelecimentos similares de rede pública e privada de saúde do Estado de Rondônia ficam obrigados a oferecer atendimento prioritário às pessoas portadoras de doenças raras para a realização de cirurgias, agendamento de exames ou consultas, diagnósticos, perícias médicas e fornecimentos de medicação.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2°. O paciente ou usuário dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de doença rara mediante apresentação de laudo ou documento médico.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará às sanções cíveis e criminais, sem prejuízo das demais penas cabíveis, previstas em Lei.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011509080

LEI Nº 4.761, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei nº 2.631, de 22 de novembro de 2011, que "Institui o Dia Estadual do Agente Penitenciário e do Agente Socioeducador no âmbito do Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei nº 2.631, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Agente de Segurança Socioeducativo no âmbito de Rondônia, a ser comemorado anualmente no dia 19 de junho."

Art. 2º Fica instituído o Dia da Polícia Penal, no âmbito de Rondônia, a ser comemorado anualmente no dia 4 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011494288

LEI Nº 4.762, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção, com sede no Município de Presidente Médici.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011465014

LEI Nº 4.763, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Institui no âmbito do Estado de Rondônia a Semana Estadual da Conscientização sobre a Depressão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Estado de Rondônia a Semana Estadual da Conscientização sobre a Depressão, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, quando é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental, com os seguintes objetivos:

I - promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre os tipos de depressão catalogados, diagnosticados e forma de tratamento, buscando desmitificar a doença, demonstrando sua abrangência e os números crescentes de doentes;

II - divulgar políticas públicas que auxiliem a população, especialmente de baixa renda, da necessidade de ter acompanhamento especializado;

III - difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento eficaz para a depressão;

IV - incentivar a criação de grupos de apoio a pessoas diagnosticadas com depressão, bem como difundir a terapia em grupo.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão passa a integrar o calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo à depressão, com vistas a implementar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituído por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011526480

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Convocar, a contar de 1º de fevereiro de 2020, os servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, relacionados no Anexo Único, para exercerem suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo efetivo, em conformidade com o inciso I da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, bem como com o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0048.012526/2020-48.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA O IDEP

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO/ SETOR
ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	300063425	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	Diretoria Pedagógica
ELICIENE XAVIER PEREIRA CARNEIRO	300063172	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	Gerência de Registro Controle e Avaliação
FLÁVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAÃO	300027700	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	Gerência de Registro Controle e Avaliação
GERLANE DE LIMA CRUZ	300053017	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 2	ETEC
IRALICE BATISTA FIGUEIRA	300046246	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	ETEC
JOELSON RAMOS LIMA	300117753	MOTORISTA	Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças
LAIS REGINA SERRATH DA SILVA	300058615	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	Núcleo de Recursos Humanos
LILIAN PASCOAL LIMA	300062085	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Núcleo da Contabilidade
NEIDE GOMES COSTA	300039165	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	Gerência de Desenvolvimento de Ensino
SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA	300050666	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	Gerência Financeira
VERIDIANA RIBEIRO BASTOS	300025635	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	ETEC

Protocolo 0010739207

DECRETO Nº 25.074, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Estagiários da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia para compor o Quadro de Estagiários da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nas Leis Complementares Estadual nº 328, de 12 de dezembro de 2005, em nº 620, de 20 de junho de 2011, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, regido pelos Editais nº 19/2019/PGE-CORREG e nº 7/2019/PGE-CORREG, em consonância com as respectivas áreas de atuação, os candidatos a seguir:

- I - PAULO HENRIQUE ALVES GOUVEIA, Direito, Porto Velho, desde 5 de fevereiro de 2020;
- II - SARAH REBECA MILHOMEM MORAES, Direito, Porto Velho, a contar de 5 de fevereiro de 2020;
- III - WILBER ALARCON BORGES, Direito, Porto Velho, a datar de 10 de fevereiro de 2020;
- IV - ANDRÉ LUÍS COUTINHO CRUSO, Direito, Porto Velho, a contar de 12 de fevereiro de 2020;
- V - LUÍZA FERNANDA SILVA PAVANELLO, Direito, Ji-Paraná, a datar de 13 de fevereiro de 2020.
- VI - CAMILA CRISTIANE MIRANDA LACERDA, Direito, Porto Velho, a datar de 14 de fevereiro de 2020;
- VII - ARTÊMIO CARBONERA PINHO JÚNIOR, Direito, Porto Velho, desde 17 de fevereiro de 2020;
- VIII - KÉSSIA LASSEN DE OLIVEIRA, Direito, Porto Velho, a datar de 20 de fevereiro de 2020; e
- IX - PRISCILA LIMA AGUIAR, Direito, Porto Velho, a datar de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de nomeação de cada candidato.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011069998

DECRETO Nº 25.065, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos dos Decretos nº 24.154, de 19 de agosto de 2019 e nº 24.166, de 21 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 24.154, de 19 de agosto de 2019, que "Disponibiliza Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Oficial ficará adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

....."

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 24.166, de 21 de agosto de 2019, que "Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Oficial permanecerá adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

.....”
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011258088

DECRETO Nº 25.063, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Torna sem efeito as disposições constantes nos Decretos nº 24.687, de 20 de janeiro de 2020; nº 24.688, de 20 de janeiro de 2020; nº 24.689, de 20 de janeiro de 2020; nº 24.690, de 20 de janeiro de 2020 e nº 24.698, de 27 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito as disposições constantes no Decreto nº 24.687, de 20 de janeiro de 2020, que “Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e torna sem efeito o Decreto nº 24.154, de 19 de agosto de 2019 e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica sem efeito as disposições constantes no Decreto nº 24.688, de 20 de janeiro de 2020, que “Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e torna sem efeito o Decreto nº 24.234, de 30 de agosto de 2019 e dá outras providências.”.

Art. 3º Torna sem efeito as disposições constantes no Decreto nº 24.689, de 20 de janeiro de 2020, que “Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e torna sem efeito o Decreto nº 23.982, de 21 de junho de 2019 e dá outras providências.”.

Art. 4º Fica sem efeito as disposições constantes no Decreto nº 24.690, de 20 de janeiro de 2020, que “Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e torna sem efeito o Decreto nº 24.466, de 18 de novembro de 2019 e dá outras providências.”.

Art. 5º Torna sem efeito as disposições constantes no Decreto nº 24.698, de 27 de janeiro de 2020, que “Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e torna sem efeito o Decreto nº 24.182, de 28 de agosto de 2019 e dá outras providências.”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011282274

DECRETO Nº 25.068, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Torna sem efeito as disposições constantes no Decreto nº 24.826, de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito as disposições constantes no Decreto nº 24.826, de 27 de fevereiro de 2020, que “Prorroga a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011284397

DECRETO Nº 25.069, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Reverte e disponibiliza Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Artr. 1º Fica a 3ª Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100064070, LUCIANA DA SILVA NOBERTO revertida ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 8 de novembro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Policial Militar ficará classificada na Ajudância-Geral da Polícia Militar de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º A Militar passará à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, pelo período de 9 de novembro de 2019 até 8 de novembro de 2020, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, em conformidade com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, assim como a solicitação contida no Ofício nº 2320/2019/SEOPI/MJ e o disposto no inciso IV do art. 6º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, bem como do inciso III do § 1º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e inciso III do artigo 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 9 de novembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011286127

DECRETO Nº 25.075, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Estagiários da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia para compor o Quadro de Estagiários da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nas Leis Complementares Estadual nº 328, de 12 de dezembro de 2005, nº 620, de 20 de junho de 2011, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 19/2019/PGE-CORREG, em consonância com as respectivas áreas de atuação, os candidatos a seguir:

- I - THALYTA CAROLINY DA SILVA NINA, Direito, Porto Velho, a contar de 4 de março de 2020;
- II - ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES, Direito, Porto Velho, desde 5 de março de 2020;
- III - SÂMIA NUNES VEIGA, Direito, Porto Velho, a datar de 5 de março de 2020;
- IV - IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO, Direito, Porto Velho, a contar de 11 de março de 2020;
- V - JHOVER VIEGAS ASEVEDO DOS SANTOS, Direito, Porto Velho, desde 12 de março de 2020;
- VI - RAFAELA SILVA BRAGA, Direito, Porto Velho, a datar de 13 de março de 2020;
- VII - RÔMULO SERGIO DIAS JÚNIOR, Direito, Porto Velho, desde 16 de março de 2020; e
- VIII - KELVEN COSTA DE OLIVEIRA, Direito, Porto Velho, a datar de 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de nomeação de cada candidato.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011322140

DECRETO Nº 25.073, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental, Maria de Nazaré, localizada na Rua Aquariquara nº 683, bairro Eldorado, no município de Porto Velho.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré, localizada na Rua Aquariquara nº 683, bairro Eldorado, no município de Porto Velho.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC emitirá Portaria de Autorização de Funcionamento, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011378563

DECRETO Nº 25.067, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOP/MJSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização da 1ª Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082375, LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 28 de maio de 2020 a 27 de maio de 2021, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOP/MJSP, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, e com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 2º A Oficial permanecerá adida à Coordenadoria de Pessoal, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011382687

DECRETO Nº 25.066, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Reverte e classifica Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Reverte o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094647, IGOR MAYANE JUSTINO ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 3 de setembro de 2018, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Oficial encontrar-se-á classificado na Coordenadoria de Pessoal, a partir da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a datar de 3 de setembro de 2018.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011477148

DECRETONº 25.064, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Torna sem efeito as disposições constantes no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 23.837, de 23 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito as disposições constantes no inciso II do art. 1º do Decreto nº 23.837, de 23 de abril de 2019, que "Cede Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011487336

DECRETO Nº 25.076, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o candidato ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Médico Clínico Geral, no município de Cacoal, inscrição nº 97087, classificação 5ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado por meio do Edital nº 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, propalado no DOE nº 122, de 3 de julho de 2017, executado pela FUNRIO, de acordo com os Autos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015, concomitante com os quantitativos de vagas previstos na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015, e em cumprimento à Informação nº 1847/2020/SEGEF-ASTEC, constantes no Processo SEI nº 0051.556110/2019-44.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - Declaração do candidato se ocupa ou não outro cargo público, 2 (duas) vias originais, e, caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo Órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017.
- XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XXI - declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) vias originais;
- XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) vias originais; e
- XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, 2 (duas) fotocópias, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidato, próximo classificado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em20 de maio de2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011529938

DECRETO Nº 25.077, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.513.996,57, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1ºAbre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.513.996,57 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos),em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2ºOs recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			120.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.106.280,75
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	4.106.280,75
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			90.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	50.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			197.715,82
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	197.715,82
TOTAL				R\$ 4.513.996,57

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.046.875,34
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	1.046.875,34
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			70.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	10.000,00
		339031	0100	16.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	44.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.004.333,41
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	334041	0100	785.000,00
		445042	0100	69.333,41
		444042	0100	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			435.000,00
17.010.08.244.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	335041	0100	435.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			328.380,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	50.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	20.000,00
		444042	0100	100.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0100	158.380,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.219.407,82
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	921.692,00
		444042	0100	100.000,00
		334041	0100	197.715,82
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			410.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	370.000,00
		444042	0100	40.000,00
TOTAL				R\$ 4.513.996,57

Protocolo 0011588741

DECRETO Nº 25.078, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.457.399,46, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado enos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.457.399,46 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I				
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.457.399,46
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	797.399,46
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	660.000,00
TOTAL				R\$ 1.457.399,46

ANEXO II				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.457.399,46
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	660.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0100	797.399,46
TOTAL				R\$ 1.457.399,46

Protocolo 0011608746

DECRETO Nº 25.070, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Promove a Oficial de Administração no Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar, pelo critério de Antiguidade, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica o Aluno a Oficial de Administração da Polícia Militar, Registro Estatístico 100047826, AGOSTINHO DOS SANTOS NETO promovido ao Posto de Segundo-Tenente da Polícia Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOA, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 27 de janeiro de 2020, em conformidade com o inciso III do art. 20 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como o Aditamento nº 01 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Administração - CHOA PM 2019, regido pelo Edital nº 32/DPTOENSINO/CRH/2018, 11 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A vaga a ser ocupada pelo Oficial promovido, se deu em decorrência da agregação e transferência do 2º Tenente de Administração da Polícia Militar, Registro Estatístico 100050108, NERIVALDO SOUZA DA SILVA para o Quadro Especial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo Decreto nº 24.790, de 13 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 32, de 17 de fevereiro de 2020, por ter sido cedido para exercer função de natureza policial-militar, junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 27 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10060535

DECRETO Nº 25.071, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Promove a Oficiais de Administração no Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar, pelo critério de Antiguidade, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam os Alunos a Oficiais de Administração da Polícia Militar, abaixo relacionados, promovidos ao Posto de Segundo-Tenente Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOA, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 28 de janeiro de 2020, em conformidade com o inciso III do art. 20 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como o Aditamento nº 01 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Administração - CHOA PM 2019, regido pelo Edital nº 32/DPTOENSINO/CRH/2018, de 11 de dezembro de 2018:

I - Aluno a Oficial de Administração da Polícia Militar, Registro Estatístico 100029484 JOÃO FLOR DOS SANTOS; e

II - Aluno a Oficial de Administração da Polícia Militar, Registro Estatístico 100037558 GILMAR INÁCIO DE SOUZA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Parágrafo único. As vagas a serem ocupadas pelos oficiais promovidos, se deu em decorrência da agregação e transferência dos Segundos-Tenentes de Administração da Polícia Militar, abaixo relacionados, para o Quadro Especial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18, de 28 de janeiro de 2020, por estarem em processo de Reserva Remunerada:

I - Segundo-Tenente, Registro Estatístico 100052766, JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS FILHO; e

II - Segundo-Tenente, Registro Estatístico 100047369, MANASSESE FIGUEIREDO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 28 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10065392

DECRETO Nº 25.072, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Promove a Oficial de Administração no Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar, pelo critério de Antiquidade, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno a Oficial de Administração da Polícia Militar, Registro Estatístico 100047644, JOAREZ REGO LEITE promovido ao Posto de Segundo-Tenente da Polícia Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOA, pelo Critério de Antiquidade, a contar de 11 de fevereiro de 2020, em conformidade com o inciso III do art. 20 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como o Aditamento nº 01 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Administração - CHOA PM 2019, regido pelo Edital nº 32/DPTOENSINO/CRH/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A vaga a ser ocupada pelo Oficial promovido, se deu em decorrência da agregação e transferência do 2º Tenente de Administração da Polícia Militar, Registro Estatístico 100053978, COSME TENÓRIO DE LIMA para o Quadro Especial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo Decreto nº 24.765, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28.1, Edição Suplementar, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 11 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10365012

Decreto de 20 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de maio de 2020 publicado no diário oficial nº.85 de 6 de maio de 2020 que exonerou, a contar de 4 de maio de 2020, ANA CLAUDIA GURGEL PASSOS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise Processual II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011623895

Decreto de 20 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2020, PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital Regional de Buritis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011624258

Decreto de 20 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, FERNANDA BARROS MOQUEDACE, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição do Titular MAYCON SOUZA SILVA, que se encontra Em Gozo de Férias Regulamentares.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011629134

Decreto de 20 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de março de 2020 publicado no diário oficial nº.47 de 12 de março de 2020 que nomeou, a contar de 9 de março de 2020, ALICIO FABIO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ji-Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011630385

CGE

Portaria nº 95 de 19 de maio de 2020

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Requerimento CGE-GFA (0011587432),

R E S O L V E:

REMARCAR, o período do gozo de férias, da servidora **Jardyane Palhano Santos Lemos**, matrícula nº 300150666, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, que estava marcada o 2º período para 20/07/2020 a 29/07/2020 e o 3º período de 01/12/2020 a 10/12/2020, ficando para usufruto de 20 (dias) no período de 05/01/2021 a 24/01/2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0011618216

SUGESP

Portaria nº 174 de 21 de maio de 2020

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando as determinações contidas no Decreto n 24.891, de 23/03/2020, que altera e acrescenta o Decreto n 24.887, de 20/03/2020, o qual dispõe acerca da prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo vírus Covid-19, especificamente com relação ao disposto no Art.4º - IV - *dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas {...}*, e ao Capítulo II, Art. 5º, § 2º, respectivamente;

Considerando que a Administração está compromissada com a saúde pública e bem estar de todos, visando a diminuição da aglomeração dos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas nesta Superintendência, no intuito da não propagação da doença;

Considerando ainda que há servidores desta SUGESP que não detêm condições de atuação em teletrabalho, ou ainda se enquadram no grupo de risco que por sua vez tem férias a serem gozadas no exercício de 2020;

RESOLVE:

ART. 1º - ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora com cargo comissionado pertencente à SUGESP, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF - SUGESP, conforme abaixo relacionado, referente ao **exercício 2020**:

ROSANE PAZ DE MENDONÇA FON, cargo: Gerente de Núcleo de Contratações, matrícula 300137343, que estava programado o gozo para o período de **06/07/2020 à 15/07/2020 (9120590)**, ficando antecipado o gozo de dez (10) dias de suas férias para o período de **11/05/2020 a 20/05/2020**, e o segundo período para usufruir em 05/10/2020 a 19/10/2020.

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011641082

Decreto de 20 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme autorização 0011573400 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 05 de maio a 05 de maio a fim de conduzir e acompanhar a paciente Ducilene Pinheiro da Silva, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia somente para a Técnica em Enfermagem.

-CLAUDIO BARBOSA MOTORISTA DO DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA

-SIGELMHAN TAVARES DA COSTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011636960

Decreto de 20 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme autorização 0011573400 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 13 de abril a 13 de abril a fim de conduzir e acompanhar a paciente Rosimeire Freire Albuquerque, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia somente para a enfermeira.

-RENATO BESERRA DE SANTANA MOTORISTA

-MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA ENFERMEIRA CONTATO EMERGENCIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011636553

Portaria nº 172 de 19 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 113 da Lei Complementar nº. 965, de 22.02.2017, e Lei Complementar 841, de 27/11/2015.

CONSIDERANDO necessidade de analisar e instruir os processos administrativos referente a **Permanência de Inventários e Desfazimento de Bens Móveis**, do Almoxarifado e Patrimônio desta Superintendência de Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, conforme **DECRETO N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019. Seção I da Criação das Comissões. Art. 19**

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis**, do Almoxarifado e Patrimônio desta Superintendência - SUGESP, conforme **DECRETO N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019. Seção I Da Criação das Comissões. Art. 19.**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

KEISSY NUNES MAGALHÃES, matrícula nº 300142047, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER, matrícula nº 300144628, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado .

RAILANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 300160688, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Operações III.

RAIANE ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300154801, ocupante do cargo de Assistente Técnico.

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação do Gabinete da SUGESP.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar de 12/05/2020.

Art. 5º Esta portaria revoga o conteúdo da **PORTARIA 431**.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente-SUGESP

Protocolo 0011605551

EPR

Portaria nº 70 de 13 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento EPR-DETCGEV ID: 0011486587, do processo 0024.188223/2020-73,

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** as férias a que faz jus ao servidor **Tiago de Novais Silveira**, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. **300148634**, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2020, programadas em 2 (dois) períodos para gozo de 01/06/2020 à 10/06/2020 e 08/09/2020 à 17/09/2020, conforme Portaria nº 258/2019/EPR-NGP (8964850), **ficando transferidas os dois períodos para 08/03/2021 a 27/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EPR

Protocolo 0011523316

SEPOG

Portaria nº 195 de 19 de maio de 2020

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019..

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				65,71
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449051	0221	65,71
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE				100.000,00
23.030.08.243.2006.2273	PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 100.065,71

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				65,71
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449093	0221	65,71
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE				R\$ 100.000,00
23.030.08.243.2006.2273	PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339092	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 100.065,71

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Portaria nº 198 de 20 de maio de 2020

Porto Velho, 20 de maio de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				1.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0209	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				5.500,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	5.500,00
TOTAL				R\$ 1.005.500,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				1.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339048	0209	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				R\$ 5.500,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339036	0100	5.500,00
TOTAL				R\$ 1.005.500,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0011635438

Portaria nº 199 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS, Assessor Especial IV, matrícula 300.139.657, referente ao exercício de 2020, que estava programado o gozo para 11/06/2020 a 30/06/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 218 DE 21/11/2019. Ficando o gozo, para ser usufruído nos períodos de 08/09/2020 a 17/09/2020 e 21/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Maio de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 0011635904

Portaria nº 200 de 21 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ANTECIPAR por interesse da Administração Pública, o período de gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

CARLOS EDUARDO TAVARES FERREIRA, Chefe do Núcleo de Modernização, matrícula 300.155.139, referente ao exercício de 2020, que estava programada para 11/06/2020 a 30/06/2020, conforme Portaria nº 126 de 03/03/2020, publicada no DIOF ed. 44 de 09/03/2020. Antecipando o gozo das férias para o período de **22/05/2020 a 10/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Maio de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 0011646447

Portaria nº 201 de 21 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ANTECIPAR por interesse da Administração Pública, o período de gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA, Assessora Técnica SEPOG III, matrícula 300.149.540, referente ao exercício de 2020, que estava programada para 11/06/2020 a 30/06/2020, conforme Portaria nº 126 de 03/03/2020, publicada no DIOF ed. 44 de 09/03/2020. Antecipando o gozo das férias para o período de **22/05/2020 a 10/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Maio de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 0011646531

SEGEp

Portaria nº 5130 de 19 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Comunicação (0011398750), Desp. SUPEL-DE 0011399213, Despacho SUPEL-CAF 0011414453, que consta nos autos no Processo n. 0043.180221/2020-16,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **11.5.2020**, os termos da Portaria n. 16093/2019/SEGEp-NCSR de 17.12.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.12.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Rondônia/SUPEL/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011606665

Portaria nº 5131 de 19 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Comunicação (0011398750), Desp. SUPEL-DE 0011399213, Despacho SUPEL-CAF 0011414453, que consta nos autos no Processo n. 0043.180221/2020-16, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **11.5.2020**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Rondônia/SUPEL/Porto Velho, o servidor **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011608081

Portaria nº 5145 de 19 de maio de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-GOTE 5324478, Desp. PC-DGPC 5882225, que consta nos autos do Processo n. 0019.136210/2019-54,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 06358/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 16.8.2017, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ELIANILTON LIMA DE CARVALHO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2017 a 30.9.2017, 1.6.2018 a 30.6.2018, **1.6.2019 a 30.6.2019**, referente ao 2º quinquênio de 20.12.2007 a 19.12.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2017 a 30.9.2017, 1.6.2018 a 30.6.2018, **1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 2º quinquênio de 20.12.2007 a 19.12.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011614381

Portaria nº 5137 de 19 de maio de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 56 (0011278756), que consta no autos do processo n. 0031.037948/2020-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIOVALDO DO LAGO VILARIM**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300033861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, do período de **23.4.2020 a 12.5.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.4.2020 a 20.4.2020**.

Porto Velho - RO, 19/05/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0011611628

Portaria nº 5138 de 19 de maio de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 56 (0011278756), que consta no autos do processo n. 0031.037948/2020-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO**, Agente de Polícia, matrícula 300022641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, do período de **11.7.2020 a 30.7.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.4.2020 a 20.4.2020**.

Porto Velho - RO, 19/05/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0011612214

Portaria nº 5140 de 19 de maio de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 56 (0011278756), que consta no autos do processo n. 0031.037948/2020-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTOVÃO SILVA COLARES**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300014874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **11.12.2020 a 30.12.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.4.2020 a 20.4.2020**.

Porto Velho - RO, 19/05/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0011612968

Portaria nº 5132 de 19 de maio de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante requerimento SEGEPE-CEPEM (0011405970), que consta no autos do processo n. 0031.180835/2020-29;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DAISY DO AMARAL BRITO**, Médico, matrícula n. 300062057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **1.3.2020 a 30.3.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **5.5.2020 a 3.6.2020**.

Porto Velho - RO, 19/05/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0011609136

Portaria nº 5129 de 19 de maio de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Errata SUPEL-CAF 8422338, que consta nos autos do Processo n. 0043.055281/2017-98,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 10021/2019/SEGEPE-NCSR, de 6.8.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Rondônia/SUPEL/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 4º quinquênio de 26.12.2005 a 25.12.2010.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2019 a 29.11.2019**, referente ao 4º quinquênio de 26.12.2005 a 25.12.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011604875

EDITAL Nº 78/2020/SEGEPE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de

2020, do **Ministério da Saúde**, considerando o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. 7204/2020/SESAU-CRH, 0011588461 (solicita a convocação de um Médico Clínico Geral e um Médico Intensivista) e do Ofício n. 7223/2020/SESAU-CRH, (0011592611) (solicita a convocação de cinco Biólogos), constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, Retifica parte do **Edital n. 75/2020/SEGEF-GCP**, que passa a vigorar conforme a seguir: **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente às inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Ariquemes- Centro de Diálise, Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), regido pelo** do Edital n. 73/2020/SEGEF-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Documentação necessária para assinatura de contrato:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.
18.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
19.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 .

3. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:**O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.****O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 2.**

4. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEPE juntamente com a SESA, e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH
12124	Alexandre Santos De Oliveira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12007	Amanda Jussara Marques Rebelo De Oliveira Castro	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12310	André Alves Serafim	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12055	Breno Silva Palhano	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12521	Bruna Maria Dos Santos Cruz	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12244	Carla Beatriz Ferreira Diana	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12180	Carlos Alberto Guimarães Pereira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12391	Carlos Eduardo Silva Pio	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12311	Cleidiane Ester Timm	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12113	Deyse Rodrigues Cezari	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
13518	Geisiane Da Silva Teixeira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12209	Gleidson Matheus De Jesus Souza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12087	Itajane Silvestre	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12384	Kátia Armezindo Bastos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12131	Marcia Freitas Almeida	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12441	Marcia Maria Ferreira Dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs

12045	Ozeias Pereira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12065	Rene Florencio Pereira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12056	Rodson Roniere Santos Palhano	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12003	Talita Da Silva Gurgel	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12338	Willian Dalsegio	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs
12902	Alcione De Oliveira Dos Santos	Biólogo	Porto Velho	40 Hs
12958	Cláudia Siqueira De Oliveira	Biólogo	Porto Velho	40 Hs
13151	Flávia Geovana Fontineles Rios	Biólogo	Porto Velho	40 Hs
13910	Jenifer Luana De Almeida Felipe	Biólogo	Porto Velho	40 Hs
13082	Marina Perbone León	Biólogo	Porto Velho	40 Hs
13933	Welliton Fontana Pereira	Medico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs
12534	Ralline Malala Rodrigues Melo	Medico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs
12417	Gil Stenio Araujo Da Silva	Medico Intensivista	Porto Velho	40 Hs

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGE/RO

Protocolo 0011619630

Portaria nº 4940 de 13 de maio de 2020

SEGE/RO

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011342467), Despacho FEASE-ASGP 0011385021, que consta nos autos no Processo n. 0065.169948/2020-86,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **1.5.2020**, os termos da Portaria n. 624/2017-SEGE/RO de 13.12.2017, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.2.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ROMARIO TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Sócio-Educador, matrícula n. 300088155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO

Protocolo 0011528539

Portaria nº 4942 de 13 de maio de 2020

SEGE/RO

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0011342467), Desp. FEASE-ASGP 0011385021, que consta nos autos do Processo n. 0065.169948/2020-86, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **1.5.2020**, na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes, o servidor **ROMARIO TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Sócio-Educador, matrícula n. 300088155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO

Protocolo 0011528840

Portaria nº 5128 de 19 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Considerando, o constante Memorando 21 (0011528939), que consta no autos do processo n. 0031.036155/2020-79;

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 13.5.2020, por interesse da administração Pública o gozo de férias do **JANDIARA SANTOS DA SILVA**, Assistente de Sistema de Controle Interno, matrícula 300145689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, referente ao exercício de **2019**, marcadas anteriormente no período de **13.5.2020 a 01.06.2020**, a qual fica transferida para fruição de 10 (dez) dias no período de **10.08.2020 a 19.08.2020**, e os 10 (dez) dias restantes, para o período de **13.10.2020 a 22.10.2020**.

Porto Velho - RO, 19/05/2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SEGEPE

Protocolo 0011604509

SUPEL

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO Nº 006/2020**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0007.239072/2019-01

Objeto: Seleção de entidades e organizações da sociedade civil, de 3 (três) vagas do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, que visa a debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias no âmbito da administração pública estadual, no que se refere aos assuntos listados no artigo 1º do Decreto nº 23.906/2019. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente em substituição CEL/SUPEL nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, Torna público o resultado do Parecer 1/2020/CGE-CTPGA, por meio do qual a Comissão declarou **FRACASSADO** o Chamamento Público 006/2020, cujo período de inscrição se estendia até o dia 10.03.2020.

Porto Velho, 20 de maio de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição CEL-SUPEL

Protocolo 0011631446

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 320/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item- Método de disputa: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.157326/2019-19.

OBJETO: Registro de Preços para Serviço de Conserto Cadeiras e Longarinas e Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e tapeçaria de poltronas reclináveis, visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia e Policlínica Oswaldo Cruz, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 107.055,51. **DATA DE ABERTURA:** 03 de junho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011636121

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 0032507866/2019-98

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de materiais de divulgação, a pedido da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de materiais de divulgação), a pedido da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades desta SEJUCEL.

6.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues mediante quantidade descrita na nota de empenho - NE, no prazo estabelecido de acordo com as necessidades desta SEJUCEL.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: entregue na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Avenida Farquar s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário 5º Andar, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/SEJUCEL, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.1.2. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

9.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

9.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.1.5. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

9.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.8. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05: Inexecução total ou parcial do contrato;

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

9.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência.	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.12. Após atraso ou falta de execução do objeto dentro do período solicitado, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.1.17. Tratando-se de sanção do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUCEL – Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0032.50786-62-0199 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO - SEJUCEL **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/05/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cordão de crachá - personalizado, espessura de 2cm, fixador e Jacaré com Argola, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.300,00	UNIDADE	ST	R\$ 3,63	R\$ 1,15	-68,32	B DO C CORDEIRO ELVEDOSA-ME
0002	Pen Card (Cartão) 8GB - Pen drive em formato de cartão, personalizado, dimensões aproximadas de 8.3 x 5.2 x 0.2 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	420,00	UNIDADE	XBZ	R\$ 46,89	R\$ 17,61	-62,44	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0003	Pen Card Redondo (Cartão) 8GB - Pen drive em formato de cartão redondo, personalizado, dimensões aproximadas de 4.4 x 4.4 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 46,89	R\$ 17,20	-63,32	H. F. Zamora Brindes EPP

0004	Pen Drive Clip - personalizado, capacidade 16GB, dimensões aproximadas de 3,8 x 1,3 x 0,5 cm, impressão 4x4, com cores a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	XBZ	R\$ 17,56	R\$ 17,00	-3,19	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0005	Sacolas de PVC - personalizada, em pvc cristal 0,20 mm, transparente, dimensões de 35 x 40 cm, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	330,00	UNIDADE	PB	R\$ 9,91	R\$ 5,79	-41,57	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0006	Estojo plástico zip zap - personalizado, impressão 4x0, dimensões aproximadas de (Cx D): 9,1 cm x 22,2 cm, em pvc cristal 0,18 transparente, com fecho zip zap. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	430,00	UNIDADE	PB	R\$ 4,17	R\$ 1,93	-53,72	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0007	Pasta estilo Zip Zap - personalizada, impressão 4x0, dimensões 28 X 38 cm, em pvc cristal 0,18 transparente, com fecho zip zap. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	480,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 1,79	R\$ 1,79	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0008	Sacola de câmbio (lixo car) - em TNT, cores variadas, medidas aproximadas 24x27cm, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.000,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 0,81	R\$ 0,55	-32,10	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0009	Bolsa tipo ecobag - tiracolo, em algodão, cor a escolha da contratante, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	380,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 3,64	R\$ 3,42	-6,04	H. F. Zamora Brindes EPP
0010	Bolsa tipo ecobag - tiracolo, em TNT, cor a escolha da contratante, medida aproximada 35x40cm, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	430,00	UNIDADE	PB	R\$ 5,38	R\$ 2,32	-56,88	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0011	Caneta esferográfica - personalizada, impressão 4x4, corpo plástico, de Click, escrita em azul, as cores das canetas serão a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.330,00	UNIDADE	PB	R\$ 1,51	R\$ 1,09	-27,81	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0012	Caneta esferográfica executiva - de metal, personalizada, escrita em cor azul, acompanhando estojo de metal ou papelão rígido e de bom acabamento, impressão 1x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	400,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 0,47	R\$ 0,47	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0013	Caixa de papelão rígido - com tampa, revestimento liso, silk 2x0 e fechamento em elástico, personalização na tampa, cores da caixa a escolha da contratante, dimensões aproximadas de 22x22x12cm (largura x comprimento x altura). A arte será fornecida pela SEJUCEL.	230,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 2,82	R\$ 2,82	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0014	Balão nº 09 - personalizado, impressão 2x0, material latex, impressão em um lado, cores dos balões a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	2.100,00	UNIDADE	ST	R\$ 0,69	R\$ 0,54	-21,74	B DO C CORDEIRO ELVEDOSA-ME
0015	Leque em papel - personalizado, papel triplex 300g, acabamento laminação brilhosa, formato 22cm x 20cm, impressão 4x4. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	12.100,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 0,41	R\$ 0,36	-12,20	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

0016	Copo com canudo - personalizado, material acrílico, capacidade 550 ml, com cores a escolha da contratante, impressão 1x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	350,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 2,32	R\$ 2,32	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0017	Copo Retrátil / Dobrável com tampa - tampa de encaixe personalizada, capacidade mínima de 150 ml, material atóxico, sendo em borracha termoplástica, com cores a escolha da contratante, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	MS BRINDES	R\$ 32,97	R\$ 5,20	-84,23	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0018	Copo Retrátil / Dobrável com tampa - tampa de encaixe personalizada, capacidade mínima de 130 ml, material atóxico, sendo em polipropileno, com cores a escolha da contratante, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	350,00	UNIDADE	PB	R\$ 32,97	R\$ 2,24	-93,21	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0019	Garrafa tipo Squeeze Flexível Dobrável - personalizada, capacidade 480 ML, material plástico, dimensões aproximadas 12,0 x 26,0 x 5,0 cm, com cores a escolha da contratante, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.450,00	UNIDADE	PB	R\$ 3,09	R\$ 2,43	-21,36	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0020	Garrafa tipo Squeeze Plástico - personalizada, capacidade 500 ml, frasco plástico e tampa com rosca, cor a escolha da contratante, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	PB	R\$ 2,02	R\$ 1,97	-2,48	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0021	Garrafa tipo Squeeze PET Ecológico - personalizada, capacidade 600ml, em PVC, cor translúcida a escolha da contratante, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	700,00	UNIDADE	NO ATO DO BRINDES	R\$ 6,77	R\$ 4,76	-29,69	LUIZ TADEO DAMASCHI-ME
0022	Caneca Reta de porcelana branca - personalizada, impressão 4x4, capacidade para 200 ml, com alça, cores variadas, cor a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	400,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 10,86	R\$ 10,25	-5,62	H. F. Zamora Brindes EPP
0023	Canudo de Alumínio Reutilizável - com gravação personalizada, em alumínio, podendo ser de diversas cores, dimensões aproximadas de 20 cm x 4 mm, com escova cilíndrica de limpeza e embalagem de tecido para armazenamento, cor a escolha da contratante. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	230,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 11,86	R\$ 6,08	-48,74	H. F. Zamora Brindes EPP
0024	Lápis de Escrever - personalizados, em madeira reflorestada, branco, corpo com verniz brilho, mina resistente com graduação 2B, traço escuro e escrita macia, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	430,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 1,67	R\$ 1,62	-2,99	H. F. Zamora Brindes EPP
0025	Borracha Branca - termoplástica, macia, personalizada, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	400,00	UNIDADE	PB	R\$ 0,59	R\$ 0,57	-3,39	PAULO LUCAS JUNIOR - ME

0026	Mouse Pad - retangular, personalizado, com laminação fosca sobre EVA preto, dimensões aproximadas de 22x17,5cm, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	230,00	UNIDADE	PB	R\$ 4,85	R\$ 4,24	-12,58	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0027	Régua - em pvc rígido, cores variadas, 20 cm, personalizada, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	430,00	UNIDADE	PB	R\$ 0,70	R\$ 0,66	-5,71	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0028	Boné - material em brim, com regulador em velcro, 100% algodão, cores variadas, personalizado em silk 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	800,00	UNIDADE	BLD	R\$ 9,73	R\$ 6,87	-29,39	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
0029	Calendário de Mesa - formato da base 190 x 150 x 80 mm e formato das lâminas 180 x 110 mm, 13 lâminas em papel couchê fosco com 210g, impressão colorida, podendo conter imagens. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	280,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 2,29	R\$ 2,29	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0030	Risque Rabisque Ecológico - confeccionado em papel Kraft, com 12 a 15 folhas A4 personalizadas, dimensões aproximadas de 31 x 22cm, com aba personalizada de dimensões aproximadas de 30 x 6cm, possuindo dois elásticos que fecham a aba e passam pelas laterais. As artes serão fornecidas pela SEJUCEL.	130,00	UNIDADE	MS BRINDES	R\$ 258,28	R\$ 23,07	-91,07	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0031	AGENDA 2020 – Com Mapa (1 dia por pág.), capa dura, com personalização impressa em offset colorido (4x0), tamanho aproximado: 15x20cm, com: wire-o e elástico color para fechamento, páginas impressas em 2x2 cores papel offset 63g, composição: dados pessoais + calendários 2019, 2020 e 2021. A arte da capa será fornecida pela SEJUCEL.	330,00	UNIDADE	ART VISUAL	R\$ 29,79	R\$ 20,93	-29,74	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0032	Marcador de Página Vertical - em papel couchê fosco 300g, com camada de laminação fosca, tamanho 22,5x5cm, impressão 4x4. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	2.030,00	UNIDADE	BLD	R\$ 0,15	R\$ 0,11	-26,67	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
0033	Marcador de Página Magnético - em papel couchê 250 g/ m² e manta magnética 250 g/m², dimensão: 16 x 3 cm (aberto), personalizado, impressão 4x4, acabamento em termolaminação brilho. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.030,00	UNIDADE	SANTA CRUZ	R\$ 9,70	R\$ 1,14	-88,25	GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI ME
0034	Caderneta - capa dura, personalizado, cores diversas, revestimento em papel couchê 150g, 80 folhas A6 pautadas, impressão 4x0, laminação fosca. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	280,00	UNIDADE	PB	R\$ 19,86	R\$ 6,04	-69,59	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0035	Mochila Sacola - em nylon, cores diversas, capacidade 40 Litros, dimensões aproximadas de 33cm largura x 40 cm altura, com alças de cordão, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.830,00	UNIDADE	PB	R\$ 8,62	R\$ 3,49	-59,51	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0036	Pasta Congresso - confeccionada em nylon, fechamento em zíper, dimensões aproximadas: 28 cm x 38 cm, cores variadas, impressão 4x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	2.380,00	UNIDADE	BLD	R\$ 30,22	R\$ 7,15	-76,34	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

0037	Broche - pin em alto e baixo relevo, gravado em metal e esmaltado, fixação com pino e fecho de metal ou silicone, tamanho e formato personalizado. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	330,00	UNIDADE	BLD	R\$ 10,28	R\$ 5,45	-46,98	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
0038	Chaveiro - em metal, polido fosco, retangular, medidas aproximadas de 2,5 x 4,5 mm (sem considerar o tamanho da argola), gravado à laser, acompanhando embalagem tipo caixa.	230,00	UNIDADE	PB	R\$ 4,82	R\$ 3,19	-33,82	PAULO LUCAS JUNIOR - ME
0039	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.140,00	UNIDADE	UNILIMA	R\$ 18,56	R\$ 12,19	-34,32	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0040	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.550,00	UNIDADE	UNILIMA	R\$ 18,56	R\$ 12,19	-34,32	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0041	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	1.310,00	UNIDADE	UNILIMA	R\$ 18,56	R\$ 11,94	-35,67	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0042	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	675,00	UNIDADE	UNILIMA	R\$ 18,56	R\$ 12,00	-35,34	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0043	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	225,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 24,57	R\$ 22,22	-9,56	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0044	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	250,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 24,57	R\$ 22,39	-8,87	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0045	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	210,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 24,57	R\$ 22,38	-8,91	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0046	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	115,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 24,57	R\$ 23,00	-6,39	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0047	Confecção de camisa promocional, com as especificações abaixo: Tecido "UNIOFFICE"; Cor: Azul; Tamanhos: P, Modelo: masculina/ feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela. Bordados com arte fornecida pela SEJUCEL.	23,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 43,92	R\$ 42,00	-4,37	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0048	Confecção de camisa promocional, com as especificações abaixo: Tecido "UNIOFFICE"; Cor: Azul; Tamanhos: M, Modelo: masculina/ feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela. Bordados com arte fornecida pela SEJUCEL.	62,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 43,92	R\$ 42,00	-4,37	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

0049	Confecção de camisa promocional, com as especificações abaixo: Tecido "UNIOFFICE"; Cor: Azul; Tamanhos: G, Modelo: masculina/ feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela. Bordados com arte fornecida pela SEJUCEL.	49,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 43,92	R\$ 42,00	-4,37	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0050	Confecção de camisa promocional, com as especificações abaixo: Tecido "UNIOFFICE"; Cor: Azul; Tamanhos: GG, Modelo: masculina/ feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela. Bordados com arte fornecida pela SEJUCEL.	18,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 43,92	R\$ 42,00	-4,37	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0051	Colete Operacional de Identificação - confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas. Cores: Preto ou Cinza. Tamanho P.	57,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 37,58	R\$ 37,58	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0052	Colete Operacional de Identificação - confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas. Cores: Preto ou Cinza. Tamanho M.	68,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 37,58	R\$ 37,58	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0053	Colete Operacional de Identificação - confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas. Cores à escolha da contratante. Tamanho G.	59,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 37,58	R\$ 37,58	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0054	Colete Operacional de Identificação - confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas. Cores: Preto ou Cinza. Tamanho GG.	56,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 37,58	R\$ 37,58	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0055	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho P.	40,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 28,39	R\$ 28,39	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0056	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho M.	50,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 28,39	R\$ 28,39	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
0057	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G.	70,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 28,39	R\$ 28,39	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP

0058	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG.	40,00	UNIDADE	EPA/ SERVIÇOS	R\$ 28,39	R\$ 28,39	0,00	GRAFICA EPA EIRELI EPP
------	---	-------	---------	------------------	-----------	-----------	------	------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
00.796.707/ 0001-56	B DO C CORDEIRO ELVEDOSA-ME	RUA: Dr JOAQUIM GUARANÁ DE SANTANA, 46 - BEIRA MAR	SAO VICENTE - SP	BARBARA DO C. CORDEIRO ELVEDOSA	159.097.798-00	(13) 3034-0640
01.060.256/ 0001-57	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AV MARECHAL RONDON, 311B - CENTRO	JI-PARANA - RO	LEANDRO FERREIRA FILHO	349.087.902-30	(69) 3423-8329/ 9261-9513/8437-0810
15.427.573/ 0001-73	H. F. Zamora Brindes EPP	Rua Dona Ana Neri, 1124 - Cambuci	SAO PAULO - SP	Hilton França Zamora	091.122.488-27	(11) 2331-3669 2331-3334 2331-3657 2331-3263
10.303.288/ 0001-27	PAULO LUCAS JUNIOR - ME	RUA TERESINA,, 1850 - NOVA BRASILANDIA	JI-PARANA - RO	PAULO LUCAS JUNIOR	910.334.542-49	(69) 3421-7345/ 8492-0154/ 99975 - 8981/ 3424-1450
13.299.917/ 0001-80	GRAFICA EPA EIRELI EPP	AV MARECHAL RONDON, 1505 - CENTRO	JI-PARANA - RO	Ezequias Pereira de Andrade	091.836.408-60	(69) 34222148
63.750.350/ 0001-95	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI	RUA: JATUARANA, 5384 A - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	900.852.132-68	(69) 3213-1973/ 99208-5780/ 2141-7392
15.749.688/ 0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	RUA CAPITÃO SILVIO , 558 - CENTRO	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345
01.424.128/ 0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI-ME	RUA: ÁLVARO BATELHO, 929 - BELIZANDRA	LAVRAS - MG	LUIZ TADEO DAMASCHI	003.221.118-03	(35) 3821-4343
10.414.625/ 0001-53	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	RUA 03 CHÁCARA 94 QUDRA B LOTES 04/ 09, LOJA 110 -	BRASILIA - DF	GUILHERME ALVES MENDES	721.160.131-00	(61) 3355-1044 / 3336-5572
02.373.761/ 0001-14	GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI ME	ROD TRANSCOQUEIRO , 70A - UNA	BELEM - PA	CARLOS QUARESMA FERREIRA JUNIOR	716.356.962-91	(91) 3014-3286
18.250.413/ 0001-90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	Rua Regina Piassarolo, 18 - Agostinho Simonato	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	Mateus de Lima Picoli	128.400.937-82	(28)3036-8701

Protocolo 0011592933

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **269/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0049.336913/2019-23**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (Grampeador cirúrgico e recarga), visando atender o Departamento de Cirurgia Geral deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses. Aplica-se a exclusividade participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP. Valor Estimado: **R\$ 290.107,68**. Data de Abertura: **02/06/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 19 de maio de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0011614068

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Repetição ao AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 86/2020/BETA/SUPEL/RO.****(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)**

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020) e Portaria no 65 de 17 de abril de 2020

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0050.182803/2020-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços Especializados em Instalação de Tubulação Hidráulica para Hemodiálise, **em caráter emergencial**, para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19, visando atender às ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regina Pacis e Assistência Médica Intensiva - AMI. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 25/ 05 /2020 ÀS 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 09 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 21 de maio de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0011645817

AVISO DE LICITAÇÃO**AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTES 01, 02, 04, 05, 07 E 08****EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP - LOTES 3 E 6****Pregão Eletrônico nº. 406/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por lote. Processo Eletrônico: 0052.078177/2018-43. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D" - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON. Valor Estimado: R\$ 873.018,60. Data de Abertura: **04/06/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho, 21 de maio de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro Substituto da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011648606

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020****PROCESSO Nº 0036.063673/2020-15**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos, a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO e Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRE, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, bem como os pacientes domiciliares cadastrados na CENE/SESAU, atendidos pelo Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos, a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO e Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRE, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, bem como os pacientes domiciliares cadastrados na CENE/SESAU, atendidos pelo Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades da CENE/SESAU/RO, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação;

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/69 98482-0983/69 98482-1370.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades;

9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

9.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

9.7. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 7.2.1, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

9.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.13. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.14. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.15. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.24. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 02 (dois) anos**;

9.25. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.26. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.063673/2020-15 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 140/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2020

E MÓDULOS - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/ L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY E NOVASOURCE HI PROTEIN.	47.138,00	LITRO	FRESUBIN HP ENERGY	R\$ 25,57	R\$ 21,27	-16,82	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0002	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperproteica, normolipídica isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/ L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN INTENSE.	11.097,00	LITRO	NESTLÉ	R\$ 162,33	R\$ 162,33	0,00	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0003	Dieta em pó nutricionalmente completa para paciente com doenças intestinais, inflamatórias e crônicas que afetam o revestimento do trato digestivo (Doença de Crohn, disfunção pancreática, síndrome de má absorção, intestino curto e outros), isento de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: MODULEN	1.325,00	LATA	MODULEN	R\$ 332,87	R\$ 320,00	-3,87	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA
0004	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROTEIN POWDER, JUST PROTEIN E NUTRI PROTEIN HWP.	886.279,00	GRAMA	WHEY PROTEIN ISOLATE	R\$ 0,30	R\$ 0,13	-56,67	VIDA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

0005	Dieta enteral/ oral líquido, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI.	1.666,00	LITRO	INFATRINI PB	R\$ 280,35	R\$ 107,76	-61,56	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0006	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, normolipídica a hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY.	10.065,00	LITRO	FREBINI ENERGY	R\$ 87,95	R\$ 50,00	-43,15	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0007	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE DRINK, FORTINI MF.	1.107,00	LITRO	FREBINI ENERGY FIBRE DRINK	R\$ 100,59	R\$ 30,00	-70,18	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0008	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.	1.227,00	LITRO	FREBINI ORIGINAL	R\$ 70,19	R\$ 33,15	-52,77	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0009	Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/ l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV. LATA	384,00	LATA	NEO ADVANCE	R\$ 238,39	R\$ 160,00	-32,88	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0010	Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT, Óleo de milho: 30% do VCT. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: MCT COM AGE.	30,00	LITRO	VITAFOR	R\$ 237,24	R\$ 176,79	-25,48	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

0011	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NAN SEM LACTOSE OU APTAMIL SEM LACTOSE.	1.264,00	LATA	DANONE	R\$ 42,82	R\$ 42,82	0,00	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0012	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/ L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY, FRESUBIN HP ENERGY E NOVASOURCE HI PROTEIN.	15.712,00	LITRO	FRESENIUS	R\$ 25,57	R\$ 24,06	-5,91	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0013	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de até 400 gramas ou sachê de até 15 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PROTEIN POWDER, JUST PROTEIN E NUTRI PROTEIN HWP.	295.426,00	GRAMA	DYNLAB	R\$ 0,30	R\$ 0,18	-40,00	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRES
0014	Dieta enteral/ oral líquido, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI.	555,00	LITRO	DANONE	R\$ 280,35	R\$ 280,35	0,00	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0015	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, normolipídica a hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY.	3.355,00	LITRO	FRESENIUS	R\$ 87,95	R\$ 86,18	-2,01	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0016	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE DRINK, FORTINI MF.	368,00	LITRO	DANONE	R\$ 100,59	R\$ 90,91	-9,62	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA

0017	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.	408,00	LITRO	FRESENIUS	R\$ 70,19	R\$ 57,69	-17,81	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0018	Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/ l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV. LATA	128,00	LATA	NEO ADVANCE	R\$ 238,39	R\$ 145,27	-39,06	SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
49.324.221/0015-00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	ROD CE 040, KM 10 GALPÃO 01, - JACUNDA	AQUIRAZ - CE	HELOÍSA ROSSI FAGNONI	397.421.688-06	(85) 3421-6700
10.193.608/0002-14	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900 / 3223-0056
05.656.062/0001-70	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	Av. JOÃO GONÇALVES LIMA, 2774 - LINDA VISTA	CONTAGEM - MG	ANTONIO SARKIS HOJRON FILHO	251.469.636-49	(31) 3398-1844
07.455.576/0001-92	VIDA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	ETR MUN. Dr. Celso Charurl, 405 - Jundiaquara	ARACOIABA DA SERRA - SP	VINICIUS LOPES FERRAZ	372.918.018-50	(15) 3291-8090
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/ N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	ÁGATHA MATTOS	059.834.599-02	11 3896-7608 - 3045-2223
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
35.041.852/0001-01	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORI SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555
05.885.332/0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRES	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO - RO	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.472-87	(69) 3214-3031/ 9981-7259
23.159.220/0001-68	SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RUA 02, 35A - PARQUE DAS LARANJEIRAS	FORMOSA - GO	Moises de Brito Sousa	894.028.551-49	(61) 3631-3146

Protocolo 0011648621

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020

PROCESSO Nº 0048.019491/2020-78

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E A AQUISIÇÃO DE BOTIJAS CARREGADAS, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ e a GRCA-IDEP - Gerência de Registro Controle e Avaliação, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e

em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E A AQUISIÇÃO DE BOTIJAS CARREGADAS, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ e a GRCA-IDEP - Gerência de Registro Controle e Avaliação, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho.;

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos, (ITENS 1,2,3) deverão ser entregues no CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.

6.4.1. Os produtos, (ITENS 4,5,6) deverão ser entregues no Instituto Estadual desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, de segunda à sexta-feira, das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93, Decreto 10.020/2019, art. 3º, I, Lei 10520/02).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.020 de 20 de setembro de 2019.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0048.019491/2020-78 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 169/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/05/2020

E BOTIJAS - IDEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG. Entrega no CENTEC Abaitará -Pimenta Bueno.	50,00	VASILHAME	FOGAS	R\$ 91,20	R\$ 91,19	-0,01	COMERCIAL RÚBIO LTDA - EPP
0002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 KG Entrega no CENTEC Abaitará -Pimenta Bueno.	75,00	VASILHAME	FOGAS	R\$ 354,23	R\$ 354,22	0,00	COMERCIAL RÚBIO LTDA - EPP
0003	AQUISIÇÃO DE BOTIJAS (EMBALAGENS) PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CAPACIDADE DE 13 KG (TREZE QUILOGRAMAS). Entrega no CENTEC Abaitará -Pimenta Bueno.	1,00	VASILHAME	FOGAS	R\$ 192,88	R\$ 192,87	-0,01	COMERCIAL RÚBIO LTDA - EPP
0004	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG. Entrega em Porto Velho	12,00	VASILHAME	FOGÁS	R\$ 91,20	R\$ 91,20	0,00	PORTOGÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
0005	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 45 KG Entrega em Porto Velho	12,00	VASILHAME	FOGÁS	R\$ 354,23	R\$ 354,23	0,00	PORTOGÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
0006	AQUISIÇÃO DE BOTIJAS (EMBALAGENS) PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM CAPACIDADE DE 13 KG (TREZE QUILOGRAMAS). Entrega em Porto Velho	3,00	VASILHAME	FOGÁS	R\$ 192,88	R\$ 192,88	0,00	PORTOGÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.780.275/ 0001-09	COMERCIAL RÚBIO LTDA - EPP	Av. CARTELO BRANCO, 26 - PIONEIROS	PIMENTA BUENO - RO	MANOEL ARAUJO JUNIOR	669.446.272-72	(69) 3451-3800/ 2777/ 3451-6767
28.506.009/ 0001-98	PORTOGÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	Av. Imigrantes, 1342 - Pedrinhas	PORTO VELHO - RO	Alexssandro Souza Medeiros	837.708.522-49	69) 3223-1140/ 99915-8522/ 99954-6040

Protocolo 0011645871

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

PROCESSO Nº 0032.519157/2019-55

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ'S NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Alimentação Self-Service e Coffee-Break, para atender as necessidades desta SEJUCEL, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Alimentação Self-Service e Coffee-Break, para atender as necessidades desta SEJUCEL, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os eventos serão realizados nos municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim, Cacoal e Presidente Médici, não havendo até o presente momento data definida para os eventos.

6.4. **DA GARANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

6.4.1. A SEJUCEL informará a Contratada o início da execução dos serviços através da emissão de Ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente, onde serão realizados nos municípios supracitados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.1. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

9.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

9.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.4. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.7. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05: Inexecução total ou parcial do contrato;

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.11. Após atraso ou falta de execução do objeto dentro do período solicitado, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.16. Tratando-se de sanção do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUCEL- Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0032.519157/2019-55 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 124/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/05/2020

ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE E COFFEE-BREAK - SEJUCEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Apartamento solteiro com suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; internet (wi-fi), Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. Café da manhã incluso. PORTO VELHO	204,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 130,71	R\$ 130,71	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0002	Apartamento duplo com suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	1.128,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 153,60	R\$ 153,60	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0003	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. PORTO VELHO	14,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 480,88	R\$ 480,88	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME

0004	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. PORTO VELHO	6,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 912,54	R\$ 912,54	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0005	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). PORTO VELHO	4.040,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 29,55	R\$ 29,55	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0006	Água mineral e café fornecido no local do evento, durante o período de oito horas diárias. PORTO VELHO	1.520,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 1,68	R\$ 1,68	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0007	COFFEE-BREAK servido no local solicitado, devendo constar de no mínimo: 02 (dois) tipos de sucos naturais, 02 (dois) tipos de frutas, leite, café, ou 02 (dois) tipos de refrigerante, 03 (três) opções salgadas, 02 (duas) opções de bolos, 02 (duas) opções de doces. PORTO VELHO	2.700,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 22,42	R\$ 22,42	0,00	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0008	Apartamento solteiro com suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; internet (wi-fi), Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. Café da manhã incluso. CACOAL	44,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 130,70	R\$ 130,70	0,00	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA

0009	Apartamento duplo com suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. CACOAL	2.100,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 153,60	R\$ 140,47	-8,55	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0010	Sala climatizada com capacidade para até 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. CACOAL	6,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 336,17	R\$ 336,17	0,00	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0011	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. CACOAL	10,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 480,88	R\$ 480,88	0,00	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0012	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. CACOAL	6,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 912,54	R\$ 833,30	-8,68	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0013	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. CACOAL	12,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 2.271,87	R\$ 2.271,87	0,00	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA

0014	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). CACOAL	4.312,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 29,55	R\$ 29,55	0,00	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0015	Água mineral e café fornecido no local do evento, durante o período de oito horas diárias. CACOAL	3.812,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 1,68	R\$ 1,68	0,00	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0016	COFFEE-BREAK servido no local solicitado, devendo constar de no mínimo: 02 (dois) tipos de sucos naturais, 02 (dois) tipos de frutas, leite, café, ou 02 (dois) tipos de refrigerante, 03 (três) opções salgadas, 02 (duas) opções de bolos, 02 (duas) opções de doces. CACOAL	16.200,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 22,42	R\$ 19,75	-11,91	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0017	Apartamento solteiro com suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; internet (wi-fi), Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar sem abastecimento; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. Café da manhã incluso. PRESIDENTE MÉDICI	30,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 130,71	R\$ 123,66	-5,39	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME
0018	Apartamento duplo com suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PRESIDENTE MÉDICI	280,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 153,60	R\$ 143,68	-6,46	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME

0019	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. PRESIDENTE MÉDICI	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 2.271,87	R\$ 2.022,50	-10,98	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME
0020	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). PRESIDENTE MÉDICI	620,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 29,55	R\$ 28,70	-2,88	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME
0021	Água mineral e café fornecido no local do evento, durante o período de oito horas diárias. PRESIDENTE MÉDICI	150,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 1,68	R\$ 1,43	-14,88	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME
0022	COFFEE-BREAK servido no local solicitado, devendo constar de no mínimo: 02 (dois) tipos de sucos naturais, 02 (dois) tipos de frutas, leite, café, ou 02 (dois) tipos de refrigerante, 03 (três) opções salgadas, 02 (duas) opções de bolos, 02 (duas) opções de doces. PRESIDENTE MÉDICI	620,00	UNIDADE POR PESSOA	SEM MARCA	R\$ 22,42	R\$ 20,96	-6,51	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.082.304/ 0001-10	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3310 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	SILVANO MARCOS DOS ANJOS	422.796.742-20	(69) 3219-2002 / 3212-2626
04.055.157/ 0001-75	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA	LINHA E, LOTE 67, GLEBA 05 - ZONA RURAL, S/ N - SETOR PROSPERIDADE	CACOAL - RO	VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI	136.717.742-15	(69) 3441-1039
10.698.945/ 0001-82	HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME	Rodovia BR-364, Km 17, Linha 17, Lote 148, Zona Rural, S/ N - Zona Rural	PRESIDENTE MEDICI - RO	NATALINO MONTANARI DE SOUZA	143.230.602-20	(69)3421-5532

Protocolo 0011641083

AVISO

Aviso de Suspensão de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2020//SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item.

Processo Administrativo n. 0025.030616/2020-89 SEAGRI-RO.

SEAGRI-RO. Objeto: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

de Agricultura - SEAGRI, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 do Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 35/2019/SUPEL-CI de 12 de fevereiro de 2019**, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia **28/05/2020, às 10h:00min**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, haja vista o pedido da Seagri-RO, visando retificar a especificação do Termo de Referência. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto à retificação, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL-RO

Protocolo 0011651985

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 027/2020

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR POR MEIO DE SEU COMANDANTE-GERAL.

Aos dezenove dias de maio de dois mil e vinte, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e o **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, neste ato respresentado por seu Comandante Geral Coronel BM **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1630972/SSP-RO, inscrito no CPF/MF 391.062.502-97, com endereço à rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria no Município de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel é o denominado Lote urbano nº 1, da quadra B-10, setor B, com área de 655,20 m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados) situado na Rua Jordânia, matriculado sob o nº 3.377 no Município de Cerejeiras/RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se ao Corpo de Bombeiros Militar, na pessoa de seu Comandante, outrossim seus substitutos, a conservar do imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Protocolo 0011602557

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.399172/2019-01, que se constitui no pagamento de material de consumo, por meio de dispensa de contrato mediante parecer e justificativa jurídica em concordância ao art. 24, II, da lei 8.666/93 e § 4º, e art. 62 da lei de licitações, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 11.104,00 (onze mil, cento e quatro reais), em atendeer as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 0011631215

Portaria nº 39 de 21 de maio de 2020

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia e a Regularização Fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Rosicléia M. Ramos Rocha matrícula nº 300131090, a fim de informar a ordem cronológica de pagamentos de exigibilidade bem como para prestar informações necessárias para a atualização do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT

Protocolo 0011647720

SEFIN

Portaria nº 374 de 18 de maio de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto de 03.01.19, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 002 de 04/01/2019.

Considerando o teor do Decreto nº 24.979 de 27/04/2020, fica mantido o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Art. 6º, § 2º do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que concede aos servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, a antecipação de gozo de férias;

Considerando a Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-4DRCAC (0011485449), datado em 11 de maio de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.524054/2019-27.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1162/2019/SEFIN-GRH de 18 de dezembro de 2019, publicada no DOE/RO – Edição nº 242 de 27/12/2019, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SIARE MARTINS VIEIRA**, matrícula nº 300113928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal - 4DRCAC/SEFIN, marcada para os períodos de 11/01/2020 à

20/01/2020 e 21/12/2020 à 30/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 11/01/2020 à 20/01/2020 e 21/12/2020 à 30/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020	10
	09/ 12/2020 a 18/12/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 11/01/2020 à 20/01/2020 e 21/12/2020 à 30/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	12/ 05/2020 a 21/05/2020	10
	22/ 05/2020 a 31/05/2020	10

II – Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **03/02/2020 a 12/02/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011597963

HOMOLOGAÇÃO

Senhor Secretário,

Considerando as Taxas de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo) dos Imóveis desta Secretaria de Estado de Finanças - no município de Ariquemes-RO, exercícios de 2015 a 2019, as quais, enviadas para pagamento neste exercício de 2020, vimos solicitar o reconhecimento e homologação das mesmas, consideradas "despesas de exercícios anteriores", em conformidade com o Art. 2º, do Decreto nº 5459/1992.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL

Grupo de Execução Orçamentária e Financeira/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, Artigo 2º, Reconheço e Homologo a despesa no valor de R\$ 1.303,36 (um mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos), consideradas "Despesas de Exercícios Anteriores", nos exercícios informados acima em favor da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0011617343

Portaria nº 372 de 18 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 0030.188977/2020-44 para chamamento Público que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, visando atender em caráter emergencial, as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente, conforme prevê o Art. 7º e Anexo Único da Portaria nº 62/SUPEL/2020 e Portaria nº 65/SUPEL/2020, referente ao Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19).

SERVIDORA:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.05.2020.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0011594863

Portaria nº 373 de 18 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 0030.188977/2020-44 para chamamento Público que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, visando atenderem caráter emergencial, as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de acompanhamento da prestação de serviços e certificação das notas fiscais da despesa de sanitização e desinfecção de ambientes no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, conforme requisitos constantes do Parecer Referencial Nº 01/2020 - PGE RO e previsão legal do Art. 73, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 8666/93 que dispõe sobre as condições de recebimento provisório e definitivo.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Miguel Carlos Cunha da Costa – Matrícula: 300071480;

Fábio Rocha de Carvalho – Matrícula: 300117176;

Marcos Antonio Gomes da Silva – Matrícula: 300156620

Art. 2º - A conferência, fiscalização e acompanhamento dos serviços supracitados só poderão ser realizados por no mínimo 03 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor dos Contratos, 01 (um) servidor integrante da Unidade que recebeu os serviços constantes neste Processo Administrativo e mais 01 (um) membro;

Art. 3º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0011595267

SESDEC

Portaria nº 298 de 20 de maio de 2020

Porto Velho, 20 de maio de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 264/2020/SESDEC-GETEC (0011608563).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato Nº 103/PGE-2020 (0010584471), PROCESSO Nº 0037.025644/2020-45, de acordo com o Item 11.6. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SESDEC, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados à SESDEC, dando início a contratação em 17.03.2020.

FISCAL DO CONTRATO:

WILLIAN LIMA BARBOSA, RE 100059025.

SUPLENTE DE FISCAL:

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula 300160389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato Nº 103/PGE-2020 (0010584471), PROCESSO Nº 0037.025644/2020-45, de acordo com o Item 11.6. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SESDEC, firmado com a Empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, que visa a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados à SESDEC.

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, RE 100088168;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 300160861;

VALDINEI MEDEIROS LIMA, RE 100092865.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 211 de 19 de março de 2020 (0010827508), publicado no DOE nº 55 de 24 de março de 2020, página 54/55.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011633056

Portaria nº 300 de 20 de maio de 2020

Disciplina a relação de documentos que deverão constar nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise prévia da Controladoria Interna da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e, o artigo 18, I do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017; e

Considerando o Decreto nº 14.103, de 16 de fevereiro de 2009, que disciplina procedimentos e atos vinculados aos processamentos de despesas com obras e serviços de engenharia no âmbito das unidades do Poder Executivo Estadual, bem como ações de controle e fiscalização exercidas pelos órgãos responsáveis (DEOSP e Unidade Orçamentária), e pela Controladoria Geral do Estado;

Considerando a Portaria nº 173, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece *checklist*, disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia encaminhados para análise da Controladoria Geral do Estado e dá outras providências;

Considerando o art. 6º da Portaria nº 173/2019, que as disposições da presente Portaria não obstam a implementação do Decreto nº 23.277/2018, sobretudo no que tange ao modelo de Três Linhas de Defesa e à progressiva descentralização do processo de análise às Unidades Setoriais de Controle Interno; e

Considerando a Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017, art. 1º, alínea a, que dispensa de análise prévia por parte da Controladoria Geral do Estado os processos administrativos que tem por objeto contratações de serviços de engenharia até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º- Os processos administrativos que tenham por objeto a execução de contratos de obras e serviços de engenharia deverão ser encaminhados à Controladoria Interna da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para análise prévia com vistas ao pagamento da despesa referentes à 1ª, 3ª e demais medições parciais e intermediárias, por força do art. 8º, do Decreto nº 14.103 de 16 de fevereiro de 2009, e nos demais casos em que o valor da medição não ultrapassar o limite previsto na Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017, artigo 1º, alínea "a", isto é, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), obedecerão às disposições desta Portaria.

§ 1º - Considera-se análise prévia apreciação formal e material de peças e/ou documentos exigidos por lei que visam atestar, certificar e comprovar a efetiva contra prestação dos serviços pela contratada.

§ 2º - O Parecer Técnico deve ser elaborado de forma clara e objetiva em relação à regularidade, ou não, do processamento da despesa, inclusive no que se refere a sua liquidação.

Art. 2º - Todos os processos de despesas com obras públicas e de serviços de engenharia deverão ser encaminhados a Controladoria Geral do Estado para análise preliminar, logo após a emissão da ordem de serviço, com vistas a análise do processamento da despesa, no que tange aos procedimentos licitatórios, aferição de cálculos das planilhas de custos e contratação.

Art. 3º- Os processos administrativos encaminhados para análise prévia com vistas ao pagamento serão instruídos com as peças e documentos descritos no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os autos somente estarão aptos a serem encaminhados à Setorial de Controle Interno para as análises conclusivas com vistas ao pagamento da despesa, nos termos do artigo 1º desta Portaria, quando nestes estiverem juntados os documentos imprescindíveis ao conhecimento da efetiva regularidade do processamento.

Art. 4º - O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, designará mediante portaria servidor ou equipe de engenharia responsável pela análise e emissão de parecer técnico de engenharia, responsável por:

I - analisar e aferir as planilhas de cálculos das obras e serviços de engenharia;

II - avaliar as etapas e atos vinculados a obras e serviços de engenharia, mediante análise de documentos que compõem os processos administrativos correspondentes, tais como: contratos, projetos e demais peças vinculadas ao processamento das obras públicas e serviços de engenharia, com vistas à verificação da regularidade dos atos pertinentes e observância às normas vigentes;

III - realizar diligências e/ou visitação *in loco*, caso necessário, afim de dirimir eventuais dúvidas acerca da correta execução das medições;

IV - emitir parecer técnico ou informação a respeito das ações executadas em campo ou oriundas das análises mencionadas nesta resolução.

§ 1º Os pareceres técnicos de engenharia devem ser emitidos antes da emissão de pareceres prévios de competência desta Setorial de Controle Interno.

§ 2º Constatados indícios de irregularidades atinentes aos aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, financeiros ou outro exorbitante da matéria de engenharia, ou que requeiram análise técnica aprofundada, o servidor ou equipe designada relatará em parecer os fatos, encaminhando os apontamentos:

I - ao Gestor e/ou responsável pela fiscalização do contrato;

II - ao Gestor da Unidade contratante, para a adoção das providências no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º - São atividades relacionadas à gestão:

- a) celebração contratual;
- b) recebimento e registro da garantia;
- c) liquidação e pagamento da despesa;
- d) renovação do contrato;
- e) alterações contratuais;
- f) manutenção do equilíbrio econômico e financeiro;
- g) aplicação de penalidades à contratada.
- h) rescisão contratual.

Art. 6º - São atividades relacionadas à fiscalização o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, como:

- a) a verificação da alocação e a adequação dos recursos humanos e materiais previstos na proposta da empresa;
- b) o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à prestação de serviços (realização das revisões preventivas, substituição dos empregados; fornecimento de uniformes; fornecimento de EPI; e etc.);
- c) a verificação do controle de frequência dos empregados;
- d) os resultados produzidos pela empresa contratada;
- e) o registro das ocorrências em processo administrativo de fiscalização;
- f) a interação entre o fiscal do contrato e o preposto da empresa;
- g) a satisfação dos usuários.

Parágrafo único: São ainda consideradas atividades de fiscalização, a verificação do cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados da contratada, por amostragem, quanto ao pagamento de:

- a) salários;
- b) vale transporte;
- c) auxílio alimentação;
- d) férias;
- e) décimo terceiro salário;
- f) verbas rescisórias;
- g) depósito do FGTS;
- h) recolhimento de Contribuição Previdenciária.

Art. 7º - Recebido o processo administrativo pela Setorial de Controle Interno, proceder-se-á à triagem, disciplinada no Anexo I, para aferição:

I - da competência da Controladoria Interna consignada no art. 8º, I e II do Decreto nº 14.103, de 2009;

II - do encaminhamento de *checklist* preenchido contendo a relação dos documentos constantes nos autos (Anexos II).

§ 1º Não alcançados os requisitos necessários para emissão de parecer prévio, os autos serão devolvidos à Unidade Gestora para as devidas adequações, seja através do preenchimento do *checklist*, da emissão do parecer técnico de engenharia ou para que se proceda ao correto encaminhamento processual.

§ 2º Os processos, quando encaminhados para a reanálise, deverão conter justificativa e/ou comprovação quanto ao atendimento das impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações, porventura apontadas nas análises anteriores, em relatórios, em pareceres e/ou em informações.

Art. 8º- Presente os requisitos de admissibilidade, emitir-se-á parecer.

Art. 9º - Subordinam-se às disposições desta Portaria todos os responsáveis pelo processamento de obras e serviços de engenharia da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e em seus respectivos fundos financeiros.

Art. 10 - Esta Portaria será objeto de revisão/avaliação com periodicidade anual, ou quando necessária, visando sua atualização, monitoramento e o estabelecimento de metas de desempenho das atividades de controle.

Art. 11 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I - ETAPAS DO PROCESSO DE TRIAGEM

ETAPAS DO PROCESSO DE TRIAGEM

TRIAGEM

1. O processos é referente a obras e serviços de engenharia?	
2. O processo foi encaminhado para análise prévia desta Setorial por algum dos motivos descritos em 2.1 ou 2.2? 2.1 Análise prévia com vistas ao pagamento da 1ª, 3ª e demais medições parciais e intermediárias (art. 8, I, Decreto nº 14103/ 2009); 2.2 O valor da medição é superior a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) (art. 1º, "a", Resolução nº 01/2017 CGE).	
3. O processo foi encaminhado após parecer técnico de engenharia? (art. 2º, IV do Decreto nº 14103, de 2009)	
4. Foi encaminhado o checklist disciplinado nesta portaria, com a indicação dos documentos e de sua respectiva localização no processo?	

ANEXO II - CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ANÁLISE PRÉVIA

ANÁLISE PRÉVIA	INDICAR DOC. SEI	NÃO APLICÁVEL
Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 2000)		
Nota de Crédito;		
Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação; (art. 38, VI da Lei 8666)		
Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; (art. 38, VII da Lei 8666)		
Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4320)		
Instrumento Contratual e Aditivos (arts. 38, X c/ c. 60 caput da Lei 8666)		
Relatórios de Fiscalização; (art. 67, caput da Lei 8666)		
Parecer Técnico de Engenharia; (art. 3º desta Portaria)		
Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; (art. 1º da Instrução Normativa nº 01, CGE de 2013)		
Guias de Recolhimento do FGTS (GFIP) e INSS (GPS) quitadas e informação à Previdência Social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria TCU nº 120, de 14/ 05/2014, BTU nº 15/2014 - Lei nº 8.036/1990; Decreto nº 99.684/1990)		
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Consolidação Federal. - Art. 27. da Lei 8666; (XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)		
Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/ 2012; - de acordo com: PORTARIA-TCU Nº 444/2018 Art. 64		
Comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/ 2012. - PORTARIA-TCU Nº 444/2018 Art. 64		
Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios: Analítico GRF (Composição do valor do FGTS); Analítico PS (Composição do valor do INSS); Comprovante de Declaração à Previdência (FatosGeradores); Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência), de acordo com: PORTARIA-TCU Nº 444/ 2018; Manual de Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados da Enap;		
Nota Fiscal CONTENDO REFERÊNCIA AO NUMERO DA MEDIÇÃO E/ OU ETAPA DA OBRA; - de acordo com: Lei 4320 Art. 63		

Protocolo 0011638705

PM

Portaria nº 3821 de 11 de maio de 2020

Outorga a Medalha “Mérito Policial Militar”.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Medalha “Mérito Policial Militar”, aprovado pelo Decreto Nº 1257, de 03 de dezembro de 1981 e suas alterações, e ainda consoante a proposta da Comissão respectiva, constante na Ata extraordinária da reunião do dia 07 de maio de 2020, às 08h 00min, presidida pelo Chefe do Estado Maior da PMRO,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar extraordinariamente a Medalha do “Mérito Policial Militar”, a contar de 11 de fevereiro de 2020, ao MAJ PM RE 100092990 WILTON NASCIMENTO AMORIM, por ter prestado valiosos serviços à Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 11 de fevereiro de 2020.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0011484609

Portaria nº 4025 de 18 de maio de 2020

Outorga a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” à Policial Militar, por Autoria de Trabalho Técnico-Profissional de interesse da Corporação, oficialmente instituído ou reconhecidamente utilizado na Polícia Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, incisos I e III do § 1ºeArt. 8, inciso III combinado com Art. 9ºe 20º do Regulamento da Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, aprovado pelo Decreto N Nº 4394, de 7 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha "Honra ao Mérito Cultural" ao **2º TEN PM ADM RE 100077224 GLEIDSON BENFICA FERNANDES**, pela autoria do PROGRAMA DE CONTROLE DE DIÁRIAS - Trabalho Técnico-Profissional de interesse da Corporação, conforme Ata n. 04 da Comissão da Medalha Honra ao Mérito Cultural/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de maio de 2020.

Quartel do Comando Geral em Porto Velho - RO, 18 de maio de 2020.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0011591218

SEJUS

Portaria nº 1608 de 19 de maio de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 44/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a concessão de novo prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.074391/2019-30, publicada no DOE/RO nº 191, de 11/10/2019, onde figuram como acusados os Policiais Penais **W. B. da S, matrícula 300.087.349, G. C. T, matrícula 300.116.927; R. S. S, Matrícula 300.087.91; R. S. C, matrícula 300.171.557 e D. L. M. B, matrícula 300.087.378**, tendo em vista a insuficiência do prazo inicialmente concedido para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Policial Penal, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011608151

Portaria nº 1607 de 19 de maio de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 43/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita concessão de novo prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI Nº 0033.432962/2019-65, publicada no DOE/RO nº 191, de 11/10/2019, onde figura como acusado o ex-agente penitenciário **C. B. A, matrícula 300.131.195**, tendo em vista a insuficiência do prazo inicialmente concedido para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Policial Penal, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011607338

POLITEC

Portaria nº 63 de 20 de maio de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

A Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH(0011637446).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300155174	JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO	Gerente GAF	2020	21.05.2020 a 30.05.2020	01.09.2020 a 10.09.2020	21.10.2020 a 30.10.2020	NÃO	

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300155174	JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO	Gerente GAF	2020	01.08.2020 a 10.08.2020	01.09.2020 a 10.09.2020	21.10.2020 a 30.10.2020	NÃO	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0011639799

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2019/CONSUGESPOL/POLITEC/SESDEC/RO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 8h30 (oito horas e trinta minutos), na sede da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC, situada na Av. Pinheiro Machado nº 1858, Bairro São Cristóvão, presidido pelo Dr. DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA – Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica, onde presentes estavam os Conselheiros: ANA JULIA FRAZÃO PAIVA, FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA, FRANCISCO CLAYTON FERREIRA, os Convidados com direito a voto: ADEILDO FREZ, EDUARDO SOBRAL, ISAAC NEWTON, JERRE SANTOS DE OLIVEIRA, MARCO HELBEL, MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA, SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA e o convidado sem direito a voto: o Corregedor JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR. Aberta a reunião, verificadas as questões regimentais e a existência de quórum, cumpridas as formalidades de praxe e, em seguida, o Presidente Dr. Domingos Sávio, abriu a reunião. Foi designada secretária da Reunião a mim, ANA JULIA FRAZÃO PAIVA. Foi lida a pauta da Reunião: 1- Uso do SEI(Decreto Governamental nº 21.794, de 5 de abril de 2017); 2 - Controle do uso das viaturas e multas; 3 - Termo de Ajuste de Conduta - Corregedoria; 4 - Ofícios enviados por Varas Cíveis; 5 - Visitas ao MP; 6 - Visibilidade Institucional - divulgação de trabalhos de destaque; 7 - Relação Interpessoal - chefias regionais e subordinados; 8 - Outros assuntos. Informes iniciais apresentados pelo GAF/NRH – Ponto Eletrônico – implantação e treinamento se iniciará em julho – Nilce. Foram debatidas as particularidades acerca do funcionamento das CCRIMS e plantões nas unidades da POLITEC. Diretor informa que a implantação do sistema permitirá expor a situação atual de falta de servidores, motivo pelo qual devemos aderir para demonstrar o funcionamento das unidades. Nilce pediu a fala para reiterar os procedimentos para marcação e remarcação das férias e se ausentou. Josi informou sobre os processos de diária, tanto quanto à tempestividade das solicitações programáveis, quanto às comprovações e passou a fala ao Alisson que se apresentou aos coordenadores e informou dos apontamentos feitos pelo Controle Interno quanto ao atendimento da portaria que versa sobre os processos de diária, especialmente quanto aos prazos. Alisson instruiu quanto ao uso de erratas, adendos e justificativas nos processos de diária, para corrigir, acrescentar informações ou justificar algum erro quanto a prazos e documentos. Orientou ainda quanto a assinaturas: Coordenador: todos os documentos, Servidor: proposta, Ordenador: proposta e relatórios dos coordenadores quando estes forem os recebedores das diárias. Orientou quanto ao uso do bloco de assinaturas. O fluxo é montar processo, enviar o bloco ao GAB e, após assinatura, enviar para NFIN, sem manter aberto, podendo marcar como acompanhamento especial. Ficou de ser feito procedimento para registro das ocorrências e atendimentos que geraram o processo de diárias para fins de controle. Josi instruiu quanto à necessidade de adequar os pedidos de materiais para facilitar a aquisição e citou o modelo utilizado pelo ILC. Josi e Alisson se retiraram, dando início à pauta preestabelecida. O Conselho deliberou sobre a situação do Perito Álvaro, o qual encontra-se lotado na CCRIM Rolim de Moura e não se apresentou e continua sem qualquer dispositivo de cedência na Polícia Civil, haja vista que por força de Lei todos os Peritos Criminais e demais servidores que exercem atividade pericial devem desempenhar sua função fim no órgão de perícia, ou seja, POLITEC. Iniciou-se a pauta pela Recomendação MP que resultou na Resolução 001/2019/POLITEC em vigor e seus desdobramentos, tais como instauração de inquéritos contra Peritos, a criação de procedimentos desprovidos de normatização no CPP (VPI e outros), sendo deliberado que a Resolução apenas segue o disposto na Recomendação do Órgão Externo de Controle (MP). O Corregedor explanou sobre o embasamento para requisição de perícia, a qual deve passar por triagem prévia pela autoridade policial e, em havendo constatado vestígios, instaure o devido procedimento (IP, TC...) e faça a solicitação do laudo/exame. Marcos Helbel pediu a palavra sobre a resolução e registrou que a resolução trouxe grande avanço para a POLITEC e que trata-se de atribuição da instituição normatizar suas atividades e que havendo uma Resolução do MP não há o que se questionar, mas cumprir. João repisou que havendo ação delituosa, a autoridade policial deve apontar a existência do vestígio o qual passará a exames pela perícia e não o contrário. Adeildo pediu a palavra e relatou ocorrido em Rolim de Moura, o qual foi alvo de inquérito policial por prevaricação apenas por fazer cumprir a Resolução. Passou-se para a pauta “Uso do SEI”. Presidente informou da ampliação do uso da ferramenta para incluir Laudos e adaptar para a instituição. Pontuou o uso de requerimentos digitalizados de forma errada, bem como modelo já divulgado via processo SEI. O Dr. Marcos alertou para o desenvolvimento do SISCOP que já contempla Laudos e que o programa em desenvolvimento está quase pronto e que dispõe de várias funcionalidades. A pauta controle de viaturas e multas foi apontada por mim, ressaltando a importância desse controle para fins de embasar gastos e uso das viaturas. Sobre as visitas aos MP, o Corregedor orientou que fossem realizadas no Parquet com a presença do Coordenador e outro Perito. TAC: João relatou a implantação do dispositivo e orientou quanto a aplicação que consta na portaria de criação do Termo de Ajuste de Conduta. Sobre ofícios de varas cíveis solicitando perícias de adulteração de documentos, informa que a legislação preconiza que será dada preferência à perícia criminal (Art. 478), motivo pelo qual não se pode negar, contudo é possível sensibilizar o judiciário quanto a escassez de peritos, bem como a natureza essencialmente criminal da perícia oficial. Fica comprometida a confecção de resposta por parte do Gabinete quando da solicitação de perícias cíveis não atendidas pelos Institutos e CCRIMS para fins de expor a situação de sobrecarga e ressalvas quanto à nomeação de peritos criminais para atuarem na área cível. Iniciada a pauta sobre divulgação de casos que expressem a atuação da POLITEC, orientado que encaminhem para a Direção para envio à Assessoria de Comunicação da SESDEC. No assunto Relação Interpessoal, foi colocado que compete ao Coordenador salvar as legislações que tratam das atribuições do Coordenador que constam no Regimento Interno e demais

dispositivos como o código de conduta, estatuto. Diretor IC pediu a palavra para sugerir que inverta a movimentação para traslar materiais e laudos, que o servidor saia de Porto Velho e recolha os materiais destinados a exames de todo o interior e que mesmo que seja feita da forma atual, que o prazo seja inferior, como sugestão de 15 em 15 dias. Que o mesmo está recebendo demandas de perícias que podem ser realizados no interior (grafodocumentoscópico) e que recebeu projetos para balística em um tronco de árvore, reforçou a necessidade de remoção prévia ao envio. Dr. Flaxman pontuou que a intimação para depor é individual e que tem dificuldade de dar ciência aos servidores dos processos de intimação da corregedoria e requisita que as intimações sejam feitas diretamente aos servidores sem passar pela chefia. Informei que não conseguimos enviar pelo SEI diretamente para o servidor e que é enviado ao Diretor para distribuição haja vista que apenas este poderá encaminhar ao setor em que o servidor tem acesso. Presidente informa que a reestruturação das mesas no SEI só pode ser alterada mediante informação do organograma oficial da instituição. Corregedor orientou que seja feita informação interna sobre o uso do ambiente SEI e que para fins de individualização seja usada a atribuição de processos ao servidor. Orientou ainda que os motoristas acessem a mesa virtual do comissariado para que se informem dos procedimentos. Marcos Helbel informou do interesse da Instituição São Lucas sobre firmar convênio para estágios com a POLITEC e ficamos de averiguar os requisitos necessários para tal. Continuou a fala ressaltando a importância de nos eventos se apresentar em trajes sociais ao representar a Instituição e que haja determinação da Direção a esse respeito. Ressaltou a importância do sigilo nas tratativas do CONSUGESPOL. Presidente pontuou que os assuntos do NRH podem ser encaminhados diretamente ao núcleo p.ex. escalas, frequências etc. Isaac Newton pediu a palavra para informar quanto as perícias de meio ambiente da regional de Guajará-Mirim, que os órgãos implicados na fiscalização de meio ambiente atuam com carta imagem e que praticamente se deslocam apenas para entrega de notificação/intimação. Consulta sobre a possibilidade de treinamento para realização de perícia remota na modalidade carta-imagem, seja por meio do Perito Claudino ou por Termo de Cooperação com a SEDAM que atenda o oferecimento de treinamento. Corregedor reforçou a informação de laudos sem procedimento instaurado. Presidente reforçou o envio das avaliações referente ao período de setembro a março para fins de instrução do processo de promoção.. Não havendo mais assuntos a tratar e nada mais havendo a lavrar, o Presidente encerrou a reunião, sendo a presente ata redigida e assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
PERITO CRIMINAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRA
FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRO
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRO
ADEILDO FREZ
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
EDUARDO SOBRAL
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
ISAAC NEWTON
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
JERRE SANTOS DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
MARCO HELBEL
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO

Protocolo 7675181

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2019/CONSUGESPOL/POLITEC/SESDEC/RO

Aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 8h30 (oito horas e trinta minutos), na sede da Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC, situada na Av. Pinheiro Machado nº 1858, Bairro São Cristóvão, presidido pelo Dr. DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA – Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica, onde presentes estavam os Conselheiros: ANA JULIA FRAZÃO PAIVA, ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO, FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA, FRANCISCO CLAYTON FERREIRA, os Convidados com direito a voto: o Corregedor JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e os Chefes Regionais: ADEILDO FREZ, GLAUBER SIMÕES SILVA, GUIDO HERRMANN, JERRE SANTOS DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO HELBEL, MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA, SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA e os convidados sem direito a voto: a Perita Criminal

DIANA BRITO DA FROTA da Regional de Guajará-Mirim e o Vice-Presidente do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de Rondônia CRISTIANO AELSON CRISTIANO NOGUEIRA. Aberta a reunião, verificadas as questões regimentais e a existência de quórum, cumpridas as formalidades de praxe e, em seguida, o Presidente Dr. Domingos Sávio, abriu a reunião. Foi designada secretária da Reunião a mim, ANA JULIA FRAZÃO PAIVA. Foi lida a pauta da Reunião: 1- Observância no registro de frequência diante da necessidade de alteração de férias; 2 - Controle Patrimonial; 3 - Estatísticas; 4 - Promoção Março/2019; 5 - Comenda de Mérito Pericial (Proposta); 6 - Semana da Perícia Oficial (02/12/2019 a 08/12/19); 7 - Propostas para Resolução de normatização de perícias não contempladas na Resolução 01/2019/CONSUGESPOL; 8 - Inquérito Civil - MP/RO: Constitucionalidade da lei 828/2015 - Promoção de Arquivamento; 9 - Proposta de mudança no atendimento de Urupá e Nova Brasilândia; 10 - Matéria Relacionada à Perícia (Processo nº 0022.375189/2019-51); 11 - Apresentação do SISCOP; 12 - Outros assuntos. Informes iniciais apresentados pelo Presidente do CONSUGESPOL: - Hierarquia e disciplina: reforçado o caminho hierárquico antes de buscar apoio, questões de direitos funcionais e outros em órgãos externos, bem como servidores das CCRIMS buscarem a Direção sem buscar primeiramente o chefe imediato. - Diárias: para sair do Estado, quem autoriza diárias é o Governador com decreto autorizativo da viagem, atentando aos prazos. Demandou atenção aos prazos, ressalvado as emergências, estando alertado que havendo demora nos casos intempestivos em comprovar a necessidade urgente NÃO será atendido. SEI – Não há mais previsão de uso de documentos físicos, alertando para o não recebimento dos mesmos nas unidades encaminhados pelas delegacias etc. 2020 – o ano já está planejado no PPA e LDO, previstas nossas necessidades prementes como concurso. Dada a palavra ao conselheiro Flaxman Almeida, o mesmo pontuou a questão de Humaitá, que se trata de caso particular e que o procedimento de requisição de diárias foi feito e que ele entende que cabe à Direção providenciar o decreto. Diretor Geral pontuou que cabe citar o Termo de Cooperação com o Estado do Amazonas nos casos de atendimentos naquele Estado. Conselheiro Flaxman Almeida informou que quanto ao recebimento de documentos físicos, que ele recebe material da Central de Polícia com o documento físico e que esse requisitante não opera no SEI e que a negativa implicará em grandes problemas. Foi informado pelo presidente e conselheiro João Dias que o envio de materiais é um caso a parte e que para as demais requisições é necessário informar que o recebimento deve ser apenas via SEI. Conselheiro João Dias pontuou a necessidade de solicitar autorização para as viagens para fora do Estado ainda que sem ônus para estarem devidamente respaldados. O presidente informa que a pauta SISCOP fica adiada para o próximo CONSUGESPOL, em razão da necessidade de alguns ajustes técnicos. Iniciadas as pautas previstas no Instrumento convocatório, foi informado por mim que estão aportando diversos casos de pedidos de regularização de férias de períodos já transcorridos há meses, o que está onerando o Núcleo de Recursos Humanos, que os Chefes Regionais atentem para o controle das mesmas quanto a pedidos intempestivos de alteração de férias a bem do interesse público, os quais devem ser encaminhados assim que os mesmos estiverem cientes da necessidade para evitar transtornos. Sobre o Controle Patrimonial foi consignado que deve ser feito o devido registro de materiais, equipamentos e bens junto à Direção e que será feita normativa orientativa. O conselheiro João Dias alertou para o cumprimento do Art. 34 do Regimento Interno da Instituição, que estabelece as atribuições dos Chefes Regionais, dentre elas zelar pela conservação de equipamentos e materiais. Foi reforçado pela Conselheira Ana Júlia (Diretora-adjunta) que as estatísticas subsidiam os projetos de aquisição de equipamentos, os quais requerem dados numéricos e que, portanto, até a disponibilidade de ferramenta eletrônica para a produção da estatística, os senhores deverão ser preocupar em fornecer tais dados para instruir os projetos. Apresentado o resultado da promoção março/2019 para homologação pelos conselheiros, foi homologado por unanimidade. Foi reforçado pela Conselheira Ana Júlia que, para fins de instrução dos processos de promoção, devem os Diretores e Chefes Regionais alertarem os servidores para as averbações de tempo e as avaliações, as quais devem ser enviadas dentro do prazo e sem a qual não é possível o andamento dos trabalhos e a publicação da classificação final. Questionando quanto à obrigatoriedade de homologação do resultado da promoção pelo pleno do Conselho, o conselheiro Marco Antônio Helbel e pelo Vice-Presidente do SINPEC Dr. Aelson, o Diretor-Geral ressaltou que o processo de promoção segue ritos obrigatórios, os quais não podem ser suprimidos, sob pena de nulidade. Na pauta Comenda do Mérito Pericial, o Diretor-Geral informou que na próxima reunião do CONSUGESPOL será apresentado minuta de decreto para apreciação e possível homologação. Na pauta "Semana da Perícia Oficial Criminal", a ser designada no período de 01 a 08/12/2019, o conselheiro Flaxman Almeida sugeriu evento do tipo caminhada no Espaço Alternativo e o conselheiro Sivaldo Pereira sugeriu realização de palestras. Diretor-Geral informou que já designou servidores para ficar a frente do projeto. Na pauta "Matéria Relacionada à Perícia", conselheiro João Dias informou das tratativas para divulgar os trabalhos da Perícia junto aos órgãos de imprensa e Superintendência de Comunicação do Estado, que já solicitou a inclusão da Polícia Técnico-Científica no portal do governo, bem como a divulgação da instituição de maneira rotineira e informou que será necessária participação de todos nesse sentido. Na pauta "Propostas para Resolução nº 02", conselheiro João Dias informou que será feita nova resolução para incluir setores não contemplados, como informática (degravação), balística e outros. Na pauta Inquérito Civil MP/RO – Constitucionalidade da Lei 828/2015, foi informado pelo Presidente o arquivamento do referido procedimento. Quanto ao atendimento de Urupá e Nova Brasilândia, foi apresentado pelo Presidente o mapa de atendimento das regionais de Ji-Paraná, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé e, após discussão, definiu-se que a distribuição de atendimento permanece da atual forma, ou seja, o atendimento de Urupá continua com a Coordenadoria de São Miguel do Guaporé e Nova Brasilândia a Coordenadoria de Rolim de Moura. Todavia, em razão da escassez de peritos criminais, continua-se praticando escala conjunta apenas quanto aos atendimentos de locais de crime, de modo que os demais trabalhos seguem a circunscrição regional. O conselheiro Glauber Simões apresentou a composição quanto à área de atendimento, população e pontuou que a quantidade de atendimentos diminuiu em razão das grandes distâncias percorridas pela equipe pericial, de maneira que muitos locais são desfeitos antes da chegada da perícia criminal por desistência do requisitante em não querer aguardar a equipe pericial. O Diretor-Geral alertou que ainda que, ainda que não se faça o atendimento nestes locais por comunicação da vítima, guarnição policial etc, essas situações devem ser registradas e repassadas à Direção-Geral oficialmente. O presidente deixou consignado que haverá nova reformulação na circunscrição de atendimentos de algumas Regionais, principalmente, após novas contratações de servidores e novos estudos para otimização na prestação dos serviços periciais.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PERITO CRIMINAL

PRESIDENTE DO CONSELHO

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

PERITO CRIMINAL

CONSELHEIRA

ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO

PERITO CRIMINAL

CONSELHEIRO

FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA

PERITO CRIMINAL

CONSELHEIRO
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRO
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
ADEILDO FREZ
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
CRISTIANO AELSON CRISTIANO NOGUEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
DIANA BRITO DA FROTA
PERITA CRIMINAL
CONVIDADO
GLAUBER SIMÕES SILVA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
GUIDO HERRMANN
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
JERRE SANTOS DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
MARCO ANTÔNIO HELBEL
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO

Protocolo 7883513

SESAU

Portaria nº 1160 de 20 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Ofício nº 172/2020/LACEN-NRH de 19 de Maio de 2020, Processo nº 0046.197831/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula 300053662, para responder em todas as **Competências e Atribuições Administrativas nas Ausências, Impedimentos ocasionais**, pelo **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, em substituição a servidora **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor Geral, matrícula 300022570.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a contar de 24 de Março de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011623040

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.521735/2019-83

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.521735/2019-83, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **APARELHO BIPAP AUTO PHILIPS DREAMSTATION MAIS MÁSCARA FACIAL WIZARD**, para atender o paciente específico da Ação Judicial nº **7001938-98.2019-8.22.0019**, em favor da empresa **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **15.335.703/0001-48**, no valor de R\$ 15.261,00 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais). Parecer Jurídico nº. 117/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0010644322

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.474263/2019-62

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do emergência, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (GRUPOS A, B, E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER O HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO/II - HEPSP/II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, LABORATÓRIO CENTRAL DE RONDÔNIA - LACEN, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC, LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, COMPLEXO REGIONAL DE CACOAL - COHREC E HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora dos Lotes	Valor
01	AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	84.750.538/0001-03	I - II-III - IV - V - VI - VII - VIII - IX - X	R\$ 6.203.425,79
Total				R\$ 6.203.425,79

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Parecer 115 (0010506226), Justificativa SESAU-GECOMP (10479904) e Despacho SESAU-SC (0011602249). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 6.203.425,79** (seis milhões, duzentos e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011630002

Portaria nº 1105 de 13 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, o qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI 0036.191667/2020-57, e Ofício nº 7030/2020/SESAU-CRH de 13 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 13 de Maio de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, as servidoras **abaixo relacionadas**, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Camila de Alcantara Gasparelo	Médico	300137640	HBAP/ SESAU	GERREG/ SESAU
02	Thatiane Tanaka Ota	Médico	300134259	SAMD/ HPSJP-II/SESAU	GERREG/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011532542

Portaria nº 1163 de 20 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o teor do Processo SEI 0036.194633/2020-14;

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** de Servidores Médicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 21 de Maio de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **GUNTER FAUST**, ocupante do cargo de MEDICO, matrícula nº 300102050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011630890

HB

Portaria nº 290 de 20 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do DECRETO 24.979 de 26.04.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Servidor abaixo Relacionado, lotado no **SESMT/HBAP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	300143193	Técnico em Segurança do Trabalho	18/ 05/2020 à 17/06/2020

§ **Único** - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 31 (dias) a contar da data de 18 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validada pelo **SESMT/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011633648

Portaria nº 291 de 20 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 41/2020/HB-DG;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Larissa Leite Pereira da Cruz**, Biomédica, matrícula nº 300125147, para Chefe do **Setor de Autorização de Internação Hospitalar e do Núcleo de Arquivo Médico e Estatística** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a partir do dia **01 de junho de 2020**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011635863

HRC

Portaria nº 59 de 20 de maio de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 273/2020/HRC-NRH/SESAU de 04 de maio de 2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.178187/2020-11**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **ABRIL/2020** conforme relacionado abaixo.

CADASTRO	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	QTD. HS
300131141	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	MOTORISTA	44
300135879	ARTHUR DOURADO NÓIA	MOTORISTA	44
300102199	DEMILSON MARTINS PIRES	MOTORISTA	44
300101032	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	MOTORISTA	44
300140381	EZEQUIEL DA SILVA MOURA	MOTORISTA	44
300102223	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	MOTORISTA	44
300147850	JONES CALMON VELTEN	MOTORISTA	44

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0011637650

Portaria nº 60 de 20 de maio de 2020

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 274/2020/HRC-NRH/SESAU de 04 de maio de 2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.178678/2020-53**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores federais lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **ABRIL/2020** conforme relacionado abaixo.

CADASTRO	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	HORAS
300149940	ANTONIO ANACEZIO PINHEIRO	MOTORISTA	44
300155620	ARY HONÓRIO DE SOUZA	MOTORISTA	44

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0011637872

Portaria nº 62 de 20 de maio de 2020

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 276/2020/HRC-NRH/SESAU de 05 de maio de 2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.179733/2020-22**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **ABRIL/2020** conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGO	QUANT. HORAS
ADRIANA SOUZA FARIAS	300122457	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ALEX ALVES DOS REIS	300145361	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ALINE WALTER REICULIANO FAGUNDES	300147667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI	300147808	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
AMARILDO PEGORARO	300126884	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	300155250	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ANAI CRISTINA DAMIANI	300130443	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
ANDRESSA COELHO PIASSAROLO	300149607	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
AURIANA KELLI LEAL SILVA	300147517	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
BRUNO BATISTINI RUFINO	300145037	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36

CARMELINDA RAASCH	300101147	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	300129986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	34
CELINA DORING	300016837	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	300145113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	300022510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
CLAUDINEI DIAS FRANÇA	300122218	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
CLEYTON GOMES DOS SANTOS	300155550	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	7
CREUZIMAR MOREIRA CEZAR	300102081	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8
CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	300100438	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
CRISTIANE APOLINARIA DA SILVA	300138583	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	44
CRISTIANI VIÇÓZI GASPARI	300147511	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
DALVA MARIA VIDAL	300100296	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	27
DANIELA ANDRADE DE SOUZA	300159044	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	300016805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
DHANIANI GOMES LIMA	300121463	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
DIEGO PORFÍRIO ALVES SILVA	300159166	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	44
EDICLÉIA ALVES DOS SANTOS	300100534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	300100426	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
EDSON FOGAÇA	300131252	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ELANE FAMBRE MARÇAL	300125706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	300100448	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	28
ELVIRA BASTISTA DIAS	300100831	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
EMILY SIQUEIRA RUTSATZ	300147434	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
EUNICE LINO DA SILVA	300016626	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
EURIDES CRUZ CARDOSO	300017174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	300127566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
FRANCISCO ECY DE SOUZA	300017266	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	300100935	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
GEUDO ALVES RODRIGUES	300139187	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
GLEIDSON FRAITAG DE FRANÇA	300100419	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ILDETE MORAIS DE OLIVEIRA	300044596	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
IRAILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA	300016853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
IVONE FRANCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	300126203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
IZAQUE ALVES	300018058	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
JACIRA MEIRA SCHNEIDER	300016810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	300100921	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
JEISIANE ALVES LUCAS	300145594	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
JOAQUINA DA SILVA LIMA	300017820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	300100141	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
JOSÉ ILSON DE SOUZA	300100561	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
JULIANA SCHELLEMBERG	300130414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	300147512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
LARISSA RODRIGUES CAETANO	300145114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
LAURICE DANTAS DA SILVA	300093881	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	300120374	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
LEANDRO ELCIO BALDIN	300149654	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
LEONICE KARNOPP KUMM	300102196	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
LISETE LUCIENE DA SILVA	300126137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
LUANA CANDIDO BENICIO	300145144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	300149430	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	300100997	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	300100721	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	300145025	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
LUIZA FRANCISCA DOS SANTOS	300016803	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	300100402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	300123899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MARCIA BUTZKE FREDERICO RODRIGUES	300131450	ADMINISTRADOR	42
MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	300100830	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	300122532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MARIA ELIANE GABRIEL SILVA	300147675	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MARIA HELENA DA SILVA	300016637	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	300126154	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12

MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	300019007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MARIA NAIR DOS SANTOS	300100094	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	300100624	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	18
MARILZA PEREIRA	300018162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS SOUZA	300017619	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ODÍLIA MAGALHÃES NAZARÉ	300016781	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA	300100180	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
OSMAR BATISTA PENHA	300016819	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
PATRÍCIA SOARES RIOS	300100268	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
PAULO HONÓRIO DE MELO	300016846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	300100638	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER	300146677	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
RAFAELLA DE ASSIS FONSECA	300100184	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
RAQUEL BATISTA VERLY	300100321	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
RENATA CALIXTO DA COSTA	300142008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	300100309	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
RICARDO MOURA GOMES	300135145	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
RONALDO ANTONIO ARDENGI	300100437	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
RONY SALVIANO BARROS	300102118	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	300102734	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	300100244	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ROSIANE DA SILVA SIMÃO	300145341	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
SALOMÃO ANASTACIO NUNES	300053750	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33
SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	300025145	VIGILANTE	44
SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	300100110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
SONIA MARIA DE SOUZA REIS	300129969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
SUELI FERREIRA MACHADO	300147083	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
TELITES GOMES PACHECO	300124932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
THARLES ALAN MARTINS	300100855	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	21
THIAGO DE LIMA BRANDÃO	300149679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
THIAGO FERREIRA BONI	300100108	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	300122421	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	300149831	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	300123218	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	300016643	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
WANDERSON DA SILVA BARROS	300100197	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
WILSON FRANCISCO RIBEIRO	300100167	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	300147516	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0011638178

Portaria nº 63 de 20 de maio de 2020

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 278/2020/HRC-NRH/SESAU de 05 de maio de 2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.180863/2020-16****RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **ABRIL/2020** conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGO	QUANT. HORAS
ANDRÉ DA SILVA CORREIA	300147020	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
DANYELLY WESTPHAL	300160931	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
EDEILSA ADRIANA DEVETAK	300100357	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
EMANOEL RIBEIRO LEMOS	300157007	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	300136364	ADMINISTRADOR	40
ERNESTO MANOEL CONTARATO	300100538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
FLÁVIA CARDOSO GONÇALVES	300100217	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
FRANCIELLY LOPES MARTINS	300100219	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
LUCAS DIONE PISKE FERNANDES	300159379	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

MARCELLA ALVES CRISPIN	300102708	BIÓLOGO	40
MARIA APARECIDA PEREIRA	300100245	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
NECI DOS SANTOS TEIXEIRA	300016712	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	40

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0011638610

HRB

Portaria nº 24 de 19 de maio de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 280/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.183714/2020-31.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Fevereiro de 2019**.

NIVEL MÉDIO				
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS	CARGA HORÁRIA
MARIA GERALDA DE ANDRADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300101040	96	40 HORAS

Buritis 19de maio de 2020.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Hospital Regional de Buritis
Diretora Geral

Protocolo 0011604921

Portaria nº 25 de 21 de maio de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 287/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.191558/2020-81.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor emergencial abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL de 2020**.

SERVIDORES EFETIVOS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	CLÍNICO GERAL	300160104	12
BRUNA MARIA BARATELA	GINECO/ OBSTETRA	300165009	24
BRUNO LOPES MENEZES	CLÍNICO GERAL	300161474	12
DOUGLAS LUIZ MARIANO	CLÍNICO GERAL	300160566	24
EDER APARECIDO BUENO	MÉD.OBSTETRA	300156338	108
JUAN CARLOS HURTADO MELGAR	CLÍNICO GERAL	300164452	108

Buritis 21 de maio de 2020.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Hospital Regional de Buritis
Diretora Geral

Protocolo 0011641273

HRSF

Portaria nº 37 de 20 de maio de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 232/2020/HRSF-NRH, Autorizo do

Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.189191/2020-97

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	42
Ana Cleia Cardoso de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	300155277	36
Avanildo Pereira da Costa	Motorista	300110969	44
Daiani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300149136	36
Edmilson Toledo de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	300037000	44
Erico Barros Fernandes	Motorista	300131265	40
Eva Sena Bispo	Auxiliar de Serviços Gerais	300131644	24
Jéssica Vanessa O. Correa Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	300134773	36
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	300145720	44
Micheli Mendes Francio	Auxiliar de Serviços Gerais	300136543	36
Pamella Karem Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	300131515	44
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	44
Renato Ramalho Vial	Motorista	300131547	44
Rogério de Oliveira Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300163060	24:35
Ronan Barros de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300131565	42
Valdirene Miranda de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	300137926	24
Valdir dos Santos Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais	300136550	44

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral - HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0011632766

Portaria nº 38 de 21 de maio de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 241/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.194730/2020-18

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **abril/2020**.

SERVIDORES EFETIVOS			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Hélio Alexandre Domingues	Médico Ortopedista	300074642	48
Jose Augusto Pereira Costa	Médico	300043014	12
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico Clínico Geral	300133765	96
Raiana Neila Fernandes Vilarim	Médico Clínico Geral	300133878	84
SERVIDORES EMERGENCIAL			
Alexandre Fernandes Bianco	Médico Pediatra	300165067	36
Basilio Pary Ledezma	Clinica Médica	300151755	96
Juliana Caroline Margoni Bottega	Médico Gineco-Obstetra	300165187	36
Maikson Nogueira Lopes	Médico Clínico Geral	300164520	96
Maxsuel Clara do Couto	Médico Clínico Geral	300162812	48

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral-HRSFG

SESAU/RO

Protocolo 0011643331

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação/Ratificação da aquisição direta de certificado digital (Token), visando atender as necessidades do Hemocentro Coordenador e dos Hemocentros regionais da FHEMERON, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer nº 10/2020/FHEMERON-ASSEJUR (0011156879) **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** empenhado, conforme informação da FHEMERON/NUPLAN (0010642775), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº **0052.055014/2020-15** (SEI).

Publique-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

Reginaldo Girelli Machado
Vice-Presidente

Protocolo 0011579637

ERRATA**ONDE SE LÊ:****"HOMOLOGAÇÃO**

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 309/2019 de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço no fornecimento de material de consumo, cartuchos e toner, **de forma contínua**, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor da aquisição de **R\$ 19.454,42 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.264650/2019-94 (SEI).

Em favor das empresas:

1. R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 26.668.902/0001-94, **vencedora dos itens 1, 2, 10, 12, 13, 14, 15 e 16**, no valor total de **R\$ 9.858,86 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** ;
2. MARCOS S BIUDES, CNPJ: 08.257.279/0001-03, **vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 18**, no valor total de **R\$ 7.019,21 (Sete mil, dezenove reais e vinte e um centavos)**;
3. COPYPRINT INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 08.894.886/0001-76, **vencedora do item 11**, no valor total de **R\$ 1.458,75 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**;
4. TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87, **vencedora do item 17**, no valor total de **R\$ 1.116,00 (Um mil, cento e dezessete reais)**."(...)

LEIA-SE:**"HOMOLOGAÇÃO**

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 309/2019 de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço no fornecimento de material de consumo, cartuchos e toner, **de forma contínua**, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor da aquisição de **R\$ 19.454,42 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.264650/2019-94 (SEI).

Em favor das empresas:

1. R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 26.668.902/0001-94, **vencedora dos itens 1, 2, 10, 12, 13, 14, 15 e 16**, no valor total de **R\$ 9.858,86 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** ;
2. MARCOS S BIUDES, CNPJ: 08.257.279/0001-03, **vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 18**, no valor total de **R\$ 7.019,21 (Sete mil, dezenove reais e vinte e um centavos)**;
3. TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87, **vencedora do item 11 e 17**, no valor total de **R\$ 2.574,75 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**."(...)

Porto Velho, 20 de maio de 2020.

Reginaldo Girelli Machado
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011587408

EXTRATO**CONTRATO N. 209/PGE-2020****CONTRATANTE:** Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

CONTRATADA: Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia EIRELI. -CNPJ/MF nº.15.868.091/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hemocentro Regional de Vilhena (Lote Seis) e a Agência Transfusional de Guajará Mirim (Lote Sete).

PROCESSO: 0052.001307/2018-50

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$198.624,48 (cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020

ASSINAM:

- **GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT** - Vice-Presidente em Exercício / FHEMERON;

- **CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA** - Representante / Contratada.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

Marcos Rezende de Castro

Coordenador Administrativo e Financeiro/FHEMERON

Protocolo 0011604866

AGEVISA

Portaria nº 114 de 20 de maio de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Requerimento do (a) servidor (a), constante nos autos do Processo n. **0002.198789/2020-61**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **LUZIMAR DE SOUTO AMORIM RIBEIRO PINHO**, matrícula 300017798, ocupante do cargo de **médica veterinária**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 01 a 30.06.2020 para 01 a 30 de dezembro de 2020, referente ao exercício de 2020, conforme Portaria nº 214/2019/AGEVISA-NRH.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0011632769

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.396193/2019-93

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Homologação de certame licitatório

Considerando Adendo (0010823326), a Ata do Pregão Eletrônico nº 00088/2020/SUPEL/RO (0011561492); Termo de Adjudicação (0011561872), Certidão 70 (0011563604), Relatório Final (0011624984); Despacho SUPEL-GAP (0011564838), Despacho SEDUC - GCOM (0011588994) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.396193/2019-93, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (bebedouros), para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, pelo período de 12 meses, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00088/2020/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa **DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 30.019.904/0001-20**, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de R \$ **78.827,40 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2020.

Protocolo 0011626785

Portaria nº 2257 de 19 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.460275/2019-07, EEEF Bom Sucesso, Construção de Bloco com 4 Salas de Aula e uma Biblioteca - crePimenta Bueno**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Substituição do servidor **Patrik Gurjão**, Engenheiro Civil, pela servidora **Ana Maria Souza Amaral** lotada na Assessoria Técnica de

Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 19 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011619814

Portaria nº 2282 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI/CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Valquíria Dutra de Souza - Matrícula: 300025077

Membro: Berenice Pinheiro da Cunha - Matrícula: 3058823-5

Membro: Fernando Zan Barbosa - Matrícula: 300112775

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Rosângela Aparecida Silva Falqueto - Matrícula: 300050889

Membro: Sueli América da Cunha Lima - Matrícula: 300072064

Membro: Maria Gorete Lara - Matrícula 300025077

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011636557

Portaria nº 2231 de 15 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA, cargo Executor de Projeto 1, lotado (a) na GGE/DGE/SEDUC, matrícula nº 300138780, no período de 05/05/2020 à 19/05/2020 e o segundo de: 03/08/2020 à 17/08/2020, constante na Portaria nº 246/2020/SEDUC-NFE (0011416652), ficando as mesmas para fruição em: O primeiro de: **03/08 à 17/08/2020** e o segundo de: **03/11/2020 à 17/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011560536

Portaria nº 2259 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº 51(0011543924) Despacho SEDUC- NGD (0011561509) e Processo nº 0029.180419/2020-70.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **19/05/2020** o (a) servidor(a), **MARIA COLETA VIEIRA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300019043**, para exercer a função de Diretora do C.E.E.J.A Tancredo de Almeida Neves **Tipologia 2**, localizada no Município de Colorado do Oeste da SEDUC-CRE DE VILHENA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011622219

Portaria nº 2261 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ministrado pela FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE, ao (a) servidor (a) **SOLANGE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 300115337, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/05/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011624514

Portaria nº 2285 de 20 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender no exercício de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: ANGELINA DE OLIVEIRA E SILVA, Mat. 300142393

Membro: TÂNIA MARA P.B. DE OLIVEIRA, Mat. 300112917

Membro: MARCELINO SOUZA DOS SANTOS, Mat.30011336

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: ROSELI POIANI, Mat.300052529

Membro: CÍCERO MARIM MAGALHÃES, Mat.300016061

Membro: JAISA FEITOSA DA SILVA, Mat.300012839

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011640059

Portaria nº 2269 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIANE DEISE DE ALBUQUERQUE**, matrícula n. **300115024**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEF JOÃO PAULO II**, em MACHADINHO D'OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011628282

Portaria nº 2268 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE**, matrícula n. **300157200**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MATO GROSSO/EMEF ULISSES**

GUIMARÃES, em MONTE NEGRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011627026

Portaria nº 2266 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARCOS PAULO DOS SANTOS**, matrícula n. **300141501**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MATO GROSSO/EMEF ULISSES GUIMARÃES**, em MONTE NEGRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011626602

Portaria nº 2265 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ALCIR BALBINO DOS SANTOS**, matrícula n. **300071780**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011626171

Portaria nº 2267 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NO AMBIENTE EDUCACIONAL**, ministrado pela FARO, ao (a) servidor (a) **LETICIA DA CRUZ LINDNER**, matrícula nº 300088219, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/05/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011626661

Portaria nº 2270 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CLENILDE VIEIRA MARQUES GONCALVES**, matrícula n. **300114986**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA/ EMEF DOM JOÃO PAULO I**, em ALTO ALEGRE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na

Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **12/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011628811

Portaria nº 2278 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GILMAR ALVES SILVA**, matrícula n. **300118060**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA /EMEF ESCOLA TOM JOBIM**, em MACHADINHO D'OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011635793

Portaria nº 2277 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DANIELE LIMA TOMAZELLI**, matrícula n. **300130867**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/EMEF TANCREDO NEVES II**, em VILA UNIÃO-KM32/ BURITIS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011635563

Portaria nº 2276 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DAGILZA DE SOUSA ALVES**, matrícula n. **300125748**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, em DISTRITO DE NOVA LONDRINA/JI- PARANÁ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011635299

Portaria nº 2275 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **NATALIA ALVES OLIVEIRA**, matrícula n. **300158952**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM FRANCISCA MARTENDAL**, em DISTRITO DE

BOA ESPERANÇA/ CHUPINGUAIA , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011634722

Portaria nº 2272 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DIONETE MARTINS DE LIMA**, matrícula n. **300162432**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA SIQUEIRA/EMEF MARIA MARTA BRAGA**, em DISTRITO DE SÃO DOMINGOS/BURITIS , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011633919

Portaria nº 2271 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROSILENE VIEIRA DE MEIRELLES**, matrícula n. **300085657**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM CÉSAR FREITAS CASSOL** , em DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES/ PORTO VELHO , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **09/08/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011629889

Portaria nº 2262 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40%** (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **IVONI EVANI POSSMOSER WENDLER**, matrícula n. **300161304**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEF JOÃO PAULO II**, em MACHADINHO D'OESTE , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **09/08/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011624629

Portaria nº 2284 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula n. **300140923**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM AGNALDO NEPOMUCENO/ EMEF ROBERTO MARINHO**, emMACHADINHO D'OESTE , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011636862

Portaria nº 2283 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **KENIA SOARES DA COSTA**, matrícula n. **300162271**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM DONA BENTA**, emDISTRITO DE NOVA RIACHUELO/ PRESIDENTE MÉDICI , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/10/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011636716

Portaria nº 2281 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EVERSON DA SILVA PICANÇO**, matrícula n. **300158288**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM AGNALDO NEPOMUCENO/ EMEF ROBERTO MARINHO**, emMACHADINHO D'OESTE , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011636426

Portaria nº 2280 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VANESSA DA SILVA PACHECO FOLADOR**, matrícula n. **300081569**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM ALVARES DE AZEVEDO/EMEIF TENENTE MELO**, emDISTRITO DE SÃO LOURENÇO/ VILHENA , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011636210

Portaria nº 2279 de 20 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50%** (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **HIRWIN EUCLIDES ANTUNES**, matrícula n. **300161173**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM SALOMÃO JUSTIANO DE MELGAR- EMEF ROCHA LEAL**, emDISTRITO DE SURPRESA/ GUAJARÁ- MIRIM , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019,publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abrilde 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **31/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011636042

FEASE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:Aquisição deequipamentos e insumos para o enfrentamento Coronavírus-Covid-19, que atenderá as Unidades administrativas e Socioeducativas do Estado de Rondônia..

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.171055/2020-09, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 bem como Decreto Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020, para a aquisição de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Álcool em gel 70%, 1000 ml	Frasco	1.975 litros
2	Álcool etílico hidratado 70%, 1000 ml	Frasco	783 litros
3	Avental descartável manga longa com punho TNT 100% propileno com 10 und	Pacote	133
4	Dispenser de parede com reservatório para álcool em gel e sabonete líquido	und	135
5	Dispenser de parede para papel toalha interfolhas	und	75
6	Frasco spray 500 ml	und	100
7	Hipoclorito sódio a 2,5% 1L	und	4006
8	Lixeira acionamento pedal, 20 litros	und	55
9	Lixeira com acionamento com pedal, 50 litros	und	25
10	Óculos de proteção NR-6 INCOLOR	und	420
11	Papel toalha interfolhado	Pacote	1.300
12	Pulverizador 20 litros	und	20
13	Sabonete em barra	und	6.000
14	Sabonete Líquido L	Frasco	900
15	Saco de lixo comum 20 LTS	Pacote	495
16	Saco de lixo comum 50 LTS	Pacote	250
17	Saco lixo infectante branco de 100 lts	Pacote	50
18	Saco lixo infectante branco de 50 lt	Pacote	100
19	Termômetro infravermelho	und	20
20	Touca Descartável sanfonada TNT	Pacote	200
21	Lençol de Papel Hospitalar Descartável 70 cm x 50m	Rolo	38

A aquisição visa a promoção de ações de combate à propagação do novo coronavírus no Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia, sendo que a empresa **PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME** , CNPJ nº **07.345.999/0001-50**, apresentou melhor proposta no valor total de **R\$ 116.382,54**

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0011600366

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, a contar nos dias 24.08.2020 a 31.08.2020 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **GENECI RODRIGUES COELHO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300.116.514, pertencente ao quadro de pessoa civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa Vilhena, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doação de sangue para a FUNDAÇÃO HEMERON, nos dias 30.11.2018, 26.03.2019, 22.08.2019 e 18.11.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0011633991

SEAGRI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: 01-2401.01009-0000/2012

Conveniente: Associação dos Produtores Rurais Sustentável Bom Futuro - ASPROSBF

Termo de Fomento: 403/PGE-2012

Valor: R\$ 110.000,00

Em cumprimento ao princípio da publicidade, nos termos do Art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, com os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/2000, e com base no Parecer n.º 074/GACC/CGE-2019 e Relatório n.º 040/GECOC/SEAGRI/2020, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do fomento supracitado.

Sendo assim, publique-se no Diário Oficial do Estado.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado - SEAGRI

Protocolo 0011634310

IDARON**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer 138 (0011450159), constante no Processo n. 0015.410015/2019-31,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2019, o servidor **ANDREY PHILIPPE KERBER**, do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula n. 300042766, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron/Posto Fiscal de Vilhena.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011612521

Portaria nº 338 de 16 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Despacho (ID 0011317072), do Processo nº 0015.538167/2019-06,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 1052 (9293807), que concedeu gozo de folgas compensatório por serviços a Justiça Eleitoral, consedidas ao servidor **SIRLEY ÁVILA QUEIROZ**, matrícula 300091837, lotado na Sede Administrativa/GIDSV, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **1,2,3,6,7 e 8 de julho de 2020.**

Leia-se:...nos dias **1,2,3,4,5 e 8 de fevereiro 2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011576960

Portaria nº 363 de 20 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº0015.070654/2020-93

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo n. 123, da Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, a servidora **ROZILENE DA SILVA BORGES**, cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300091038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na ULSAV de Jí-Paraná, nos meses de **setembro de 2020, julho de 2021 e janeiro de 2022**, referente ao 1º quinquênio de 10/08/2009 a 08/08/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011632969

BALANÇO**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2019 DA UG 190023 AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON

NOTA 1 – CONTEXTO GERAL

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma autarquia, constituída pela Lei Complementar nº 211, de 15 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. A sede da autarquia está localizada no Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 5º andar, Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia. A IDARON é integrante da Lei Orçamentária Estadual, Lei nº 4.455, de 07.01.2019, onde estão detalhadas as Ações e /ou Programas desenvolvidos pela Autarquia;

COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA

Sua competência encontra-se disposta no art. 3º da Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, *in verbis*:

(...)

Art. 3º - Compete a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON:

I - planejar, coordenar e executar as ações de defesa sanitária e agrosilvopastoril do Estado, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos Estadual e Federal, bem como expedir Certificado de Inspeção Estadual (CIE) e Zoofitosanitário;

II - promover estudos que subsidiem o planejamento na área de defesa agrosilvopastoril;

III - promover a integração das ações nas áreas de defesa agrosilvopastoril nos níveis Federal, Estadual e Municipal;

IV - propor a elaboração de Convênios com o Setor Público e Privado, para a execução de serviços de defesa agrosilvopastoril, nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal;

V - promover a capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de defesa agrosilvopastoril e sanitária;

VI - manter intercâmbio de informações técnicas e científicas com instituições nacionais e internacionais que se dediquem às atividades de defesa sanitária e agrosilvopastoril;

VII - apresentar à Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária ou à Instituição que a suceder, as propostas de planejamento e programas anuais e plurianuais de defesa agrosilvopastoril, com a ordenação prioritária dos projetos que os integrem e a identificação dos órgãos executores;

VIII - promover a realização de conferências, simpósios e outros conclaves científicos na área de defesa sanitária e agrosilvopastoril;

IX - coordenar, cadastrar e fiscalizar o comércio de insumos de uso agrosilvopastoril;

X - celebrar convênios, contratos, ajustes e protocolos com instituições públicas e privadas nacionais, estrangeiras, observada a legislação pertinente.

(...)

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

INTRODUÇÃO: As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo os relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi

alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição, Parte V aprovada pela Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, 07 e 877 DE 18/12/2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, assim como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tal qual as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

- a. **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:** As demonstrações contábeis estão apresentadas em real, que é a moeda funcional do Brasil. Todos os saldos foram apresentados em reais e com duas casas decimais, exceto quando indicado outra forma.
- b. **DISPONIBILIDADES:** As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.
- c. **CRÉDITOS E DÍVIDAS:** Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.
- d. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 estão comparativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018;
- e. **ESTOQUES:** Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.
- f. **IMOBILIZADO:** O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.
- g. **DEPRECIÇÃO:** Fora adotado para cálculo dos encargos de depreciação o método das quotas constantes, conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 6º, Decreto 22.670 de 16/03/2018 bem como os critérios de definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la.
- h. **REAVALIAÇÃO:** é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo e **REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL** é a perda de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços de ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo, devido à depreciação; conforme preceitua os incisos XXV e XXVI do art. 2º, Decreto 24.041 de 8/07/2019.
- i. **RESTOS A PAGAR:** Os restos a pagar não processados, ou seja, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.
- j. **RETENÇÕES:** O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.
- k. A Agência IDARON realiza a escrituração contábil através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Rondônia – SIAFEM;

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 8ª Edição são as seguintes:

- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- BALANÇO FINANCEIRO
- BALANÇO PATRIMONIAL
- DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei 4320/64);

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar o confronto entre a estimativa das receitas e despesas com a execução. Outra informação importante é o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário). O demonstrativo apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 08:57:07
DATA EMISSÃO: 19/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Previsão Inicial(a Previsão Atualiza Receitas Realizad: Saldo d=(c-b)

RECEITAS CORRENTES (I)	22.771.000,00	22.771.000,00	26.884.587,92	4.113.587,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.258.000,00	1.258.000,00	674.786,14	-583.213,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.258.000,00	1.258.000,00	674.786,14	-583.213,86
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.513.000,00	21.513.000,00	26.143.439,40	4.630.439,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	66.362,38	66.362,38
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	25.574,79	25.574,79
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	40.787,59	40.787,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.771.000,00	22.771.000,00	26.884.587,92	4.113.587,92
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				

Operações de Crédito Internas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	22.771.000,00	22.771.000,00	26.884.587,92	4.113.587,92		
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	60.580.116,57	60.580.116,57		
TOTAL (VII)=(V + VI)	22.771.000,00	22.771.000,00	87.464.704,49	64.693.704,49		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Superávit Financeiro	1.498.738,04					
Reabertura de créditos adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	93.681.000,00	97.840.566,83	87.230.392,00	86.613.296,76	85.912.478,82	10.610.174,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.330.212,00	71.788.717,13	71.431.184,33	71.431.184,33	70.773.733,82	357.532,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.350.788,00	26.051.849,70	15.799.207,67	15.182.112,43	15.138.745,00	10.252.642,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	626.973,80	234.312,49	234.312,49	234.312,49	392.661,31
INVESTIMENTOS	0,00	626.973,80	234.312,49	234.312,49	234.312,49	392.661,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	93.681.000,00	98.467.540,63	87.464.704,49	86.847.609,25	86.146.791,31	11.002.836,14
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	93.681.000,00	98.467.540,63	87.464.704,49	86.847.609,25	86.146.791,31	11.002.836,14
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.681.000,00	98.467.540,63	87.464.704,49	86.847.609,25	86.146.791,31	11.002.836,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS

-----Inscritos-----						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.126.204,32	0,00	1.603.786,86	522.417,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.126.204,32	0,00	1.603.786,86	522.417,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	72.566,07	0,00	70.980,00	1.586,07	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	72.566,07	0,00	70.980,00	1.586,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.198.770,39	0,00	1.674.766,86	524.003,53	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

-----Inscritos-----					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	967.303,75	909.958,26	57.345,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	894.343,84	839.225,54	55.118,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	72.959,91	70.732,72	2.227,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	210.699,70	210.699,00	0,70	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	210.699,70	210.699,00	0,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.178.003,45	1.120.657,26	57.346,19	0,00

NOTA 1 - REGIME DE ORÇAMENTÁRIO

Para contabilização da execução do orçamento fiscal e da seguridade social, exercício de 2019, foram utilizados o Regime de Caixa para as receitas orçamentárias e o Regime de Competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/64. A execução do Orçamento de 2019 teve início em 01/01/2019 e finalizou em 31/12/2019.

NOTA 2 – OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Operações intra-orçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública, integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres do ente receptor.

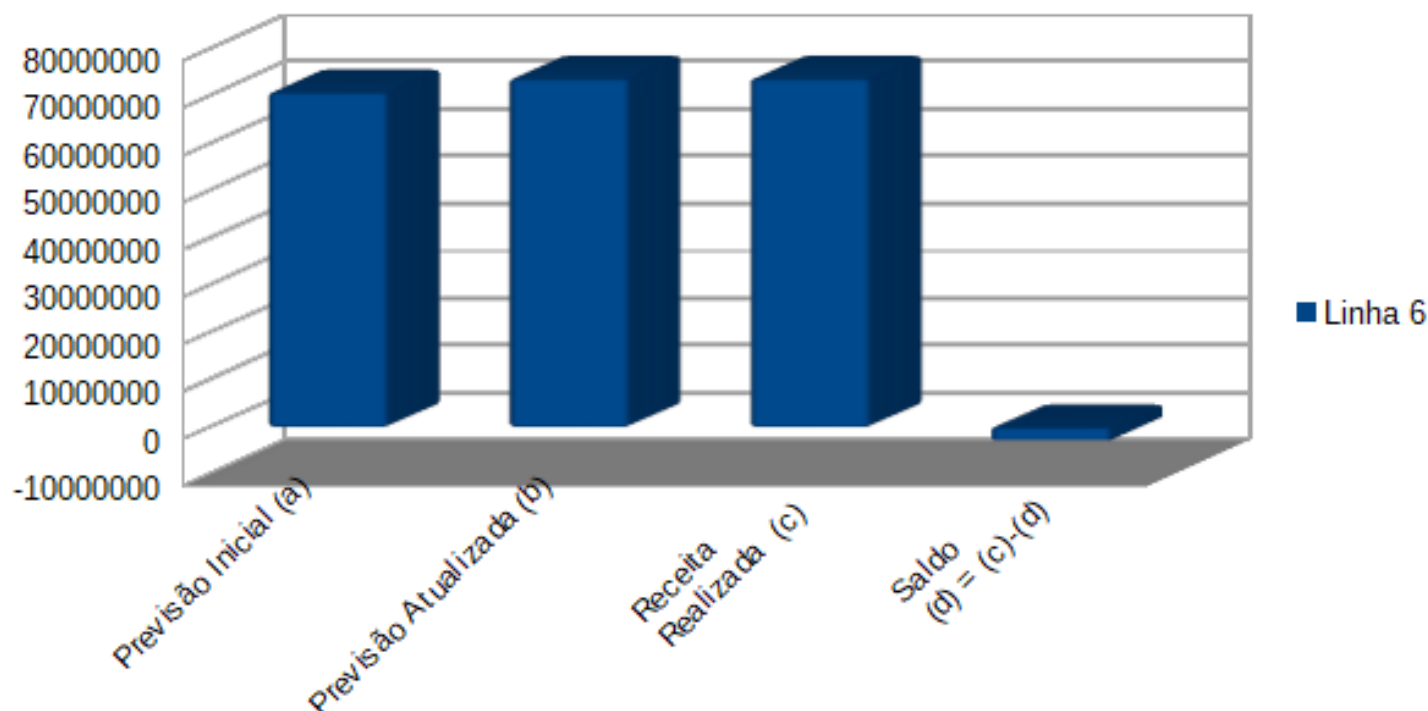
A tabela abaixo evidencia o montante das receitas intra-orçamentárias (Repasse Recebidos) no período.

QUADRO DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
Código	Descrição	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) = (c)-(a)
722240000	Repasse Recebidos Decorrentes do Orçamento	R\$ 70.910.000,00	R\$ 73.803.098,05	R\$ 73.803.098,05	R\$ -2.893.098,05
Total		R\$ 70.910.000,00	R\$ 73.803.098,05	R\$ 73.803.098,05	R\$ -2.893.098,05

Fonte: Balancete de verificação 13.3 extraído do SIAFEM

O gráfico abaixo demonstra de forma resumida a realização das receitas intra-orçamentárias ocorridas no exercício de 2019, apresentando um saldo negativo pela ocorrência de suplementação da previsão inicial das receitas.

QUADRO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS



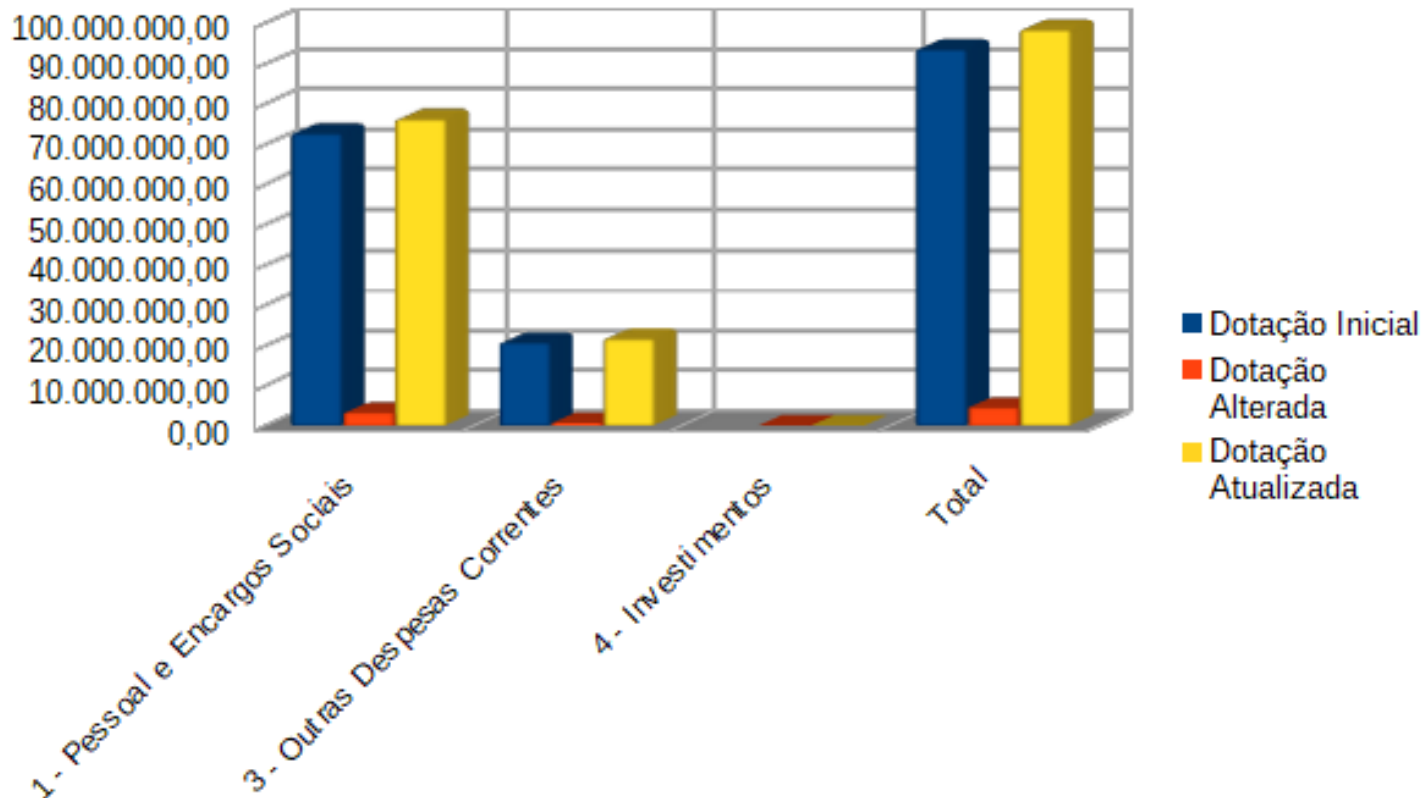
NOTA 3 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece o orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas, ocorreram diversos fatores que influenciaram diretamente para a alteração do cenário previsto inicialmente.

Essas alterações podem ser visualizadas na tabela a seguir:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				Em R\$ 1,00
Categoria Econômica	Grupo Natureza Despesas	Dotação Inicial	Dotação Alterada	Dotação Atualizada
03 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 72.830.212,00	R\$ 3.458.505,13	R\$ 76.288.717,13
	2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 20.850.788,00	R\$ 950.061,70	R\$ 21.800.849,70
04 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 377.973,80	R\$ 377.973,80
	5 - Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6 - Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09 - Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	R\$ 93.681.000,00	R\$ 4.786.540,63	R\$ 98.467.540,63

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM



NOTA 4 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Em análise aos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, verifica-se o valor de R\$ 524.003,53, (quinhentos e vinte e quatro mil e três reais e cinquenta e três centavos) referente ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 57.346,19 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), ofício 3316 (7294454) Restos a Pagar Processados. Com base de dados do SIAFEM e SEI segue abaixo um resumo dos motivos de cancelamentos dos empenhos referente ao exercício.

190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTADO	0300	20	1224	2234	319091	2018NE00755	0015.224745/2018-31	21745765468-MIGUEL FORTUNATO DE OLIVEIRA	2019NL02458	Justifico o cancelamento dos Restos a Pagar Processados – RPP, referente a despesa com Requisição de Pequeno Valor – RPV, pelo fato da mesma ter sido empenhada e liquida, em 2018, na Fonte de Recurso – FR 0100 – Recursos do Tesouro, CC 9072-7, restando apenas a fase de pagamento. Em 2019 a referida despesa foi inscrita em RPP na FR 0300 – Recurso do Tesouro - outros exercícios. Em 06/02/2019, houve o sequestro dos valores na FR 0240 - Arrecadação Própria, CC 9075-1. Por envolver a FR do Tesouro, não havia flexibilidade para transferir o valor sequestrado para Conta corrente e a FR de onde houve a saída do recurso. Diante do exposto, os referidos RPP foram cancelados e a despesa empenha, liquidada e regularizada no atual exercício financeiro, na FR 0240, conforme segue: 2019NE00465 a 2019NE00470, 2019DL01540 a 2019DL01545 e 2019OR00333 a 2019OR00338.	R\$ 5.458,28
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTADO	0300	20	1224	2234	319091	2018NE00756	0015.224745/2018-31	20446586900-JOSE ROBERTO DEMARCHI	2019NL02459		R\$ 5.458,28
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTADO	0300	20	1224	2234	319091	2018NE00791	0015.224745/2018-31	85105384253-WILIAN NUNES WANDSCHEER	2019NL02460		R\$ 5.458,28
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTADO	0300	20	1224	2234	319091	2018NE00792	0015.224745/2018-31	75850613234-REGINA WENDT DA CRUZ	2019NL02461		R\$ 5.458,28
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTADO	0300	20	1224	2234	319091	2018NE00793	0015.224745/2018-31	89003500215-LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA	2019NL02462		R\$ 5.458,28
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTADO	0300	20	1224	2234	319091	2018NE00798	0015.224745/2018-31	57768552253-LENINE APOLINARIO DE ALENCAR	2019NL02463		R\$ 10.376,55
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTADO	0640	20	1224	2087	339147	2018NE00110	0015.012711/2018-03	15883796000145-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2019NL01770	Cancelamento do saldo remanescente da 2018NE 00110, na modalidade Estimativo, liquidado com valor com valor maior que o registrado na Nota Fiscal.	R\$ 461,04

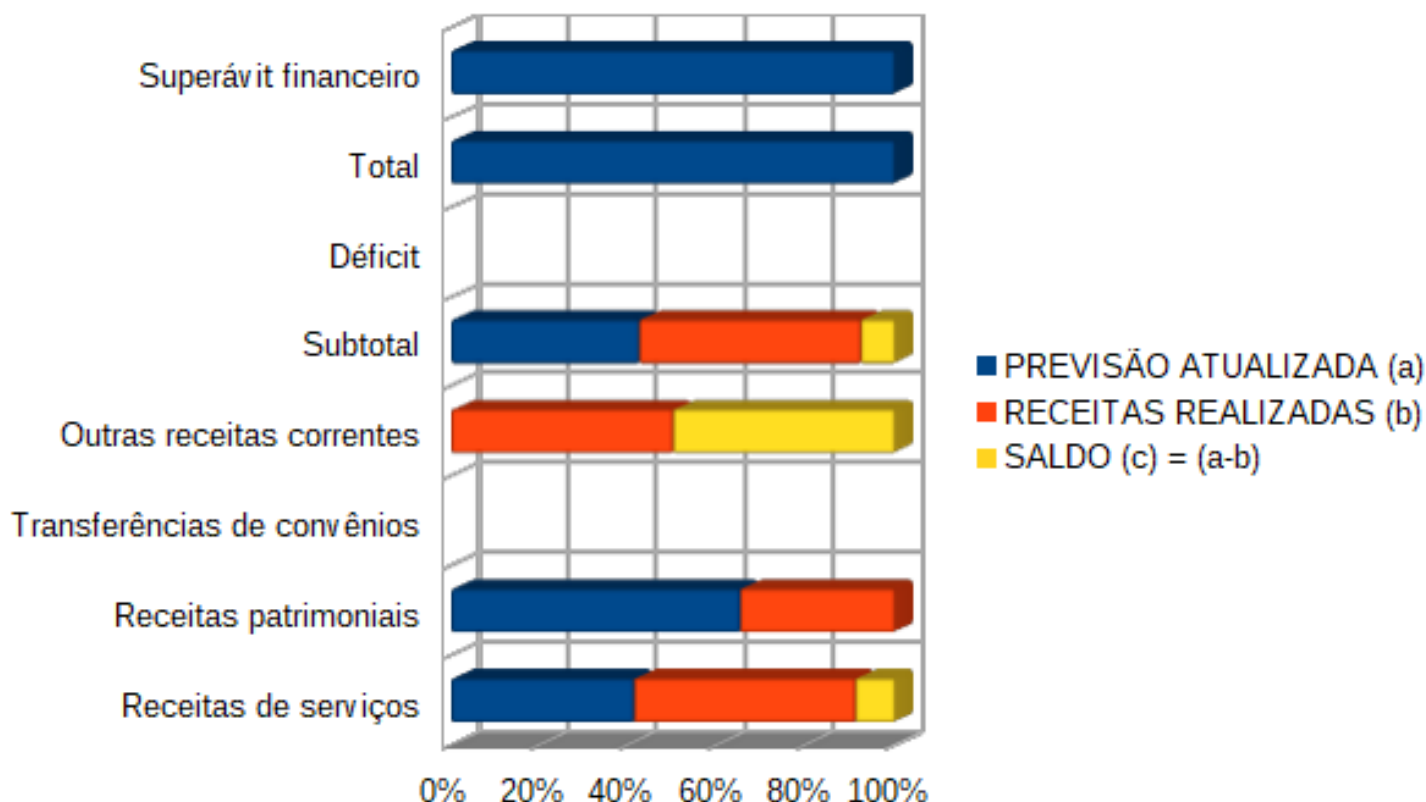
NOTA 5 - SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora - UG 190023 apresenta desequilíbrio na previsão da Receita, déficit orçamentário, pois a arrecadação é insuficiente para fazer face as despesas previstas. Porém conforme poderá ser observado na Nota 1 deste demonstrativo, existe previsão na LOA, para a UG,

de R\$ 70.910.000,00 (setenta milhões, novecentos e dez mil reais), referentes a Repasses Intra-orçamentários, que na unidade recebedora, não pode ser computado como previsão de receitas, pois já foi computado no Órgão Transferidor, evitando-se, com isso, a duplicidade de previsão de receitas, conforme Portaria Interministerial nº 339 de 29/08/2001. Os valores repassados pelo Governo Estadual, através de Fonte de Recursos 0100, podem ser verificados no Balanço Financeiro – Transferências Financeiras Recebidas.

Quanto às receitas arrecadadas diretamente pela IDARON, são oriundas dos serviços de inspeção e fiscalização da defesa sanitária, animal e vegetal, aplicações financeiras e não são suficientes para fazer face às despesas da Autarquia, conforme apresentado Tabela e Gráfico - Detalhamento da Receita Prevista x Receitas Realizadas, por grupo de natureza de despesa.

GRUPO DE NATUREZA DA RECEITA	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
Receitas de serviços	R\$ 21.513.000,00	R\$ 26.143.439,40	R\$ 4.630.439,40
Receitas patrimoniais	R\$ 1.258.000,00	R\$ 674.786,14	R\$ -583.213,86
Transferências de convênios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 66.362,38	R\$ 66.362,38
Subtotal	R\$ 22.771.000,00	R\$ 26.884.587,92	R\$ -4.113.587,92
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 60.580.116,57	R\$ -60.580.116,57
Total	R\$ 22.771.000,00	R\$ 87.464.704,49	R\$ -64.693.704,49
Superávit financeiro	R\$ 1.498.738,04		

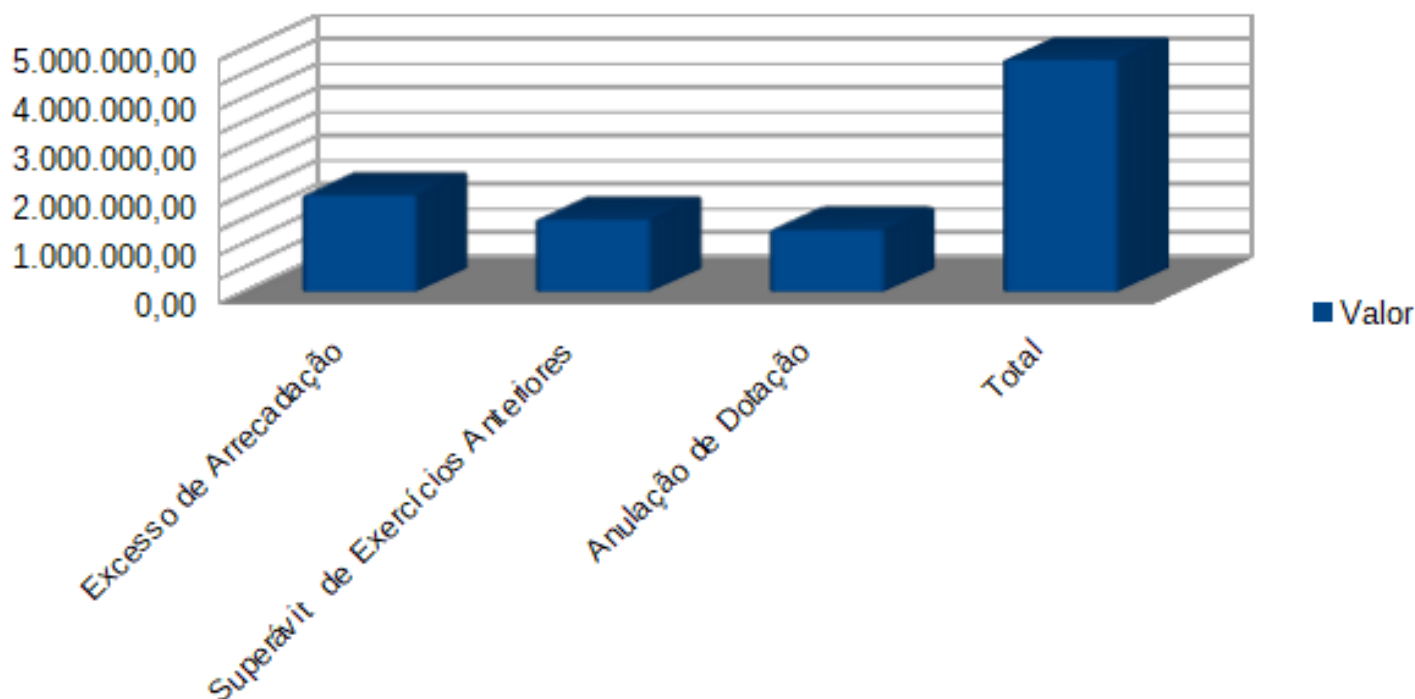


NOTA 6 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

Do total das despesas executadas no ano de 2019, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) foi implementação por excesso de arrecadação, R\$ 1.498.738,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) por créditos abertos utilizando o superávit de exercícios anteriores e R\$ 1.287.802,59 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) por anulação de dotação totalizando uma adição no orçamento da Unidade Gestora de R\$ 4.786.540,63 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). conforme Tabela e Gráfico abaixo dos Créditos abertos no exercício de 2019.

Tipo de Crédito	Valor
Excesso de Arrecadação	R\$ 2.000.000,00
Superávit de Exercícios Anteriores	R\$ 1.498.738,04
Anulação de Dotação	R\$ 1.287.802,59
Total	R\$ 4.786.540,63

CRÉDITOS ABERTOS 2019



É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Destacamos ainda, que esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercícios anteriores, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei 4320/64);

O Balanço Financeiro, segundo o MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e com os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, as receitas e as despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas, dentre os saldos de maior relevância, destacam-se os seguintes:

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DOS ESTADO

HORA EMISSÃO: 08:57:01

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)	26.884.587,92	21.620.848,83
Ordinária	74.096,35	42.290,04
Vinculada	26.810.491,57	21.578.558,79
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades	26.801.600,58	21.541.937,80
Recursos Vinculados à Fundos	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	8.890,99	36.620,99

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Recursos Vinculados à Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)	73.803.098,05	66.567.630,06
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	73.803.098,05	66.567.630,06
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)	100.189.012,33	87.008.195,16
Inscrição RPNP do Exercício	617.095,24	2.198.770,39
Inscrição RPP do Exercício	700.817,94	1.178.003,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.600.526,33	31.360.175,21
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	74.270.572,82	52.152.867,39
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	118.378,72
Saldo do Exercício Anterior(IV)	27.103.964,61	18.410.752,36
Caixa e equivalente de caixa	26.748.003,59	18.255.674,78
Depósitos restit. e valores vinculados	355.961,02	155.077,58
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)	227.980.662,91	193.607.426,41

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DOS ESTADO

HORA EMISSÃO: 08:57:00

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)	87.464.704,49	81.440.529,00
Ordinária	73.835.859,39	66.687.707,73
Vinculada	13.628.845,10	14.752.821,27
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades	13.628.845,10	14.525.416,27
Recursos Vinculados à Fundos	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	0,00	227.405,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)	326.926,89	268.296,41
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	326.926,89	268.296,41
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)	100.428.240,86	84.794.636,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.120.657,26	21.482,22
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.674.766,86	1.356.415,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.402.799,58	31.159.291,77
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

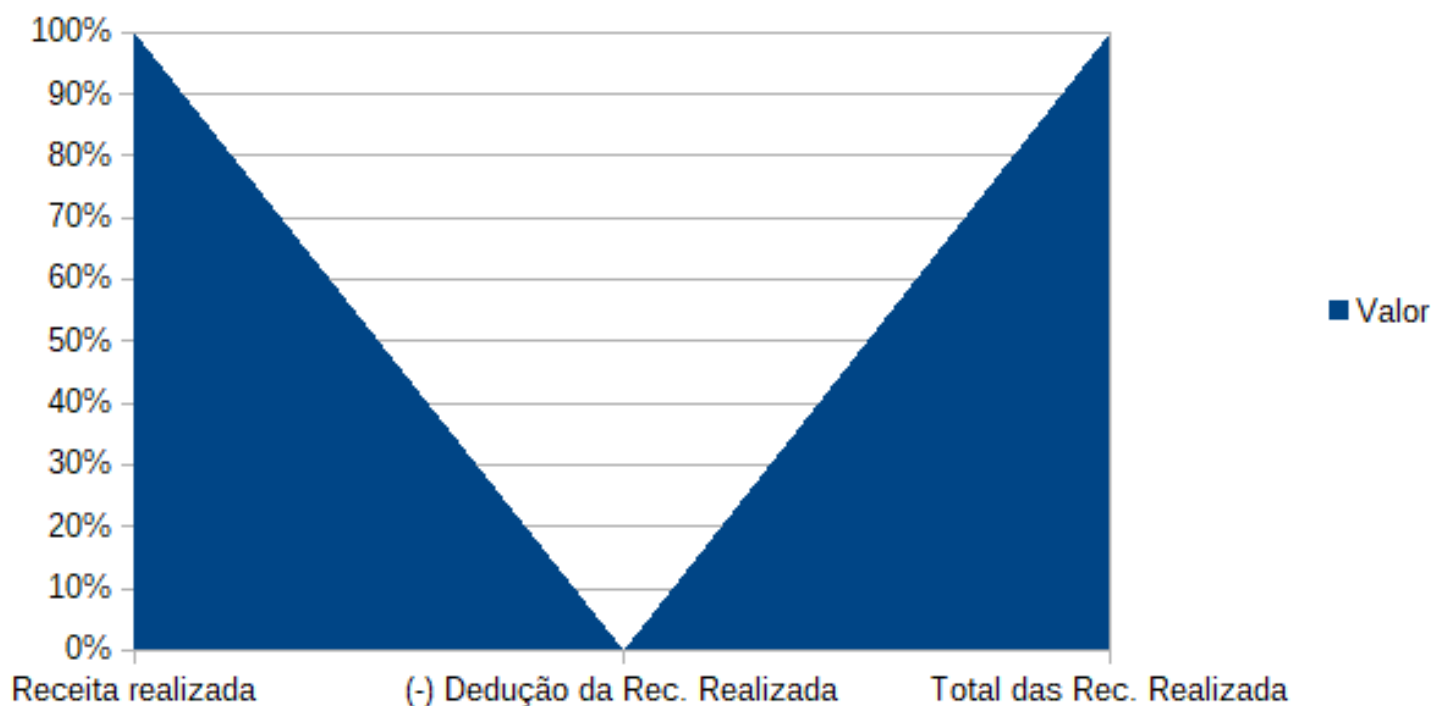
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	74.230.017,16	52.168.637,88
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	88.809,04
Perdas de Investimentos Temporários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)	39.760.790,67	27.103.964,61
Caixa e equivalente de caixa	38.207.102,90	26.748.003,59
Depositos restit. e valores vinculados	1.553.687,77	355.961,02
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)	227.980.662,91	193.607.426,41

Nota 01: COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- Receita Orçamentária: Compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos conforme Tabela e Gráfico da Receita Orçamentária.

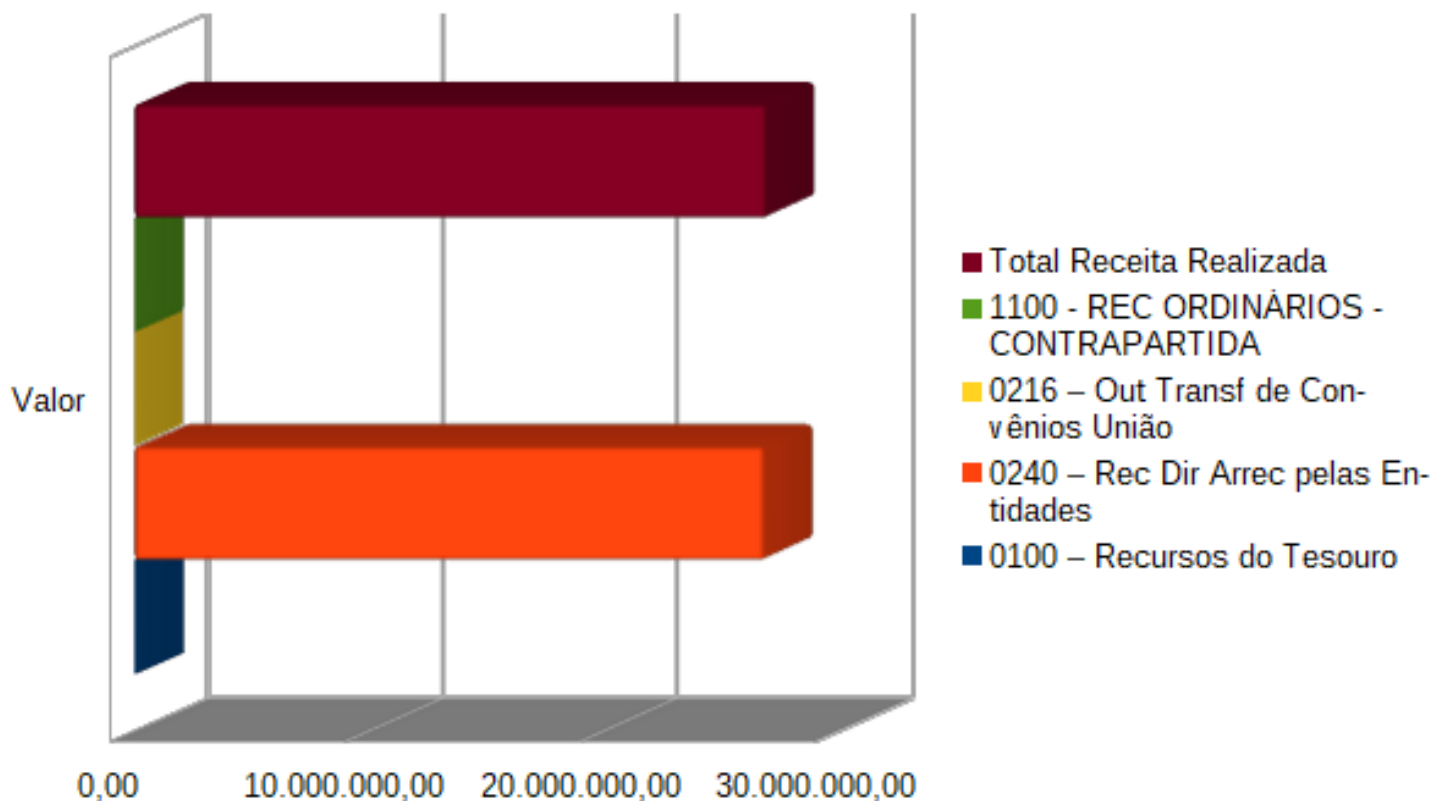
Conta Contábil	Valor
Receita realizada	R\$ 26.884.587,92
(-) Dedução da Rec. Realizada	R\$ 0,00
Total das Rec. Realizada	R\$ 26.884.587,92

RECEITA ORÇAMENTÁRIA



Logo abaixo apresentamos as receitas por fonte, ou seja, as origens das receitas para custeio das despesas correntes e de capital.

Fonte de Recurso	Valor
0100 – Recursos do Tesouro	R\$ 53.834,23
0240 – Rec Dir Arrec pelas Entidades	R\$ 26.801.600,58
0216 – Out Transf de Convênios União	R\$ 8.890,99
1100 - REC ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA	R\$ 20.262,12
Total Receita Realizada	R\$ 26.884.587,92



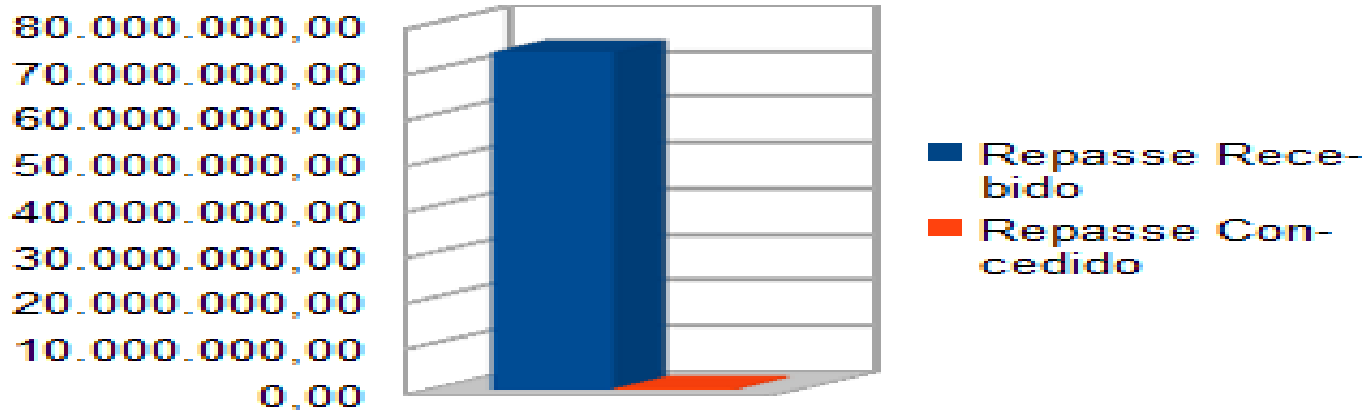
Nota 02: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

- Transferências recebidas: Compreendem os valores das transferências financeiras recebidas da Fonte de Recursos 0100 – Recursos do Tesouro Estadual, em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), para fazer face ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido	Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	R\$ 73.803.098,05
	Total		R\$ 73.803.098,05

- Transferências Concedidas: Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), para fazer face à cobertura do Termo de Cooperação Técnica entre IDARON e FUPEN, tendo como objeto o fornecimento de mão-de-obra de reeducandos.

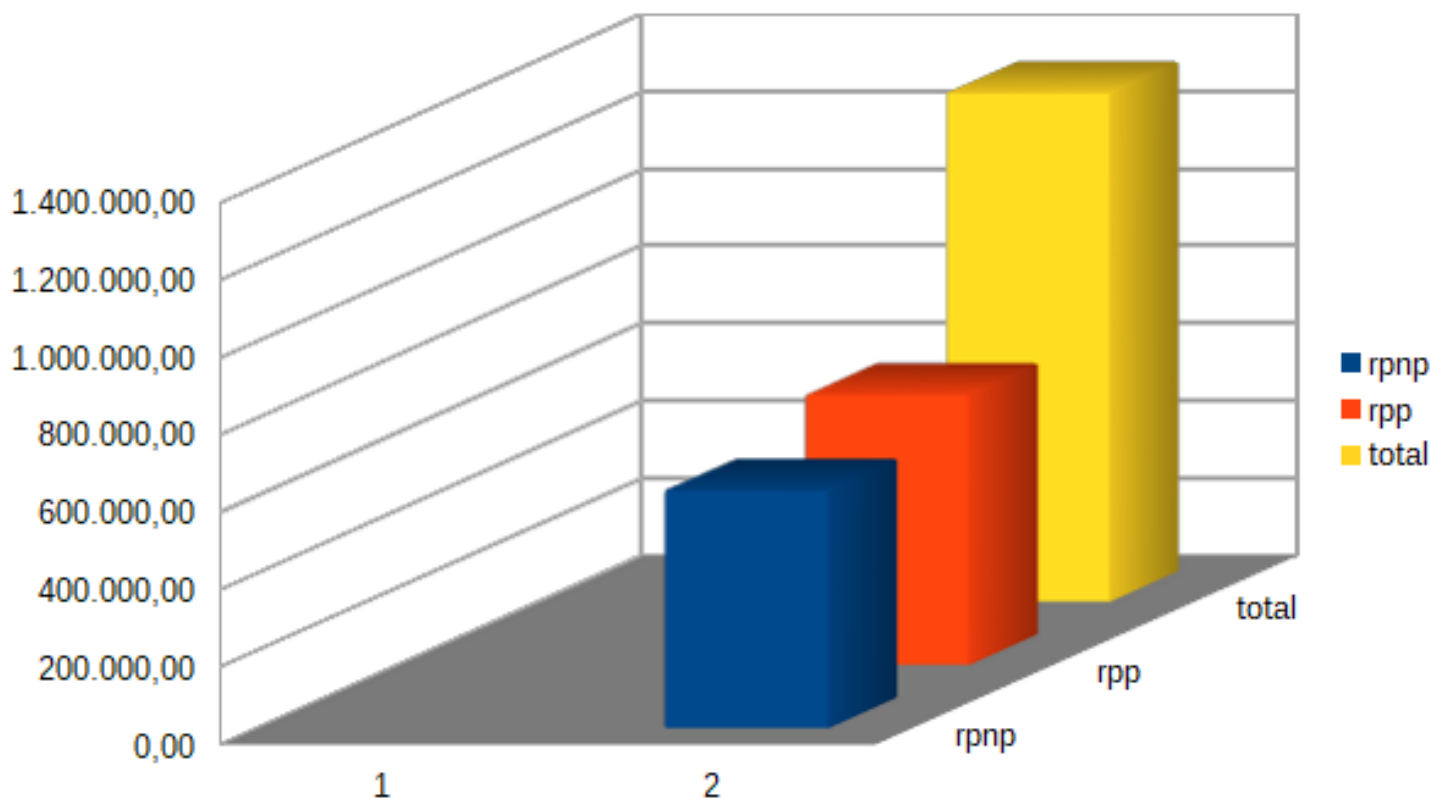
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedido	Transferências Concedidas pela Execução Orçamentária	R\$ 326.926,89
	Total		R\$ 326.926,89



Nota 03: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Restos a Pagar: Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2019, distinguindo-se as processadas (aquelas despesas em que o fornecedor já cumpriu com a obrigação de entregar o produto ou serviço), das não processadas (aquelas despesas que estão aguardando a entrega do produto ou serviço).

Restos a Pagar Não Processados Inscritos	R\$ 617.095,24
Restos a Pagar Processados Inscritos	R\$ 700.817,94
Total de Restos a Pagar	R\$ 1.317.913,18



rpn = Restos a Pagar Não Processados, rpp = Restos a Pagar Processados

- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

Tabela de Ingressos

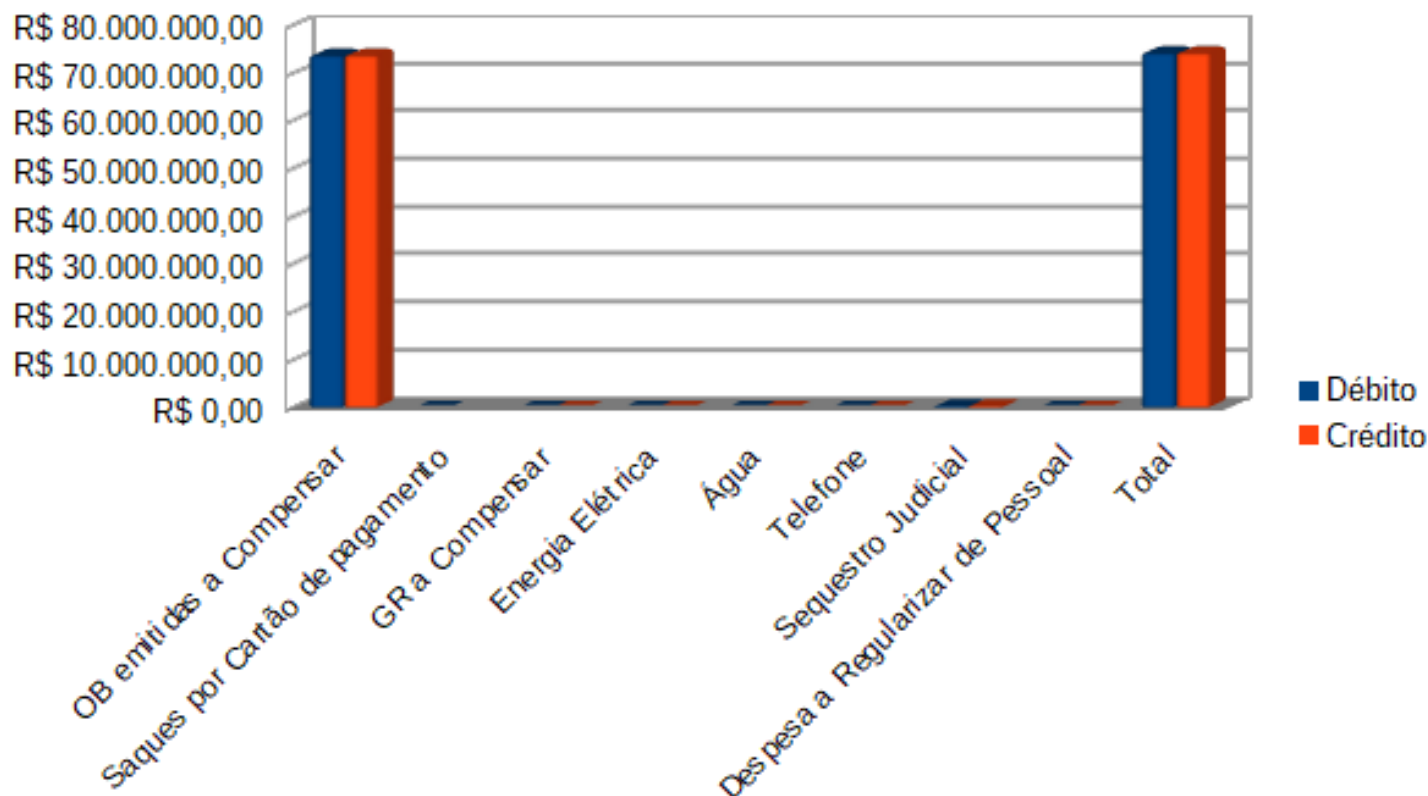
Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito	Movimento Crédito
2.1.8.8.0.00.00 (I)	Valores Restituíveis (F)	R\$ 26.986.902,89	R\$ 28.184.629,64
8.6.8.8.0.00.00 (II)	Valores Restituíveis (Saldo final)	R\$ 23.402.799,58	R\$ 0,00
(=) Resultado I-II		R\$ 3.584103,31	R\$ 0,00
(=) Valor dos ingressos (Movimento a Crédito – Resultado)		R\$ 0,00	R\$ 24.600.526,33

Tabela de Dispendios

Conta Contábil	Descrição	Valor
8.6.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis – saldo final	R\$ 23402799,58

- Haveres Financeiros - Valores em Trânsito: Compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

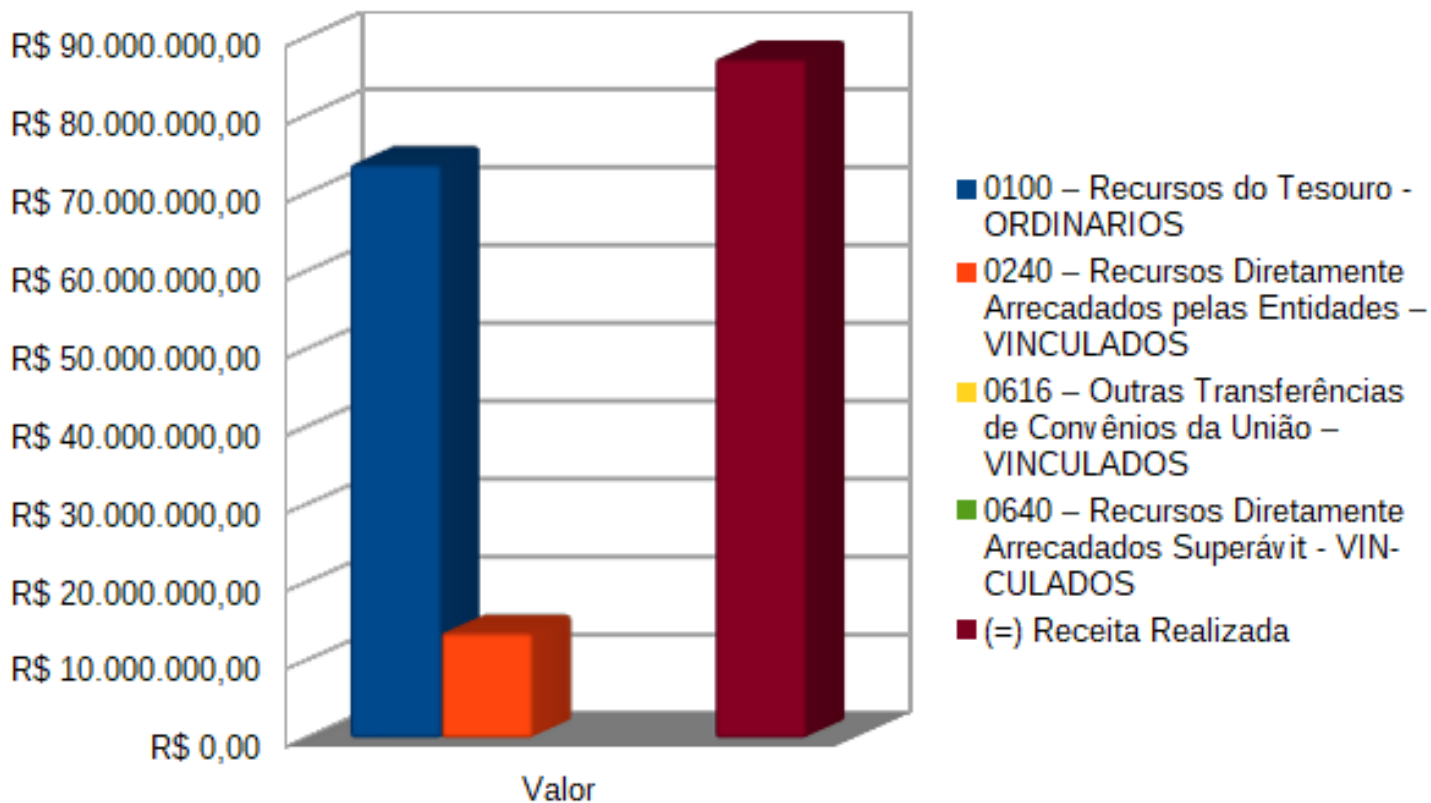
Conta Contábil	Valores em Trânsito	Débito	Crédito
1.1.3.8.1.06.04	OB emitidas a Compensar	R\$ 73.803.098,05	R\$ 73.803.098,05
1.1.3.8.1.06.07	Saques por Cartão de pagamento	R\$ 1,91	R\$ 0,00
1.1.3.8.1.06.10	GR a Compensar	R\$ 31.611,89	R\$ 31.611,89
1.1.3.8.1.06.11	Energia Elétrica	R\$ 51.922,40	R\$ 51.922,40
1.1.3.8.1.06.12	Água	R\$ 1.232,08	R\$ 1.232,08
1.1.3.8.1.06.13	Telefone	R\$ 43.683,56	R\$ 43.683,56
1.1.3.8.1.06.15	Sequestro Judicial	R\$ 296.779,86	R\$ 337.337,43
1.1.3.8.0.06.20	Despesa a Regularizar de Pessoal	R\$ 1.687,41	R\$ 1.687,41
	Total	R\$ 74.230.017,16	R\$ 74.270.572,82



Nota 04: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte / destinação de recursos, conforme Tabela abaixo.

Fonte de Recurso	Valor
0100 – Recursos do Tesouro - ORDINÁRIOS	R\$ 73.835.859,39
0240 – Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades – VINCULADOS	R\$ 13.628.845,10
0616 – Outras Transferências de Convênios da União – VINCULADOS	R\$ 0,00
0640 – Recursos Diretamente Arrecadados Superávit - VINCULADOS	R\$ 0,00
(=) Receita Realizada	R\$ 87.464.704,49



Nota 05: DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

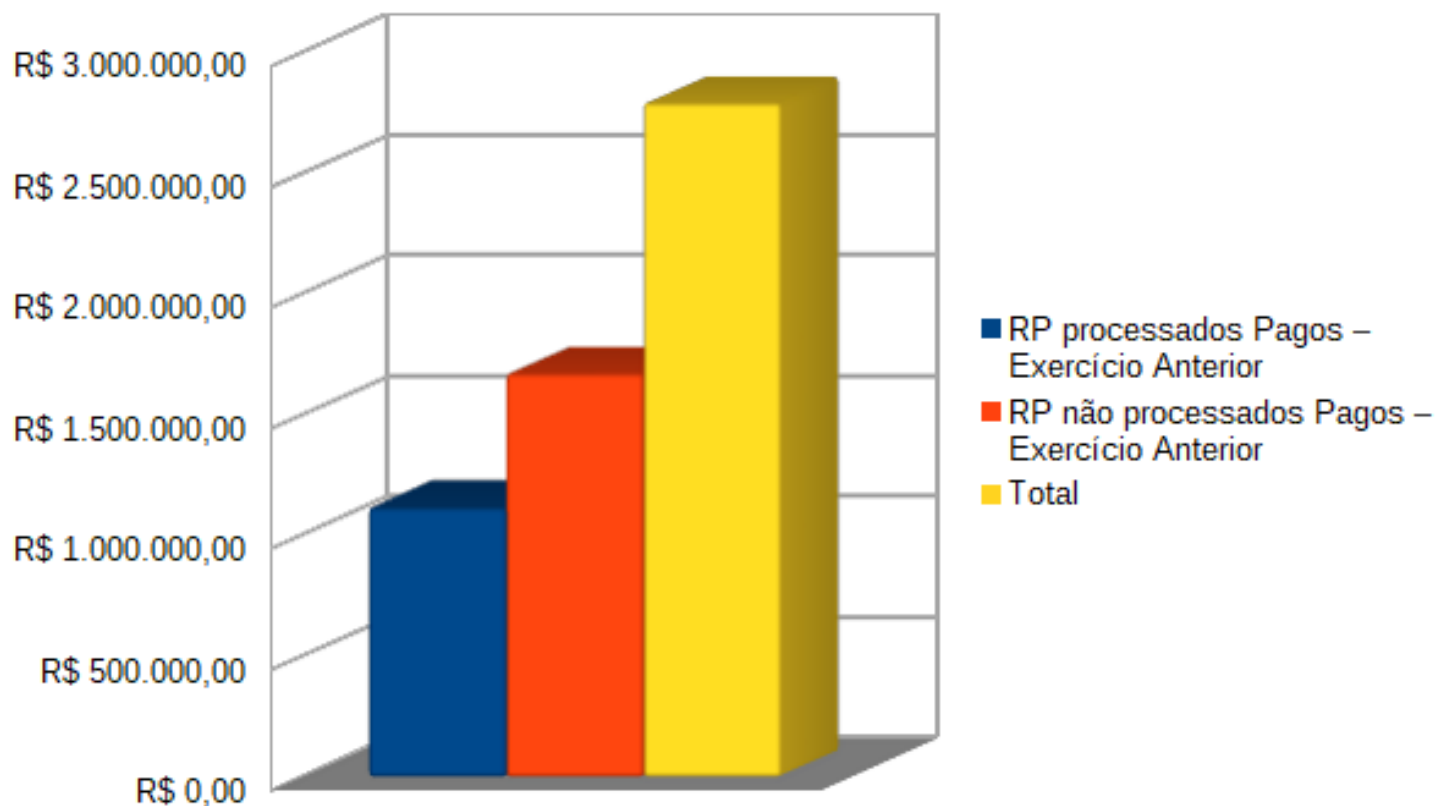
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Compreendem as despesas empenhadas em 2018 e exercícios anteriores e pagas no exercício de 2019, distinguindo os entre os processados - aqueles que foram empenhados e liquidados em 2018 e os não processados que foram apenas empenhados em 2018.

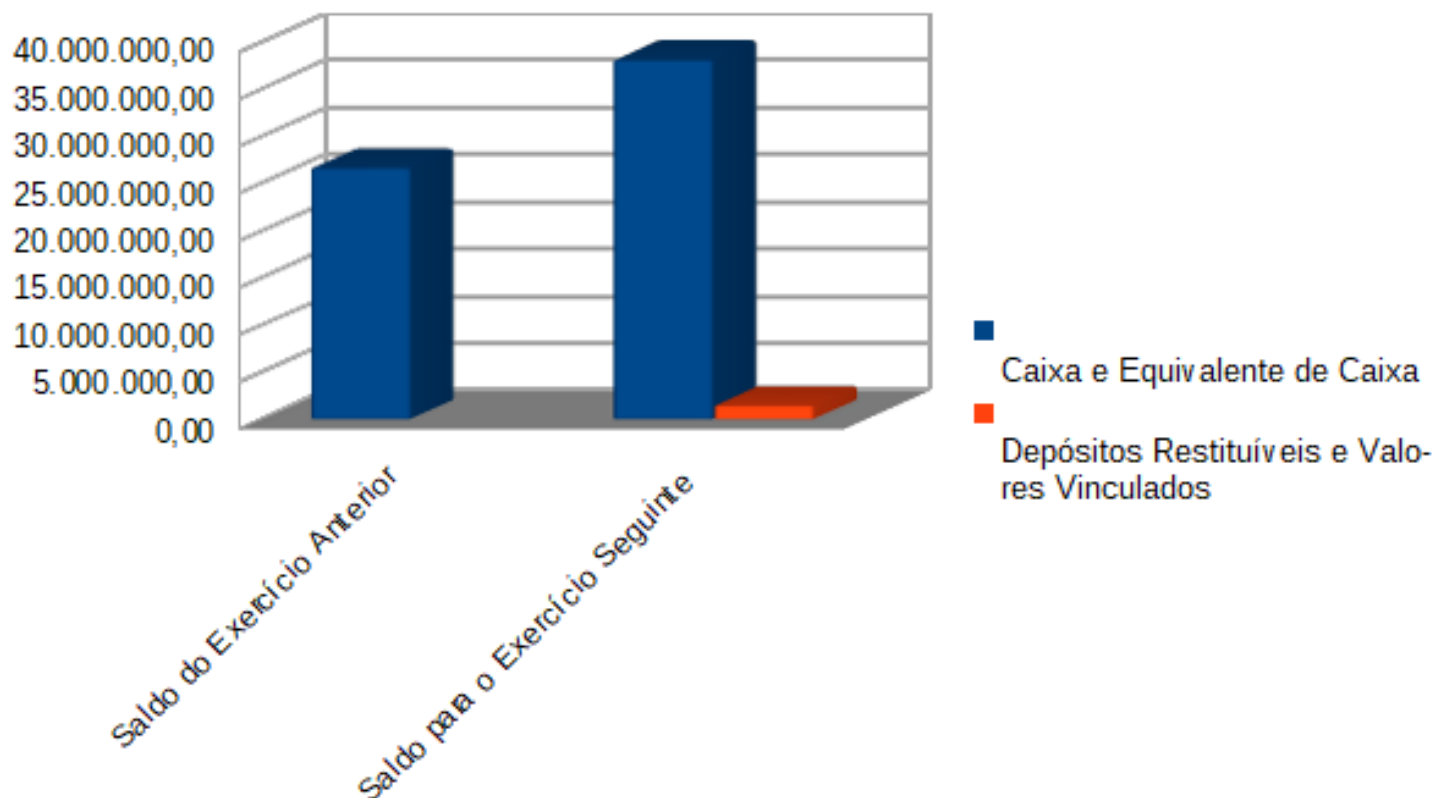
- Restos a Pagar Pagos:

Conta Contábil	Descrição	Valor
6.3.2.8.1.00.00	RP processados Pagos – Exercício Anterior	R\$ 1.120.657,26
8.6.3.1.1.02.04	RP não processados Pagos – Exercício Anterior	R\$ 1.674.766,86
	Total	R\$ 2.795.424,12



Nota 06: SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício	Saldo para o Exercício
		Anterior	Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 26.748.003,59	R\$ 38.207.102,90
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 355.961,02	R\$ 1.553.687,77
	Total	R\$ 27.103.964,61	R\$ 39.760.790,67

**BALANÇO PATRIMONIAL** (Anexo 14 da Lei 4320/64);

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do IDARON em 31 de dezembro de 2019. Demonstra a posição estática dos ativos e passivos da entidade no exercício, possibilitando ao usuário da informação conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido). Os atos administrativos são apresentados no Balanço Patrimonial em um grupo intitulado "Compensado".

Destaca-se, portanto, a importância do Balanço Patrimonial, cuja análise auxilia a definição dos indicadores de avaliação da gestão patrimonial.

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DOS ESTAD HORA EMISSÃO: 09:42:46
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 19/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		38.207.102,90	26.748.003,59
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		1.553.687,77	355.961,02
Demais Créditos a Curto Prazo		501.144,14	726.862,43
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		620.323,45	554.747,62
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		40.882.258,26	28.385.574,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		30.071.668,98	
Créditos a Longo		30.071.668,98	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	28.282.452,65	37.618.353,93
Bens Moveis	24.210.780,29	33.449.880,70
Bens Imoveis	5.009.334,08	4.168.473,23
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	-937.661,72	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Intangivel	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	58.354.121,63	37.618.353,93
TOTAL DO ATIVO	99.236.379,89	66.003.928,59
	Nota	Exercicio Atual
		Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	657.450,51	649.749,09
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	734.550,76	527.793,32
Obrigações Fiscais a CP	6.845,39	461,04
Valores Restituíveis	1.553.687,77	355.961,02
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	2.952.534,43	1.533.964,47
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	596.676,16	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	596.676,16	0,00
TOTAL DO PASSIVO	3.549.210,59	1.533.964,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	83.012,76	0,00
Resultados Acumulados		
Superavit/Déficits do Exercício	-1.470.782,92	7.366.356,21
Superáv/Défic de Exerc Anter	64.469.964,12	62.552.312,76
Ajustes de exerc anteriores	32.604.975,34	-5.448.704,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	95.687.169,30	64.469.964,12
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.236.379,89	66.003.928,59

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1 96 4) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	39.760.790,67	27.103.964,61
Ativo Permanente	59.475.589,22	38.899.963,98
Total do Ativo	99.236.379,89	66.003.928,59
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	2.871.600,95	3.732.734,86
Passivo Permanente	1.294.704,88	
Total do Passivo	4.166.305,83	3.732.734,86
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	95.070.074,06	62.271.193,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/19) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	1.041.599,86	1.041.599,86
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	73.614,77	59.529,90
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	420.354,70	619.602,20
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.535.569,33	1.720.731,96
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2019

FONTES DE RECURSOS

Ordinária	724.275,38	621.453,22
Vinculado	36.164.914,34	22.749.776,53
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	1.386.621,55	1.372.884,14
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	34.778.292,79	21.376.892,39
Total das Fontes de Recursos	36.889.189,72	23.371.229,75

Ativo Circulante

NOTA 01 - Caixa e Equivalente de Caixa

As disponibilidades da IDARON são compostas por valores registrados em conta-corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco e liquidez imediata.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas. As aplicações financeiras foram atualizadas pelos rendimentos até 31/12/2019 ID 0015.005234/2020-36.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas de 2019.

Conta	Descrição	31/ 12/2018	31/ 12/2019
1.1.1.1.1.19.00	Bancos Conta Movimento	R\$ 26.748.003,59	R\$ 38.207.102,90
Total		R\$ 26.748.003,59	R\$ 38.207.102,90

NOTA 02 - Valores Restituíveis

O saldo dos Valores Restituíveis no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.553.687,77 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

NOTA 03 - Demais Créditos e Valores em Curto Prazo e Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber relacionados, principalmente, com créditos tributários, créditos de transferências, dívida ativa tributária e não tributária. Os créditos a curto prazo totalizaram o valor de R\$ 2.054.831,91 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), conforme Conta Contábil 113000000 e os créditos a longo prazo Conta Contábil 121100000, o valor de R\$ 30.071.668,98 (trinta milhões, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Os Créditos a Longo Prazo são decorrentes de inscrição, em 2019, da Dívida Ativa Não Tributária da IDARON, conforme processo ID 4785993 e tabelas abaixo.

Tabela de Créditos a Curto Prazo

Conta	Descrição	31/ 12/2018	31/ 12/2019
1.1.3.1.1.01.05	Adiantamentos - viagens	R\$ 619.602,20	R\$ 420.354,70
1.1.3.1.1.02.00	Suprimento de Fundos	R\$ 59.529,90	R\$ 73.614,77
1.1.3.8.2.06.00	Valores em trânsito Realizáveis	R\$ 47.730,33	R\$ 7.174,67
Total		R\$ 726.862,43	R\$ 501.144,14

Tabela de Créditos a Longo Prazo

Conta	Descrição	31/ 12/2018	31/ 12/2019
1.2.1.0.0.00.00	Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 0,00	R\$ 30.071.668,98
Total		R\$ 0,00	R\$ 30.071.668,98

NOTA 04 – Estoques

As aquisições e estoque de materiais armazenados no Almoxarifado são mensurados com base no valor de sua aquisição e, consequentemente, a mensuração e avaliação das saídas mensais dos materiais são apuradas pelo custo médio ponderado do material, não havendo a inserção no valor final do material dos custos relativos a gastos de distribuição, de administração geral, dentre outros.

Os estoques da IDARON são compostos por itens de almoxarifado (material de consumo, medicamentos, produtos laboratoriais, etc.), o combustível, é adquirido por meio de cartão de abastecimento, através da contratação de empresa de gerenciamento de frota, conforme Tabela.

Tabela de Composição de Estoques

Descrição da conta	2018	2019
Almoxarifado – Material de Consumo	R\$ 550.747,62	R\$ 616.323,45
Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

TOTAL	R\$ 554.747,62	R\$ 620.323,45
-------	----------------	----------------

Ativo Não Circulante

NOTA 05 - Imobilizado

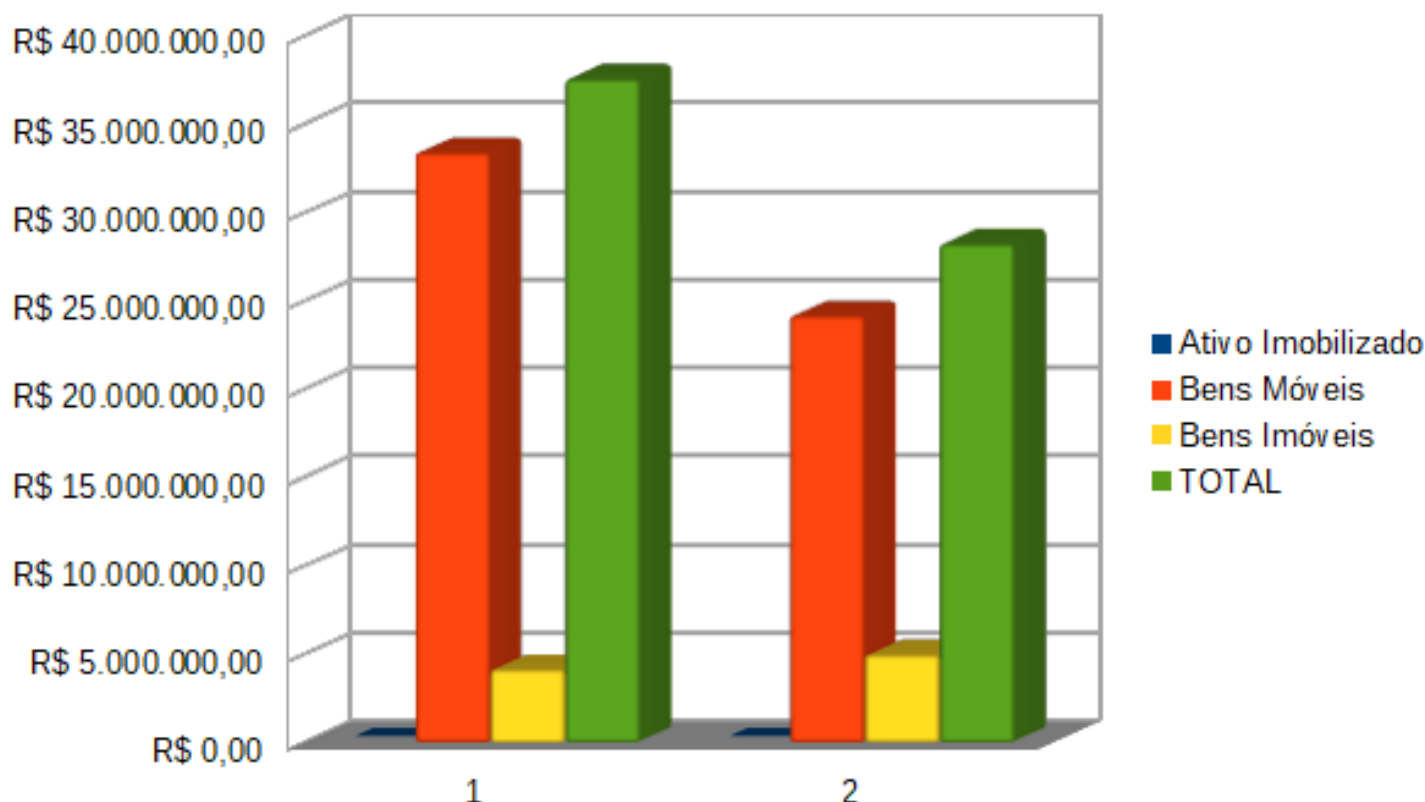
Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Porém, conforme Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015, os Estados terão até 2020 para preparação de sistemas e outras providências de implantação, e até 2021 para efetivação dos registros contábeis.

Tabela de Composição do Ativo Imobilizado

Ativo Imobilizado	2018	2019
Bens Móveis	R\$ 33.449.880,70	R\$ 24.210.780,29
Bens Imóveis	R\$ 4.168.473,23	R\$ 5.009.334,89
TOTAL	R\$ 37.618.353,93	R\$ 28.282.452,65

Gráfico Composição do Ativo Imobilizado



NOTA 06 - Depreciação

A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado.

A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

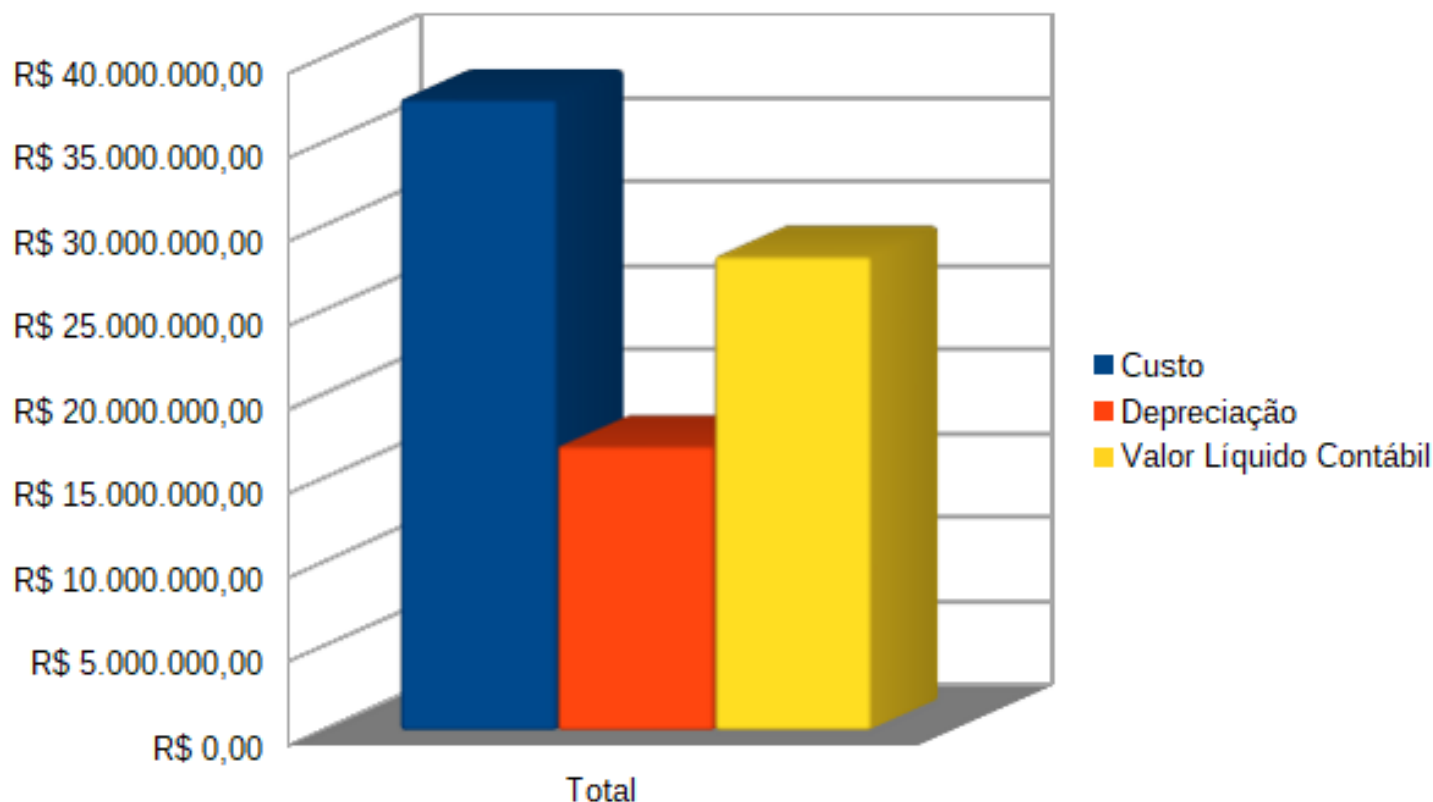
- Deterioração Física
- Desgastes com uso; e
- Obsolescência.

Esta Administração Pública, de uma forma geral, utilizou o método das quotas constantes em seus registros, conforme o Manual de Procedimentos Contábeis Especiais parte II, na tabela abaixo segue discriminada as depreciações dos grupos que mais tiveram influência com implementação da depreciação dos bens móveis; não apresentamos as entradas, por esse motivo um simples calculo não resultara o saldo apresentado.

A tabela abaixo apresenta apenas dados sobre a depreciação, não apresentado todos os fatores que influenciaram no saldo do valor contábil líquido, além da depreciação que reduziu o valor contábil líquido dos bens de móveis, também ocorreu baixa por alienação (leilão) e a reclassificação de bens ativos para Bens inservíveis (desreconhecimento contábil) para posterior baixa e desfazimento.

Bens Móveis	Custo	Depreciação	Valor Líquido Contábil
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.381.258,58	R\$ 1.704.715,59	R\$ 786.251,62
Bens de Informática	R\$ 3.643.999,19	R\$ 2.815.788,45	R\$ 933.210,74
Móveis e Utensílios	R\$ 4.662.384,02	R\$ 2.920.835,65	R\$ 1.743.306,32
Materiais Culturais, Educacionais	R\$ 319.900,90	R\$ 175.886,31	R\$ 144.014,59

Veículos	R\$ 21.755.606,13	R\$ 9.369.503,76	R\$ 12.559.698,99
Total	R\$ 37.618.353,93		R\$ 28.282.452,65



DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15 da Lei 4320/64);

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresenta as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

As alterações verificadas no patrimônio podem ser quantitativas e/ou qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido da entidade. Por outro lado, as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas menos as Variações Diminutivas.

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DOS EST.
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 11:19:47

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	26.143.439,40	21.035.204,58
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	26.143.439,40	21.035.204,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	2.161.956,81	953.928,39
Lucros e Prejuízos da Exercitativos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	674.786,14	529.879,86
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	1.487.170,67	424.048,53
Transferências e Delegações Recebidas	73.803.098,05	66.567.630,06
Transferências Intragovernamentais	73.803.098,05	66.567.630,06
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.028.923,49	3.156,75
Reavaliação de Ativos	971.577,30	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	57.346,19	3.156,75
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	66.362,38	55.764,39
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	66.362,38	55.764,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	103.203.780,13	88.615.684,17

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	75.883.121,69	67.956.026,98
Remuneração a Pessoal	63.252.393,08	57.377.128,32
Encargos Patronais	8.174.396,05	6.226.850,51
Benefícios a Pessoal	4.456.332,56	4.352.048,15
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.395,20	6.754,23
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.395,20	6.754,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.712.926,89	12.277.712,12
Uso de Material de Consumo	2.208.209,73	1.887.319,95
Serviços	10.567.055,44	10.390.392,17
Depreciação, Amortização de Exaustão	937.661,72	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.083.846,83	424.048,53
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	2.083.846,83	424.048,53
Transferências e Delegações Concedida	326.926,89	268.296,41
Transferências Intragovernamentais	326.926,89	268.296,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	12.304.456,67	24.147,73
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	11.476.973,70	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	11.246,71	24.147,73
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	816.236,26	0,00
Tributárias	358.840,62	291.620,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.959,26	80.841,39
Contribuições	263.881,36	210.779,02
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	48,26	721,55
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	48,26	721,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	104.674.563,05	81.249.327,96
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	-1.470.782,92	7.366.356,21

Nota 01 - Os quadros resumidos das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) encontram-se a seguir.

Tabela Variações Patrimoniais Aumentativas

Conta	Descrição das VPAs	31/ 12/2018	31/ 12/2019
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$ 21.035.204,58	R\$ 26.143.439,40
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 953.928,39	R\$ 2.161.956,81
4.5	Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 66.567.630,06	R\$ 73.803.098,05
4.6	Valorização e Ganhos com Ativos	R\$ 3.156,75	R\$ 1.028.923,49
4.9	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 55.764,39	R\$ 66.362,38
Total		R\$ 88.615.684,17	R\$ 103.203.780,13

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no Grupo “4.5 Transferências e Delegações Recebidas”, que se referem às cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual. Nesse grupo, estão computados os Repasses financeiros, que são as transferências internas para as unidades executoras, que somam R\$ 73.803.098,05 (setenta e três milhões, oitocentos e três mil, noventa e oito reais e cinco centavos).

Em 2019, houve acréscimo no Grupo das VPAs – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos, em relação a 2018. As VPAs apresentadas no Grupo “4.9 - Outras VPAs” referem-se ao recolhimento de multas aplicadas pela IDARON a fornecedores por descumprimento de cláusulas contratuais e outras.

Tabela Variações Patrimoniais Diminutivas

Conta	Descrição das VPDs	31/ 12/2018	31/ 12/2019
3.1	Pessoal e Encargos	R\$ 67.956.026,98	R\$ 75.883.121,69

3.2	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 6.754,23	R\$ 4.395,20
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 12.277.712,12	R\$ 13.712.926,89
3.4	Variações patrimoniais diminutivas	R\$ 424.048,53	R\$ 2.083.846,83
3.5	Transferências e Delegações Concedidas	R\$ 268.296,41	R\$ 326.926,89
3.6	Desvalorização e Perda de Ativo	R\$ 24.147,73	R\$ 12.304.456,67
3.7	Tributárias	R\$ 291.620,41	R\$ 358.840,62
3.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 721,55	R\$ 48,26
Total		R\$ 81.249.327,96	R\$ 104.674.563,05

Variações Patrimoniais Diminutivas mais representativas referem-se às despesas com pessoal ativo, encargos patronais, benefícios a pessoal e outros que representam cerca de 72,49% do total das VPDs (Grupos 3.1 e 3.2 do Plano de Contas). A variação da despesa de pessoal de 2019 para 2018 foi de 11,67%. Essa variação pode ser justificada pelas promoções, progressões e adicionais de qualificações na carreira dos servidores do IDARON. Cabe destacar que a despesa com pessoal representa 75,87% da receita do exercício de 2019.

Também são representativas as despesas com serviços de terceiros, diárias de viagem e, evidenciadas no grupo 3.3. Em 2019 houve variação neste grupo de 11,69% em relação a 2018.

O Grupo "3.5 - Transferências e Delegações Concedidas" - contemplam as operações financeiras ativas entre Unidades Gestoras do Poder Executivo, através de transferências internas no valor de R\$ 326.926,89 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). As referidas transferências foram para cobrir despesas com pagamento de prestação de serviços de apoio administrativos e serviços gerais, nas dependências da IDARON, de reeducados, oriundos do sistema prisional, através de Termo de Cooperação entre a IDARON e o Fundo Penitenciário – FUPEN.

No Grupo "3.6 - Desvalorização e Perda de Ativo" - No exercício de 2019, houve mudanças na política contábil com a implantação dos procedimentos de avaliação e depreciação do Ativo Imobilizado, com o objetivo de realizar ajustes no patrimônio, resultando numa desvalorização de R\$ 11.476.973,70 (onze milhões quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais e setenta centavos) e ainda, o desconhecimento de R\$ 816.236,26 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) por baixa. A IDARON reconheceu os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores no período.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Anexo 18 da Lei 4320/64);

A Demonstração dos Fluxos de Caixa fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade em um determinado período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento.

A DFC aplicada ao setor público é elaborada pelo método direto e utiliza as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa. A DFC é composta por:

- Quadro Principal
- Quadro de Receitas Derivadas e Originárias
- Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas
- Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida

No exercício de 2019, não houve fatos contábeis que movimentassem o fluxo de caixa de atividades de financiamento no IDARON.

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DOS ESTADO HORA EMISSÃO: 11:54:04
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 19/03/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	174.958.258,79	202.886.495,62
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	26.143.439,40	21.035.204,58
Remuneracao Disponibilidades	674.786,14	529.879,86
Outras Rec. Deriv. e Originárias	74.336.935,20	114.753.781,12
Transferências correntes recebidas	73.803.098,05	66.567.630,06
DESEMBOLSO	162.983.167,99	193.848.679,51
Pessoal e demais despesas	80.993.472,62	78.895.940,56
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	7.759.678,21	268.521,41

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Outros desembolsos operacionais	74.230.017,16	114.684.217,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	11.975.090,80	9.037.816,11

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	515.991,49	545.487,30
Aquisição de Ativo não Circulante	515.991,49	545.487,30
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-515.991,49	-545.487,30

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	11.459.099,31	8.492.328,81
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	26.748.003,59	18.255.674,78
Caixa e Equivalente de caixa final	38.207.102,90	26.748.003,59

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	73.803.098,05	66.567.630,06
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	73.803.098,05	66.567.630,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	225,00	225,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00

a municípios	7.759.678,12	0,00
Intragovernamentais	7.752.394,09	268.296,41
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	7.759.678,21	268.521,41

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEM AIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
AGRICULTURA	80.993.472,62	78.895.940,56
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	80.993.472,62	78.895.940,56

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	74270572,82	52152867,39
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0	0
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0	118378,72
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0	31360175,21
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0	31066595,41
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0	31159291,77
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0	31267478,85
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0	88809,04
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	74230017,16	52168637,88
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0	0
(-) Perdas de Investimentos	0	0

Nota 01 - Fluxos de Caixa das Atividades das Operações

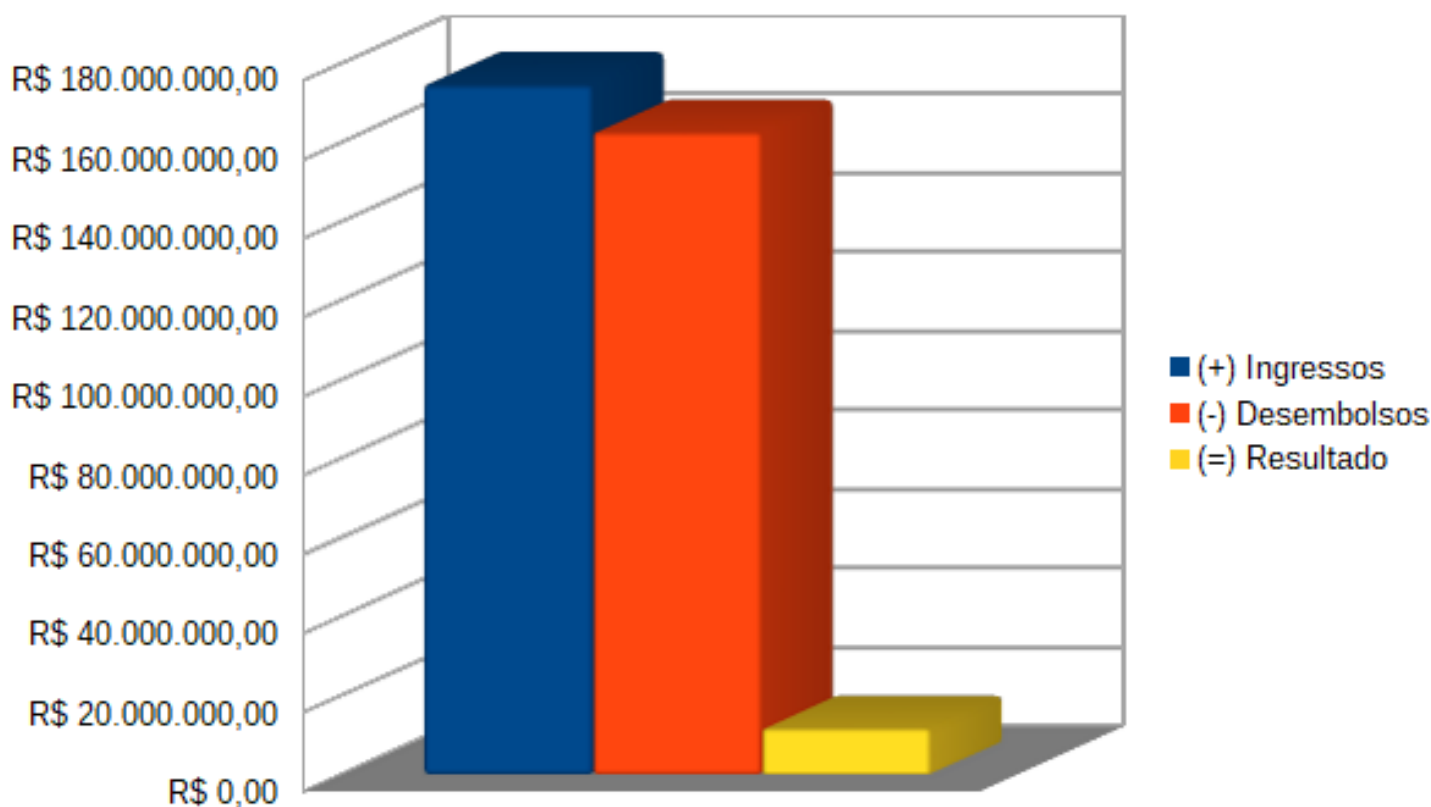
Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. Ao analisar o quadro abaixo é possível verificar que as transferências recebidas foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 42,18% (quarenta e dois por cento) do total dos ingressos, seguido das receitas de serviços com 26% (vinte e seis por cento).

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	VALOR R\$	AV (%)
Ingressos	R\$ 174.958.258,79	100
Receita de Serviços	R\$ 26.143.439,40	14,94
Remuneração das Disponibilidades	R\$ 674.786,14	0,39
Outras Receitas Derivadas e Originárias	R\$ 74.336.935,20	42,49
Transferências recebidas	R\$ 73.803.098,05	42,18

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	VALOR R\$	AV (%)
Desembolso	R\$ 162.983.167,99	100
Pessoal e Demais Despesas	R\$ 80.993.472,62	49,69
Transferências Concedidas	R\$ 7.759.678,21	4,76
Outros Desembolsos Operacionais	R\$ 74.230.017,16	45,54

Geração Líquida – Atividades Operacionais

(+) Ingressos	R\$ 174.958.258,79
(-) Desembolsos	R\$ 162.983.167,99
(=) Resultado	R\$ 11.975.090,80



O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R\$ 11.975.090,80 (onze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, noventa reais e oitenta centavos), demonstrando que IDARON tem capacidade de financiar a manutenção dos serviços de defesa sanitária.

FLUXO DE INVESTIMENTO

Evidenciam às atividades de venda e aquisições de bens, recebimentos e concessão de empréstimos pelo Estado e outros investimentos realizados. Trata-se de atividades importantes que permitem conhecer a movimentação financeira dos bens adquiridos e vendidos, da execução de obras e de desembolso em demais investimentos realizados durante o ano.

Conforme o quadro de ingressos de investimento o item “Outros ingressos de investimento” a UG não movimentou esse fluxo.

Já no quadro “Desembolsos de investimento” Os desembolsos com aquisição de ativos item aquisição de ativo não circulante foram de R\$ 515.991,49 (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), que corresponde ao resultado negativo do fluxo dos investimentos no exercício de 2019 no mesmo valor.

A DFC disponibilizada por intermédio do sistema SIAFEM será apresentada com um quadro adicional de informação, sendo que as Unidades deverão detalhar as contas envolvidas no, uma vez que foram incluídas, conforme as Instruções de Preenchimentos Contábeis - IPC 08 em outros ingressos e outros desembolsos por contemplarem situações não previstas dificultando o enquadramento nos fluxos operacional, investimento e financiamento, desta forma, a variação detalhada no quadro de informações adicionais servirá como suporte para a explicação.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Anexo 19 da Lei 4320/64);

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DOS ESTADO

HORA EMISSÃO: 12:09:24

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

ANO REFERÊNCIA: 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital(AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				64.469.964,12		64.469.964,12
Ajustes de exercícios anteriores							32.604.975,34		32.604.975,34
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							-1.470.782,92		-1.470.782,92
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas						83.012,76			
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00			83.012,76	95.604.156,54		95.687.169,30

Nota 01- Aumento do patrimônio Líquido em decorrência da inscrição dívida ativa não tributária no valor de R\$ 32.604.975,34 (trinta e dois milhões), sendo créditos a curto prazo totalizaram o valor de R\$ 2.054.831,91 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), conforme Conta Contábil 113000000 e os créditos a longo prazo Conta Contábil 121100000, o valor de R\$ 30.071.668,98 (trinta milhões, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Protocolo 0011552952

SEDAM

Portaria nº 142 de 20 de maio de 2020

Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estadual decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 009/2020-PR-CGJ que Institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 122 de 18 de abril de 2020, publicada em Diário Oficial, Edição nº 75 em 20 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais até dia 19(dezenove) de junho de 2020, a contar de 21 de maio de 2020, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0011631068

RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO N. 01/2020/SEDAM-CONSEPA/2020/SEDAM-CONSEPA

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepa 01 de 09 de abril de 2019, que "estabelece critérios para dispensa de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências".

O **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I e II da Resolução nº1, de 09 de abril de 2019, do CONSEPA passa a vigorar conforme o Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

	Atividade	Unidade de medida	Porte	Condicionante	Potencial Poluidor
1	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
2	Preparação de subprodutos não associado ao abate	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
3	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
4	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
5	Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
6	Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	Área útil em m²	Até 5.000	-	Baixo
7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Área útil em m²	Até 5.000	-	Baixo
8	Produção de farinha de mandioca e derivados	Área útil em m²	Até 5.000	-	Baixo
9	Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho exceto óleo	Área útil em m²	Até 5.000	-	Baixo
10	Fabricação de rações balanceadas para animais	Área útil em m²	Até 5.000	-	Baixo
11	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	Área útil em m²	Até 5.000	-	Baixo
12	Fabricação de café solúvel	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
13	Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
14	Fabricação de outros artefatos de couro	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
15	Fabricação de calçados de couro	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
16	Fabricação de tênis de qualquer material	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
17	Fabricação de calçados de plástico	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
18	Fabricação de calçados de outros materiais.	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
19	Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
20	Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
21	Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros.	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
22	Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
23	Edição; edição e impressão de produtos gráficos	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
24	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
25	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo

26	Cunhagem de moedas e medalhas	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
27	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	Área útil em m²	Até 2.000	-	Baixo
28	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Área útil em m²	Até 2.000	-	baixo
29	Armazém / Secagem de grãos / Silos	Área construída em m²	Até 2.000	-	Baixo
30	Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres	Área útil em ha (hectare)	Até 5	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
31	Revitalização/ recuperação de vias pavimentadas (asfáltica, bloqret, rígida, etc.)	-	Todos	Somente em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial superficial.	Baixo
32	Recuperação e reforma de pontes e outras travessias em corpos hídricos não navegáveis.	-	Todos	Somente no interesse da administração pública	Baixo
33	Obras rodoviárias de manutenção, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
34	Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
35	Construção de calçadas em vias pavimentadas		Todos	-	Baixo
36	Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ ou superficiais)	Distância em km (quilômetro)	Até 10	Em vias consolidadas	Baixo
37	Implantação e manutenção em projetos de iluminação pública	-	Todos	-	Baixo
38	Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	Até 5	Produção de energia solar, desde que seja instalada em áreas sem vegetação nativa ou em edifícios, podendo existir árvores isoladas na área.	Baixo
39	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
40	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
41	Comércio atacadista de bebidas	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
42	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, sem fracionamento de produtos, reembalagem, recebimento de embalagem vazias de agrotóxicos ou depósito.	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
43	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
44	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	Área útil em m²	Até 1.000	Deverá obter CEPFOP	Baixo
45	Shopping Center / Mercados / Supermercado	Área útil em m²	Até 10.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
46	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)		Todos	-	Baixo
47	Serviço de lavagem a seco	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
48	Serviços de conserto e condicionamento de bateria	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo

49	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	Área útil em m²	Até 500	-	Baixo
50	Posto de abastecimento de combustíveis com instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m³, destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações	-	-	-	-
51	Parque temático	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
52	Hotel de Ecoturismo/ hotel fazenda Motéis e pousadas em área urbana	Área útil em m²	Até 1.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
53	Autódromo, kartódromo, hipódromo, pista de motocross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
54	Balneários	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
55	Complexo turístico e de lazer	Área útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
56	Fabricação de gelo		Todos	-	Baixo
57	Projeto agrícola sem irrigação (culturas temporárias, semiperenes e perenes)	Área útil em ha (hectare)	Até 240	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
58	Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	Até 2.000	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
59	Avicultura para cria, recria, engorda (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	área de galpão em m²	Até 3.000	-	Baixo
60	Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m²	Até 3.000	-	Baixo
61	Cunicultura	área de galpão em m²	Até 1.500	-	Baixo
62	Pecuária extensiva	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
63	Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, desde que em áreas de APP consolidada -exceto em áreas embargadas	Baixo
64	Construção e manutenção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores	-	Todos	Nos termos da Lei nº 12.651/ 2012	Baixo
65	Clube/ Estande de Tiro	-	Todos		-

ANEXO II - ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1	Enleiramento
2	Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas e outras
3	Reforma de curral
4	Construção de tulhas e galpões
5	Construção de bebedouros
6	Construção de cochos cobertos
7	Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
8	Aquisição de aves, peixes e alevinos

9	Roço
10	Poda de árvores
11	Aração, adubação, correção de solo
12	Semeadura, tratamentos culturais
13	Reforma de estábulo, aviários e apiários
14	Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
15	Aquisição de equipamentos de irrigação, inseminação
16	Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
17	Aquisição de arame liso e farpado
18	Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas, etc)
19	Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos, etc
20	Aquisição de aerador
21	Aquisição de freezer e câmara fria
22	Instalações elétricas
23	Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
24	Aquisição de gaiolas e balanças
25	Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, etc)
26	Reformas de aprisco
27	Reforma de apiários
28	Aquisição de incubadoras
29	Aquisição de insumos
30	Reforma de pocilgas
31	Aquisição de calcário
32	Aquisição de semente

33	Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
34	Aquisição de mudas florestais e frutíferas
35	Custeio agrícola e pecuário
36	Escritório Administrativo para prestação de serviços diversos
37	Serviços de Cartografia e Topografia
38	Transporte intermunicipal de mudança doméstica (carga seca)
39	Transporte intermunicipal de grãos (carga seca)
40	Aquisição de equipamentos e veículos em geral
41	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
42	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
43	Comércio varejista de medicamentos veterinários
44	Comércio varejista de artigos de armarinho e papelaria
45	Produção de ovos
46	Confecção de peças de vestuário, roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47	Atividades paisagísticas – exceto com intervenção em corpo hídrico e área de APP
48	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
49	Comércio varejista de bebidas
50	Comércio varejista de mercadorias em geral
51	Academia para prática de exercício físico em geral
52	Implantação de alambrado para área de prática de esporte
52	Comércio varejista ou atacadista de embalagens (casa de embalagens)
53	Salão de Beleza

Protocolo 0011639203

Decisão nº 1/2020/SEDAM-CONSEPA

DECISÃO**1. Aprovo, ad referendum** do Conselho Estadual de Política Ambiental, a **Resolução CONSEPA nº 01, 20 de maio de 2020.****2. Publique-se.**

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

Protocolo 0011639422

SEDI

ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/2020/SEDI-CONSIG

Retificar o artigo 6º da Instrução Normativa n. 1/2020/SEDI-CONSIG, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 85, de 06/05/2020, nos termos a seguir:

Onde se lê:

§ 1º. Os documentos previstos nos incisos I e II....

Leia-se:

Parágrafo único. Os documentos previstos nos incisos I, II e III...

Porto Velho (RO), 15 de maio de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento
Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Protocolo 0011560777

SETUR**PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Institui Grupo de Trabalho de Desenvolvimento do Turismo em Unidades de Conservação e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI, bem como, o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e:

Considerando que a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR tem como finalidade fomentar o turismo em Rondônia através da promoção do Estado em feiras/eventos de turismo e afins, capacitação do *trade* turístico, promoção de políticas públicas favoráveis ao turismo e apoio as atividades das Secretarias Municipais de Turismo.

Considerando que a SETUR colabora para o desenvolvimento do turismo no Estado como atividade social e econômica colaborando na geração de emprego e renda, elevação da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico sustentável de Rondônia.

Considerando que a SETUR possui 10 eixos de atuação: Governança, **Fortalecimento dos Produtos**, Capacitação, Empreendedorismo e Atração de Investimentos, Cadastro e Estatística, Promoção, Criação de fluxo, Eventos, Infraestrutura, Educativo.

Considerando que cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico.

Considerando que a Coordenadoria de Unidades de Conservação, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia – SEDAM, tem como principal atribuição, a participação na formulação de políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental, visando a manutenção dos espaços especialmente protegidos, instituídos pelo poder público estadual, com foco na manutenção da integridade da biodiversidade e dos ecossistemas, planejando as estratégias de gestão destes espaços especialmente protegidos para o alcance dos objetivos para os quais foram criados, dentre outros.

Resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaboração de estudos, projetos, demais atividades com foco em planejamento e desenvolvimento do turismo em Unidades de Conservação do Estado de Rondônia de forma sustentável.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação da SETUR:

- a) Lidiane Bandeira de Oliveira - Coordenadora de Ações Turísticas - SETUR;
- b) Márcia Costa Dunice Salim Pereira - Assessora da Coordenação de Ações Turísticas - SETUR;
- c) Thais Cristina de Medeiros Eggers - Gerente da Unidade de Conservação de Uso Sustentável - SEDAM;
- d) Mairim Dahm da Silva - Chefe da Divisão de pesquisa - SEDAM;
- e) Rosalina dos Santos - Chefe de Divisão de implantação de Conselhos - SEDAM;
- f) Dárius Augustus Vaquer Araújo - Turismólogo - SEDAM.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, para apresentar os resultados no formato de documento.

Art. 4º As reuniões do grupo acontecerão as quartas-feiras as 14h, de forma presencial ou virtual.

Art. 5º Reuniões extraordinárias poderão ser agendadas desde que informado previamente aos membros do grupo.

Art. 6º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelas suas Secretarias e/ou Superintendência a qual pertencem.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0011624839

DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e N. V. VERDE & CIA LTDA - ME.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de material permanente (roçadeira lateral) para suprir necessidades deste FITHA/DER-RO, através da ata de registro de preço nº 200/2019 SUPEL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 114.799,96** (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 228, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 44.90.52, do ano de 2020, provenientes do FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 114.799,96 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Programa / Atividade – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: PREGÃO, – Modalidade: 5 - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00054 de 17.04.2020, (0011210384).

DO PRAZO: O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.076199/2020-19

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente FITHA – Nilson Vila Verde - Sócio.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0011576293

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VILHENA, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme o Parecer nº 224/2020/CONV/PROJUR/FITHA (fl. 705/712) e acordo do Presidente Substituto, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411.00069-0002.2016.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 039/FHITA-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, a contar de 12.05.2020, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2020.

DIEGO SOUSA AULER

Presidente Substituto - FITHA

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito

Protocolo 0011002156

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº

12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão, Resultado Por Fornecedor, Termo De Adjudicação (id 0011594019), Despacho Final do Certame (id 0011594483), Publicação Documentos de Habilitação- Site Supel (id 0011594728), Publicação Resultado Final da Licitação- Site Supel (id 0011595335) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 913 (id 0011618437) da Gerência de Controle Interno e Parecer 536 (id 0011628792) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 233/2020/SUPEL/RO, do Processo Administrativo 0009.037174/2020-08**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de equipamentos de ginástica referentes a ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE, que atenderão os municípios e distritos do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, em favor das empresas:

1. BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 24.137.809/0001-28, vencedora do **LOTE 01** (MULTI EXERCITADOR, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, ALONGADOR COM 3 ALTURAS, SURF DUPLO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, SIMULADOR DE REMO, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, ESQUI DUPLO, ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO E PLACA ORIENTATIVA) com proposta no valor total de R\$ 704.441,64 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais, sessenta e quatro centavos), e;

2. MG COMERCIAL EIRELI, CNPJ 18.108.624/0001-92, vencedora do **LOTE 02** (MULTI EXERCITADOR, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, ALONGADOR COM 3 ALTURAS, SURF DUPLO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, SIMULADOR DE REMO, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, ESQUI DUPLO, ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO E PLACA ORIENTATIVA) com proposta no valor total de R\$ 1.308.248,76 (Um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

DER/RO

Protocolo 0011632369

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais nº 18.871/2014 e nº 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 103/2020 (id 0011390683), Despacho SUPEL-SIRP (id 0011463729), Documentos de Habilitação (id 0011483525), Termo de Referência DER-CAU (id 0011383857), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (id 0011606120) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (id 0011608114)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 103/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 350/2019**, do **Processo Administrativo 0009.178862/2020-19**, cujo **Objeto** é Aquisições de Cascalho Laterítico, visando o atendimento às demandas dos serviços de pavimentação asfáltica do município de Porto Velho – RO, em favor da empresa:

1. CASCALHEIRA BELA VISTA EIRELI EPP, CNPJ 15.665.620/0001-17, vencedora do Item 001 (Aquisição de Cascalho Laterítico, conforme especificação da NORMA DNIT 141/2010 - ES) no valor total de **R\$ 319.500,00** (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0011622556

Portaria nº 862 de 19 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 106/2020/DER-12RR (10397322), Despacho DER-USJA (0011520613) e Despacho DER-SEFREQ (0011555031), nos autos do Processo nº 0009.088643/2020-49;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ROBERTA MARINA FABRÍCIO COSTA**, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

300156460, lotada na 12ª Residência Regional de Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.3.2020 a 31.3.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.7.2020 a 20.7.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concorrente ao período de 21.7.2020 a 31.7.2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011614049

Portaria nº 866 de 20 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011292181) e Despacho DER-SEFREQ (0011596207), nos autos do Processo nº 0009.170381/2020-65;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **NELCIMAR DO CARMO FRANÇA**, matrícula nº 300159861, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.5.2020 a 16.5.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **13.10.2020 a 27.10.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao 1º período do exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011626011

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito, já qualificados nos documentos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 164/GAB/2020 (0011559478), Errata (9056199), Despacho/GECON (0011338738), Parecer nº 233/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011609613) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.419753/2019-23.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 061/19/PJ/DER/RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 28/06/2020, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/ DER-RO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Protocolo 0011638499

Portaria nº 856 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/DER-RO,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, excepcional, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de maio de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/CPPAD/CORRG/DER/2020 (SEI nº 0009.100699/2020-89), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 66/2020/DER-CPPAD (0011593979).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 0011595787

Portaria nº 854 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais, e considerando as motivações apresentadas pela Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar - CPPAD/DER-RO,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcional, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de maio de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.446087/2019-04), em razão dos fatos expostos por meio do Memorando nº 64/2020/DER-CPPAD (0011588577).

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 0011593149

Portaria nº 852 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 183 e 184, da Lei da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o exposto no Despacho DER-CPPS (Id 0011590047),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 835 de 14 de maio de 2020 (0011545215), publicada no diário oficial nº 92 de 15 de maio de 2020, em razão dos fatos já serem objeto de apuração por meio da Portaria nº 344, de 03 de março de 2020 (0010438825), publicada no Diário Oficial nº 40 de 03 de março de 2020.

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 18 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 0011590171

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.088433/2020-51

INTERESSADO (A): Thiago Cruz de Lima e Célio Messias dos Reis.

VALOR: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores Thiago Cruz de Lima e Célio Messias dos Reis , submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 069/2020 CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 11 de maio de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) Thiago Cruz de Lima e Célio Messias dos Reis no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0011633904

DETRAN

Portaria nº 516 de 20 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-CTI (0011610646);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidor abaixo para atuar como **FISCAL** do Contrato/Processo relacionado:

CONTRATOS	Nº PROC.	CONTRATADOS	GESTOR
009/ 2020	0010.421497/ 2019-03	E4IT INTELLIGENT SOLUTIONS IND. E COM. DE EQUIP LTDA	CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR matrícula 3000185861

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011621725

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2019/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de boroscópios e smartphones, de forma a propiciar a coleta das numerações do chassi e motor por meio fotográfico pelos setores de vistoria da capital e do interior deste DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo N.º 0010. 229439/ 2019 - 11**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.255.284/0001-31**, vencedora do **ITEM 01** no valor de **R\$ 104.456,88** (Cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **W.A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 12.139.758/0001-94**, vencedora do **ITEM 02** por meio da ampla concorrência no valor de **R\$ 56.006,00** (Cinquenta e seis mil e seis reais). **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 27.748.454/0001-00**, vencedora do **ITEM 02** por meio de cota para participação exclusiva de ME/ EPP no valor de **R\$ 18.306,00** (Dezoito mil e trezentos e seis reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 178.768,88** (Cento e setenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0011633344

Portaria nº 514 de 19 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (0011579982).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **ANGELA PIMENTEL**, agente de trânsito, Matrícula n.º 300075796, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **04/05/2020 a 04/08/2020**, correspondente ao 2º quinquênio (24/04/2013 a 23/04/2018).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011613289

Notificação nº 6/2020/DETRAN-CTEC

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente, ficam os ex servidores abaixo relacionados notificados a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, o débito relativo a proventos recebidos integralmente na folha de pagamento do DETRAN – conta para ressarcimento Ag. 2757-X C/C 23307-2, sob pena de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

inscrição em dívida ativa.

Nome	CPF	Débito	Mês referência
VALNERIA CRISTO MOTA	805.797.442-72	R\$550,92	ABR a OUT/ 2018
ARNALDO ALMEIDA SANTOS	986.545.432-72	R\$ 605,31	ABRa OUT/ 2018
GENELUCIA DO NASCIMENTO	698.541.812-00	R\$ 2.424,60	ABRa OUT/ 2018
MAYCKON DAVID SILVA PAIVA	012.875.962-31	R\$ 11.770,25	JUN a AGO/ 2017

SELMA MARTINS DE LIMA
Chefe de Divisão de Dívida Ativa
REGINA CÉLIA F. M.MANCEBO
Gerente Financeiro
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011621566

Portaria nº 518 de 20 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-SEAPSIC (0011607434).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao período relacionado:

QUANT.	NOME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	CLEYTON CANDIDO PINTO	300092912	PATERNIDADE	NASCIMENTO	08/ 05/2020	27/ 05/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011621949

Portaria nº 515 de 19 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 1902/2020/DETRAN-ASSESGAB (0011572439).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Thiago Maciel de Oliveira**, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, Matrícula n.º 300096063, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **JUNHO, JULHO e AGOSTO/2020**, correspondente ao 2º quinquênio (26/04/2015 a 25/04/2020).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011613431

EDITAL Nº 15/2020/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.116504/2019-40 que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) ANDREIA SANTOS DA SILVA DE MORAES. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-

RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011566181

EMATER**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 018/2020/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, COM PARTICIPAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.149818/2020-52/EMATER/RO.**

OBJETO: Aquisição de material permanente, sendo: **ENSILADEIRA, MICRO TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA TIPO BASCULANTE, GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, GRADE ARADORA, GRADE ARADORA HIDRÁULICA, PULVERIZADOR CANHÃO DE 400 LITROS, COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, PLAINA DIANTEIRA AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, SECADOR METÁLICO CILÍNDRICO ROTATIVO PARA CAFÉ, MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ e PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO**, visando contribuir para reduzir o grau de dificuldade dos trabalhos que os métodos tradicionais exigem, para verticalização da produção, aumento e melhoria da produção, segurança alimentar e nutricional, inclusão social e bem-estar social dos agricultores(as) familiares, conforme detalhamento do objeto no item, 3 do Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 440.670,38 (Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FONTE DE RECURSO: 0100001020

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/05/2020 às 08h00min até 03/06/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 03 de junho de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**DIRETOR VICE PRESIDENTE****EMATER-RO**

Protocolo 0011629005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo 0011.039380/2017-08**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias referente a complementação em virtude de ter sido homologado a menor, em favor do(a) funcionário(a) **ERIK**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

SILVA GOMES, perfazendo o valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), no período de 09 A 11.11.2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 20 de maio de 2020.

Luciano Brandão
Diretor Presidente

Protocolo 0011636166

Portaria nº 186 de 20 de maio de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.199397/2020-19;

- Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias, ao empregado **BRUNO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula n.: 4034, cargo: Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira/Presidência, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, em razão do nascimento de sua filha ocorrido no dia 14/05/2020.

Parágrafo Único -O gozo do benefício ocorrerá no período de 14/05/2020 a 02/06/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011635503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.319596/2019-16

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias referente a complementação em virtude de ter sido homologado a menor, em favor dos(as) funcionários(as) **CARLOS ALBERTO EVARISTO FERREIRA**, perfazendo o valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), **Valter Mund**, perfazendo o valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) no período de 05 a 09/08/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0011649574

CAERD

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 1424/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

OBJETO: PE Nº 027/2019/CAERD/RO. Item 5: Detergente líquido superconcentrado, 5L (GL); Item 6: Escova sanitária com suporte, alt 30cm; Item 7: Esponja sintética para limpeza, tipo dupla face; Item 11: Palha de aço, pct 8 unids; Item 14: Pedra sanitária, fragrância floral; Item 16: Rodo com base de plástico, 40cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, com rosca; Item 21: Escova para limpeza com cerdas em Nylon; Item 22: Saco de lixo para uso doméstico, 30L, pct 100 unids; Item 23: Saco de lixo para uso doméstico, 50L, pct 100 unids; Item 25: Saponáceo líquido cremoso, com tensoativo biodegradável.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 8.744,00.

DATA: Porto Velho-RO, 13/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JÉSSICA G. L. GAZÉL, Representante Legal/COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0011604220

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 1424/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ECOLIM EIRELI-ME

OBJETO: PE Nº 027/2019/CAERD/RO. Item 3: Desinfetante líquido, lavanda, 5L (GL); Item 4: Desodorizador aerossol ambiental, lavanda, 400 ml; Item 9: Desentupidor de vaso sanitário, 60 cm; Item 17: Lustra móveis, Lavanda, 500ml, pct. 6 unids; Item 18: Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, barra de 200g, de 1º qualidade; Item 19: Sabão em pó, embalagem plástica de 5 kg, com detergente; Item 20: Sabonete líquido suave, PH entre 7,0 e 8,0, erva doce, comum, 5L (GL); Item 26: Toalha de papel interfolhada, folha dupla, cor branca, 100% fibra vegetal, hidrossolúvel, com 2 dobras, 1000 fls.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 11.690,50.

DATA: Porto Velho-RO, 13/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

ALEXANDER A. GUIMARÃES, Representante Legal/ECOLIM EIRELI-ME

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0011605567

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 1424/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP

OBJETO: PE Nº 027/2019/CAERD/RO. Item 1: Água sanitária para lavagem e desinfecção de superfícies, banheiros e pias; Item 8: Flanela 100% algodão, para limpeza, cor laranja; Item 12: Pano de chão em saco alvejado e aberto, 100% algodão; Item 13: Papel higiênico branco, folha dupla, picotado e gofrado de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, fardo 16 rolos, 30x10cm, neutro; Item 15: Papel higiênico de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, fardo 8 rolos, 300x09cm, neutro; Item 28: Vassouras de cerdas de nylon, 30cm, com cabo de madeira rosqueável, plastificado.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 21.214,00.

DATA: Porto Velho-RO, 13/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

MIGUEL N. RASUL e CAROLINA N. RASUL, Representantes Legais/M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0011609567

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 1424/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: GEORGE VENANCIO MARTINS SOBRINHO-ME

OBJETO: PE Nº 027/2019/CAERD/RO. Item 10: Limpador multi uso, instantâneo, embalagem plástica, 5L (GL), PH entre 6,5 a 7,5; Item 24: Saco de lixo para uso doméstico, polietileno, 100L, cor preta, pct. 100 unids; Item 29: Espanador de pena, cabo no mín. 20cm e máx. 40cm.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 7.232,00.

DATA: Porto Velho-RO, 13/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

GEORGE VENANCIO MARTINS SOBRINHO, Representante Legal/GEORGE VENANCIO MARTINS SOBRINHO-ME

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0011610547

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 151/2020

O **Prefeito do Município de Cuiubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação E DA Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 151/2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 078/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Data Homologação: 20/05/2020

Valor Total R\$: **364.242,79 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais Setenta e Nove Centavos)**.

Empresa: **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ: **05.646.969/0001-58**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cuiubim – RO, 20 de Maio de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cuiubim/RO

Protocolo DO3610

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R\$ 579.111,08 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e oito centavos). A empresa vencedora do certame **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ 16.958.226/0001-30, com proposta no valor global de R\$ 576.099,65 (quinhentos e setenta e seis mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) . **Processo Administrativo nº 1750/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, até o dia 29 de maio de 2020.

Rolim de Moura – RO, 21 de maio de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO3616

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 016/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14985/2019/SEMAGRI
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-14985/2019 - SEMAGRI. Objeto: **Fornecimento e instalação de Climatizadores para o Feirão do Agricultor**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 124.932,83 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e tres centavos)**. Data de Abertura: **08/06/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2020.

Eder Leoni Mancini

Presidente-Pregoeiro

Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO3583

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 058/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9355/2019/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o(a) **Aquisição de materiais de consumo (material de construção para complementação na adequação do imóvel de funcionamento do núcleo de apoio e informação Bolsa Família, anexo à Farmácia Básica de Ji-Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Valor Estimado: **R\$10.617,01 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **04/06/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO3584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através do Presidente do SAAE, como autoridade superior do órgão, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2020, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 15/2019, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBA, ROLAMENTOS, PEÇAS PARA MAQUINAS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO fica **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, por solicitação do próprio SAAE, conforme despacho anexo aos autos, portanto, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, c da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. **Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 14 de maio de 2020.**

PUBLIQUE-SE

Jadir Roberto Hentges

Presidente do SAAE

Protocolo DO3599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº037/2019, PROCESSO Nº. 711/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP. CNPJ Nº. 05.671.889/0001-52. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

CONTRATO Nº 037/2019 CELEBRADO EM 07/03/2019 COM VIGÊNCIA DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA EM 18/04/2019. PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 18/04/2020 A 18/10/2020. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO. CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 09 DE ABRIL DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO3613

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**Processo Administrativo: **Nº 507/SEMSAU/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX, PORTAS DE ALUMÍNIO E LETREIRO E REFLETOR COM HASTE, PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.660,97 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/06/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 03/06/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3615

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2020/CPLMS PROCESSO Nº 978/SEMUSA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público o Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**. Objeto: **Eventual aquisição de material de consumo: (Água mineral de 500 ml, Barras de Gelo e Copos descartáveis de 180 ml) destinado a atender a equipe que estão executando ações de prevenção ao Covid-19.** (Valor prévio total R\$ 15.437,40 (Quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) . Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/06/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 15 de maio de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO3601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.096/2020

Processo Administrativo nº.705/2020/SEMOSP

Pregão Eletrônico nº.036/2019

Empenhos Nº.365 e 366 de 18 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Corumbiara - RO

CONTRATADA: Maquiparts Comércio Importação e Exportação LTDA

FISCAL DO CONTRATO: Genadir Ribeiro

VALOR: R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).

Aquisição de uma Pá Carregadeira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a contar da data da publicação podendo ser prorrogado por igual teor, na forma do disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

Corumbiara-RO; 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

Protocolo DO3603

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.097/2020

Processo Administrativo nº.709/2020

Pregão Eletrônico nº.036/2019

Empenhos Nº.367 e 368, de 18 de Maio de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Corumbiara - RO

CONTRATADA: Artha Empreendimentos Comércio e Locações Eirelli-EPP

FISCAL DO CONTRATO: Genadir Ribeiro

VALOR: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a contar da data da publicação podendo ser prorrogado por igual teor, na forma do disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Corumbiara-RO; 18 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.176

Protocolo DO3604

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 663/2020/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para serem utilizados na distribuição de cestas básicas as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos. Conforme NPD 042/2020 Processo 663/2020, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 21/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 03/06/2020 e início da sessão pública: dia 03/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2017, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 26.039,00 (vinte e seis mil e trinta e nove reais).

Corumbiara-RO em 21 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 006/2020

Protocolo DO3619

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 242/2020, PREGÃO ELETRÔNICO n. 10/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE 07 LUGARES, ANO E MODELO EM LINHA, ATRAVÉS DO RECURSO SINISTRO/APÓLICE E RISCO N. 131000124131-4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 89.204,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **Fornecedor:** VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ/CPF: 21.700.911/0001-00 Valor Total Homologado – R\$ \$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) Theobroma/RO, 21 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO3611

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 50/2020 /Processo Nº 242/2020/SEMUSA/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020/CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE 07 LUGARES, ANO E MODELO EM LINHA, ATRAVÉS DO RECURSO SINISTRO/APÓLICE E RISCO N. 131000124131-4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 89.204,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Fornecedor: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ/CPF: 21.700.911/0001-00, Valor Total – R\$: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) Theobroma/RO, 21 de Maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO3612

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020 Processo de nº 1-148/2020/SRPAquisição de Material de Expediente Ata de Registro de Preços de nº 013/2020 Onde se Lê:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Fornecedor	M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
CNPJ:	19.288.898/ 0001-09	TEL.FAX:	(69)3226-2504
Endereço	AV.JOSE VIEIRA CAULA Nº 5201	CIDADE/ UF	PORTO VELHO-RO
Complemento	IGARAPE	CEP:	76.806-478
E-mail:	PAPELMC@HOTMAIL.COM		
Representante:	CAROLINA NAZIF RASUL		

LEIA-SE:
CLAUSULA I – DO OBJETO:

FORNECEDOR:	MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
CNPJ:	19.288.989/ 0001-09	TEL.FAX:	(69) 3226-2504
ENDEREÇO:	AV. JOSE VIEIRA CAULA Nº 5201	CIDADE/ UF	PORTO VELHO
COMPLEMENTO:	IGARAPE	CEP:	76.806-478
E-MAIL:	PAPELMC@HOTMAIL.COM		
REPRESENTANTE:	CAROLINA NAZIF RASUL		

MEMBROS DA COMISSÃO DE GERECIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- CGSRP. LACIDIO PEREIRA LIMA MEMBRO, NATANAEL FRANCISCO CHAGAS MEMBRO, LUCIMAR CRISTINA RECH MEMBRO, HENTONY CLAYTON LIMA PINTO SECRETARIO DA CGSRP, JOSE LUIZ PEREIRA CARVALHO CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PORTARIA DE Nº 5.483. APROVO A PRESENTE RETIFICAÇÃO EM 20/05/2020 CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo DO3614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE PRORROGAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020
A Presidente da CPL e membros da comissão, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público com referência ao certame em epígrafe, com abertura prevista para o dia 26 de maio de 2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjeta, extensão de 2.395,08m,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

sendo local da obra na Avenida Marechal Rondon, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 611/SEMOSP/2020, conforme projetos de engenharia, edital e seus anexos, Prorroga-se o prazo de abertura do certame para o dia **08 de junho de 2020** a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Motivo: em decorrência de alteração no edital, item 9.11.6.1. Informações e o Edital e suas alterações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2020. Simone Neves Oliveira Martins -Presidente CPL.

Protocolo DO3618

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº.308-1/SEMEC/2019- **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA CONVÊNIO 277/PGE/2018 , PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2019**. Contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: **RONDO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **84.615.541/0002-03**, no valor de R\$ 11.400,00.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de Maio de 2020.

Protocolo DO3607

EXTRATO DE CONTRATO N. 064/GP/2020

PROCESSO Nº. 308-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOV. J. TEIXEIRA, **CNPJ:** 63.761.944/0001-00. **CONTRATADA:** RONDO MOTOS LTDA, **CNPJ nº:** 84.615.541/0002-03. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 150CC, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA. **VALOR:** R\$ 11.400,00. **DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PROJETO ATIVIDADE: 2019-Manutenção das Atividades da Educação. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00-Outros Materiais Permanente. FICHA: 71. Empenho Ordinário nº.544. CONVÊNIO 277/PGE/2018. **DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 027/2019. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO:** A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**. Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme Portaria Municipal nº.007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Maio de 2020.

Protocolo DO3608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 435-1/SEMAGRI/2019

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (TENDAS PIRAMIDAI) CONVÊNIO 330/2018/PGE/RO. R E S O L V E**, a favor da empresa: **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **05.626.958/0001-06**, valor global de R\$ 22.500,00.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Janeiro de 2020.

Protocolo DO3609

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-136/2019

Processo Administrativo nº GIII 136/2019

Modalidade: Chamamento Público nº 002/CPL/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONVÊNIO ESTADUAL FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, Nº 213/2018/PGE/RO, SENDO QUATRO TRATORES AGRÍCOLAS, TRÊS CARRETAS AGRÍCOLAS E QUATRO GRADES ARADORAS HIDRÁULICA. Publicado em 20/05/2020.

No TERMO DE ADJUDICAÇÃO, ONDE SE LÊ: “processo nº. GII-138/2019/SEMAGRI/2019” LEIA-SE: “processo nº. GII-136/2019/SEMAGRI/2019”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 21 de Maio de 2020

Jean Vieira de Araújo

Pregoeiro

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Protocolo DO3617

AVULSOS

ADVPUBLICACOESOFICIAIS@HOTMAIL.COM

NOVA IMAGEM DIAGNOSTICO S/A					
CNPJ: 17.323.000/0001-25					
Balanco encerrado em: 31/12/2019					
Descrição	2019	2018	Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018		31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	2.134.117,18d	2.071.698,70d	PASSIVO	2.134.117,18c	2.071.698,70c
ATIVO CIRCULANTE	616.573,14d	825.785,08d	PASSIVO CIRCULANTE	683.492,73c	615.891,61c
DISPONIVEL	66.874,91d	277.546,62d	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	448.477,21c	273.589,38c
CAIXA	13.878,36d	64.293,24d	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	448.477,21c	273.589,38c
BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.433,61d	89.711,22d	FORNECEDORES DE MERCADORIAS E	39.132,47c	115.681,76c
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ	562,94d	123.542,16d	SERVICOS		
IMEDIATA			FORNECEDORES NACIONAIS	39.132,47c	115.681,76c
CLIENTES	504.609,32d	503.614,98d	OBRIÇÕES TRIBUTÁRIAS	31.224,44c	49.431,30c
DUPLICATAS A RECEBER	504.609,32d	503.614,98d	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A	31.224,44c	49.431,30c
OUTROS CREDITOS	45.088,91d	44.623,48d	RECOLHER		
OUTROS CREDITOS	216,99d	263,91d	OBRIÇÕES TRABALHISTA E	138.203,06c	141.190,75c
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	43.063,53d	42.942,70d	PREVIDENCIÁRIA		
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.808,39d	1.416,87d	OBRIÇÕES COM O PESSOAL	31.136,68c	54.045,72c
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.517.544,04d	1.245.913,62d	OBRIACOES E SOCIAIS	38.998,42c	19.077,07c
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.825,82d	1.869,22d	OBRIACOES PROVISIONADAS	68.067,96c	68.067,96c
OUTROS CRÉDITOS	3.825,82d	1.869,22d	OUTRAS OBRIACOES	26.455,55c	35.998,42c
IMOBILIZADO	1.513.718,22d	1.244.044,40d	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	443,25c	0,00
EDIFICACOES	434.299,44d	434.299,44d	CONTAS A PAGAR	26.012,30c	35.998,42c
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.359.159,13d	1.340.022,84d	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.450.624,45c	1.455.807,09c
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	521.208,40d	83.140,00d	CAPITAL SOCIAL	1.367.500,00c	1.367.500,00c
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.360,94d	51.360,94d	CAPITAL SUBSCRITO	1.367.500,00c	1.367.500,00c
COMPUTADORES E PERIFERICOS	64.242,57d	64.242,57d	RESERVAS	83.124,45c	88.307,09c
(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES	916.552,26c	729.021,39c	RESERVAS DE LUCROS	83.124,45c	88.307,09c
EXAST.ACU					

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.134.117,18 (dois milhões cento e trinta e quatro mil cento e dezessete reais e dezoito centavos)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019				
Descrição	2019	Total	2018	Total
Receita Operacional	2.725.389,60	2.725.389,60	3.468.309,01	3.468.309,01
Deduções	(235.746,18)	(235.746,18)	(300.008,94)	(300.008,94)
Receita Líquida		2.489.643,42		3.168.300,07
Lucro Bruto		2.489.643,42		3.168.300,07
Despesas Administrativas	(2.234.795,75)	(2.234.795,75)	(2.239.145,96)	(2.239.145,96)
DESPESAS OPERACIONAIS		254.847,67		929.154,11
Despesas Tributárias	(63.184,82)	(63.184,82)	(85.500,07)	(85.500,07)
Despesas Financeiras	(16.819,56)	(16.819,56)	(18.867,78)	(18.867,78)
Receitas Financeiras	4.678,24	4.678,24	8.734,03	8.734,03
Resultado operacional líquido		179.521,53		833.520,29
Receitas Não Operacionais	1.956,60	1.956,60	0,00	0,00
Resultado Antes do IR		181.478,13		833.520,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		181.478,13		833.520,29

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2019 EM MILHARES DE R\$								
Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 31.12.2018	R\$ 1.367.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.307,09	R\$ 1.455.807,09
Ajustes de Exercícios Anteriores:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
efeitos de mudança de critérios contábeis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
retificação de erros de exercícios anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Aumento de Capital:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
com lucros e reservas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
por subscrição realizada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Reversões de Reservas:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
de contingências	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
de lucros a realizar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Lucro Líquido do Exercício:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 181.478,13	R\$ 833.520,29
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Transferências para reservas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Reserva legal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Reserva estatutária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Reserva de lucros para expansão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Reserva de lucros a realizar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 86.660,77	
Saldo em 31.12.2019	R\$ 1.367.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 83.124,45	R\$ 1.450.624,45

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	
Discriminação	Valor	3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, e o saldo em 31/12/2019 era de R\$562,94;	
LUCROS/PREJUÍZOS		3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	88.307,09	3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.	
Reversão de Reservas	0,00	3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades, mas tem quotas de capital na Cooperativa SICOOB CREDIP no total de R\$3.825,82.	
Outros Recursos	0,00	3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.	
Lucro Líquido do Ano	181.478,13	4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 859.547,21 junto ao Banco da Amazônia S/A e empréstimos de sócios.	
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS	
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.	
TOTAL	269.785,22	6) CAPITAL SOCIAL	
DESTINAÇÕES		O capital social é de R\$1.367.500,00 dividido em 1.367.500 mil quotas de R\$1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:	
Transferências para Reservas	0,00	7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(186.660,77)	Os administradores declaram não haver até esta data propriedade para investimentos futuros.	
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	8) EVENTOS SUBSEQUENTES	
Outras Destinações	0,00	Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.	
TOTAL	(186.660,77)		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	83.124,45		
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			
1) CONTEXTO OPERACIONAL A empresa: NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A, é uma sociedade anônima de capital social fechado, com sede e foro na cidade de CACOAL/RO, tendo como objeto social Serviços de tomografia, Atividade de serviços de complementação diagnóstico por imagens com e sem uso radiação ionizante, raio-x, com início de atividades em 19/12/2012.		Cacoal RO, 31 de dezembro de 2019	
2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. 2.1) A empresa entregará a ECD neste exercício, ficando então o registro das Demonstrações o comprovante de envio/recibo a ser entregue no mês de maio de 2020, que será anexado e enviado junto com o Balanço a todos os interessados.		JOÃO CARLOS SIMÕES JUNIOR DIRETOR PRESIDENTE CPF: 019.110.869-36 MAURACY DA SILVA LOPES Contadora Reg. no CRC - sob o N°. PR 049872/O4 T-RO CPF: 368.464.301-72	

Protocolo DO3600